



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	17
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	26
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	32
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	65
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	69
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	78
Prefeitura Municipal de BONITO	84
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	90
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	92
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	95
Prefeitura Municipal de CARACOL	114
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	116
Prefeitura Municipal de ELDORADO	118
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	120
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	143
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	146
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	148
Prefeitura Municipal de JAPORA	176
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	180
Prefeitura Municipal de JARDIM	182
Prefeitura Municipal de JUTI	185
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	188
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	196
Prefeitura Municipal de MIRANDA	204
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	207
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	211
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	212
Prefeitura Municipal de PARANHOS	222
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	224
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	232
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	234
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	252
Prefeitura Municipal de SONORA	265
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	294
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	300
Prefeitura Municipal de TERNOS	303
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	305

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PÁG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.148.145,00	10.148.145,00	166.366,49	1,64	545.900,29	5,38	9.602.244,71
RECEITAS CORRENTES	10.148.145,00	10.148.145,00	166.366,49	1,64	545.900,29	5,38	9.602.244,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	12.766,49	255,33	46.700,29	934,01	-41.700,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	12.766,49	255,33	46.700,29	934,01	-41.700,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.143.145,00	10.143.145,00	153.600,00	1,51	499.200,00	4,92	9.643.945,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.145,00	10.143.145,00	153.600,00	1,51	499.200,00	4,92	9.643.945,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.148.145,00	10.148.145,00	166.366,49	1,64	545.900,29	5,38	9.602.244,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.148.145,00	10.148.145,00	166.366,49	1,64	545.900,29	5,38	9.602.244,71
DEFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.148.145,00	10.148.145,00	166.366,49	1,64	545.900,29	5,38	9.602.244,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.148.145,00	10.148.145,00	58.769,28	485.085,11	9.663.059,89	101.101,02	345.364,53	9.802.780,47	345.364,53
DESPESAS CORRENTES	3.931.405,00	3.931.405,00	58.769,28	485.085,11	3.446.319,89	101.101,02	345.364,53	3.586.040,47	345.364,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00	450.000,00	27.915,28	191.605,11	258.394,89	35.462,48	137.228,57	312.771,43	137.228,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
Transferências a Municípios²									
Demais Despesas Correntes²	3.481.405,00	3.481.405,00	30.854,00	293.480,00	3.187.925,00	65.638,54	208.135,96	3.273.269,04	208.135,96
DESPESAS DE CAPITAL	6.200.740,00	6.200.740,00			6.200.740,00			6.200.740,00	
INVESTIMENTOS	6.200.740,00	6.200.740,00			6.200.740,00			6.200.740,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00			16.000,00			16.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.148.145,00	10.148.145,00	58.769,28	485.085,11	9.663.059,89	101.101,02	345.364,53	9.802.780,47	345.364,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	10.148.145,00	10.148.145,00	58.769,28	485.085,11	9.663.059,89	101.101,02	345.364,53	9.802.780,47	345.364,53
SUPERAVIT (XIII)							200.535,76		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.148.145,00	10.148.145,00	58.769,28	485.085,11	9.663.059,89	101.101,02	545.900,29	9.602.244,71	345.364,53
RESERVA DO RPPS									

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

Local de publicação -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE, Data da emissão 15/09/2025 09:03
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
CPF: 951.098.111-72
PRESIDENTE DO CIDECOL

WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
CPF: 977.206.821-49
CONTROLADOR

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PÁG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.148.145,00	10.148.145,00	58.769,28	485.085,11	100,00	9.663.059,89	101.101,02	345.364,53	100,00	9.802.780,47
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.148.145,00	10.148.145,00	58.769,28	485.085,11	100,00	9.663.059,89	101.101,02	345.364,53	100,00	9.802.780,47
Administração										
Administração Geral	8.084.935,00	8.084.935,00	58.769,28	485.085,11	100,00	7.599.849,89	101.101,02	345.364,53	100,00	7.739.570,47
Saúde										
Atenção Básica	1.411.670,00	1.411.670,00				1.411.670,00				1.411.670,00
Educação										
Ensino Fundamental	651.540,00	651.540,00				651.540,00				651.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	10.148.145,00	10.148.145,00	58.769,28	485.085,11	100,00	9.663.059,89	101.101,02	345.364,53	100,00	9.802.780,47

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PÁG: 0002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
CPF: 951.098.111-72
PRESIDENTE DO CIDECOL

WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
CPF: 977.206.821-49
CONTROLADOR

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.588,32	14.588,32	20.695,07	38.654,53	0,00	30.841,13	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	225.754,81		
Pessoal Ativo	14.588,32	14.588,32	20.695,07	38.654,53	0,00	30.841,13	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	225.754,81		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.435,96	8.435,96	14.090,36	24.546,31	0,00	16.198,13	10.171,31	10.171,31	10.184,04	10.184,04	10.184,04	10.184,04	132.785,50		
Obrigações Patronais	6.152,36	6.152,36	6.604,71	14.108,22	0,00	14.643,00	7.559,93	7.559,93	7.547,20	7.547,20	7.547,20	7.547,20	92.969,31		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.588,32	14.588,32	20.695,07	38.654,53	0,00	30.841,13	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	225.754,81		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	876.877,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	876.877,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	225.754,81	25,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 60%	526.126,34	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	499.820,02	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	473.513,71	54,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE, Data: 15/09/2025 hora: 09:03

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
CPF: 951.098.111-72
PRESIDENTE DO CIDECOL

WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
CPF: 977.206.821-49
CONTROLADOR

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.588,32	14.588,32	20.695,07	38.654,53	0,00	30.841,13	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	225.754,81	
Pessoal Ativo	14.588,32	14.588,32	20.695,07	38.654,53	0,00	30.841,13	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	225.754,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.435,96	8.435,96	14.090,36	24.546,31	0,00	16.198,13	10.171,31	10.171,31	10.184,04	10.184,04	10.184,04	10.184,04	132.785,50	
Obrigações Patronais	6.152,36	6.152,36	6.604,71	14.108,22	0,00	14.643,00	7.559,93	7.559,93	7.547,20	7.547,20	7.547,20	7.547,20	92.969,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.588,32	14.588,32	20.695,07	38.654,53	0,00	30.841,13	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	17.731,24	225.754,81	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	876.877,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	876.877,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	225.754,81	25,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	473.513,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	449.838,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	426.162,33	48,60

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE, Data: 15/09/2025 hora: 09:03

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
CPF: 951.098.111-72
PRESIDENTE DO CIDECOL

WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
CPF: 977.206.821-49
CONTROLADOR

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indeniz.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	876.877,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	876.877,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	52.612,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.982,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.351,37	5,40

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

Local de publicação:
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE, Data: 15/09/2025 hora: 09:03

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
CPF: 951.098.111-72
PRESIDENTE DO CIDECOL

WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
CPF: 977.206.821-49
CONTROLADOR

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação
DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo Eletrônico nº 166769/2025****Pregão Eletrônico SRP nº 47/2025.****ALESSANDRO GODOI BARBOSA**, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** o Despacho exarada nos autos do Processo de Controle Prévio TC nº 4364/2025 – ANÁLISE ANA – DFSAÚDE 6242/2025, determino a suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, por inconsistências identificadas na pesquisa de preço de mercado que podem acarretar preços registrados superiores aos praticados no mercado, composição da média de preços dos produtos objetos do procedimento licitatório;**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar as medidas corretivas necessárias ao reestabelecimento da regularidade do procedimento,**RESOLVE:****1.** Suspender o Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 166769/2025, em fiel cumprimento a determinação extraída do processo TC nº 4364/2025.**2.** Determinar o imediato retorno dos autos do processo licitatório suspenso à Superintendência de Planejamento de Contratações para que, em conjunto com a Superintendência de Compras, revise a estimativa de preços de referência, a fim de que sejam adotados os critérios e as recomendações advindas da ANÁLISE ANA – DFSAÚDE 6242/2025.

Publique-se esta decisão, dando-se ciência aos licitantes interessados.

Amambai/MS, 15 de setembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 434/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 Concede ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor JOSÉ VANDER LOPES BATISTA e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1874/2004.**Considerando Processo nº 165833/25****DECRETA:****Art. 1º** Fica concedido abono de permanência ao servidor JOSÉ VANDER LOPES BATISTA, inscrito sob a Matrícula nº 182-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PADRÃO V – REFERENCIA 18, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, conforme disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 1874/2004.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025****O Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2025, o Plenário aprovou e **ele** promulga o seguinte:**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025****"Outorga Títulos Honoríficos de Cidadania do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".****Art. 1º.** Ficam concedidos Títulos Honoríficos de Cidadania do Município de Amambai, nos termos do Art. 225 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, às seguintes personalidades:

- Adail de Souza Rodrigues
- Antonio Soares Leite
- Aparecido Sidinei Gomes
- Araci da Silva Costa
- Darci José da Silva
- Dilmar Claro de Azevedo
- Edmilson da Silva
- Honório Madson Ramos Moraes
- Luiz Otavio Raposo
- Dr. Luiz Ovando
- Marcos Alves da Fonseca
- Pe. Nikolaus Gelinger Gafeor
- Rudinei da Silva Maciel

Art. 2º. A entrega dos referidos títulos será feita em Sessão Solene em data designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Amambai-MS, 15 de setembro de 2025.

DARCI JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSA LINDA RODRIGUES
Vice-Presidente

TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
1ª Secretária

RUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 241 /2025)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MARILUCE ALMEIDA CASTELÃO**

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 12 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Amambai-MS, 15 de setembro de 2025.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

MARILUCE ALMEIDA CASTELÃO

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3324

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.852.451/0001-13 CONTRATADA.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 meses”.

VALOR : R\$ 336,91 (Trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3334****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR : R\$ 50,00 (cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.25.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinam :

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3333****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR : R\$ 100,00 (cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.25.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinam :

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3327

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .

VALOR : R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon– Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3326

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ: 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES" .

VALOR : R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3325****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .

VALOR : R\$ 2.162,88 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.000 MANUTENÇÃO ENC.GABINETE DA SECRET.DE GESTÃO

500.0000 SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3313****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156040/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONTRATANTE

RPTTOLI SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 07.248.485/0001-86 - CONTRATADA .

OBJETO: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses".

VALOR : R\$ 3.028,00 (três mil e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.08.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

11.334.0002.2103.0000 MANUT.DEPTO DE PLANEJ .ESTUDOS,PESQUISA E INFORMAÇÕES

Local e Data: Amambai/MS,09 de setembro de 2025.

Assinam :

Roberto Dias Junior – Secretário Municipal

CPF:014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3323****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.

VALOR : R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer

Local e Data: Amambai/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº1386****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

CNPJ Nº 13.823.697/0001-42 - CONTRATANTE

SMS DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR : R\$ 3.249,50 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 fundo municipal de saúde

3.3.90.30.07 gêneros de alimentação

10.301.0008.2152.00000 PAB V-SAUDE DA FAMILIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 10 de setembro de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº1385****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

CNPJ Nº 13.823.697/0001-42 - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER

CNPJ: 59.538.457/0001-05 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota desta administração municipal pelo período de 12(doze) meses.

VALOR : R\$ 4.845,00(quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 fundo municipal de saúde

3.3.90.39.19 manutenção e conservação de veículos

10.122.0004.2062.0000 manutenção do conselho mun. de saúde

Local e Data: Amambai/MS, 10 de setembro de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa Secretário Municipal

CPF:757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº1384****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560402025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

CNPJ Nº 13.823.697/0001-42 - CONTRATANTE

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA –ME

CNPJ: 07.248.485/0001-86 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, desobstrução e dedetização, entre outros, em atendimentos das demandas das diversas secretarias desta administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR : R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 fundo municipal de saúde

3.3.90.39.78 limpeza e conservação

10.122.0004.2062.0000manutenção do conselho municipal de saúde

Local e Data: Amambai/MS, 09 de setembro de 2025.

Assinam :

Alessandro Godoi Barbosa Secretário Municipal

CPF:757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 260**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CNPJ: 13.971.788/0001-25

CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses” .

VALOR : R\$ 1.018,25 (Mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.244.0055.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Setembro de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretaria Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 259****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.971.788/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 45.508.404/0001-29

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando atender as necessidades secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses” .

VALOR : R\$ 650,30 (seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.244.0055.2198.000– Serviço de atendimento especializado a família e indivíduos

Local e Data: Amambai/MS, 10 de setembro de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa – Gestora do FMAS

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2492/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094532/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

IMOBILIARIA MUZZI EIRELI ME

CNPJ nº 08.240.598/0001-06

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2492/2021 cujo objeto fora é a LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Colombo, nº 807, Centro, medindo aproximadamente 950,36m², na cidade de Amambai- MS, para instalação e funcionamento da Unidade Regional de Perícia e Identificação, Núcleo Regional de Criminalística, na cidade de Amambai- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021, anulando o valor de R\$ 5.734,35(cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.00-Locções de Imóvel-

04.122.0002.2024.0000- Manutenção do Depto. Rec. Humanos e Adm. Prev.

Amambai - MS, 21 de agosto de 2025

Assina:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal Gestão

CPF: 555.919.491-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****Decreto nº 428 de 15 de setembro de 2025**

“Nomeia os membros do conselho municipal de saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, que possuem a finalidade de assessorar, estudar e propor políticas governamentais para a saúde.

USUÁRIOS DO SUS	
Membros	
IRENE JOAQUIN DOS SANTOS	TITULAR
IZABELE AQUINO DA SILVA	SUPLENTE
AVELINO DA SILVA VAREIRO	TITULAR
NORMA HELENA DA SILVA RODRIGUES	SUPLENTE
ADELINO SIQUEIRA NETO	TITULAR
DELTA MIRANDA	SUPLENTE
ERIKA VILHALBA DOS SANTOS	TITULAR
CÉLIA TATIANA DOS SANTOS LOPES	SUPLENTE

TRABALHADORES EM SAÚDE	
Membros	
MARIZA BOEIRA MIRANDA	TITULAR
CLEIR RODRIGUES RIOS	SUPLENTE
ESTER FIGUEIREDO	TITULAR
NOEMY GOERCIA MARTINS	SUPLENTE

GESTORES/PRESTADORES DO SUS	
Membros	
TAMARA COIMBRA DE LIMA	TITULAR
ANA CARLA CARDOSO TORRES FIGUEIREDO	SUPLENTE
PAMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	TITULAR
BEATRIZ MUNIS BARRETO DE GOIS	SUPLENTE

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde se reunirão pelo menos uma vez a cada seis meses.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros do Conselho não será remunerado e será considerado de relevância pública.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 185/2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 100/2025

Inexigibilidade N.º 015/2025

Favorecido: **CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Inscrita no CNPJ: **45.656.426/0001-36**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, “inciso III”, c da Lei 14.133/21, conforme justificativa constante no **processo nº 100/2025, inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025**.

Tendo como objeto Contratação de Empresa de Notória Especialização em Prestação de serviço advocatícios de notória especialização, com comprovada experiência em Direito Público e Constitucional, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Antônio João/MS, com a finalidade de propor, acompanhar e executar ação judicial e/ou medidas administrativas voltadas à revisão, complementação e recuperação de valores do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com base na análise jurídica dos dados populacionais do IBGE, representação do município perante órgãos competentes e acompanhamento processual até o trânsito em julgado e efetiva recuperação dos valores devidos.

O custo estimado total da contratação do objeto é de R\$ 2.485.062,89 (AD EXITUM), conforme cotação de mercado e levantamento de preços e contratações anteriores da empresa **CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** anexado a este Termo de Referência.

Justificando o valor acima, o pagamento será de 0,20 (vinte centavos) para cada 1,00 (um real) de arrecadação integralmente no sucesso, com pagamentos apenas e tão-somente quando acontecerem os benefícios financeiros. o serviço deve ser feito por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Vigência: 24 meses

A contratação correrá por conta da Dotação Orçamentaria abaixo discriminada:

Red.	Órgão Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	El. Despesa	Fonte
50	14.001	04	122	0301	2006	3.3.90.39.00.00	Rec. 1500
SERVIÇOS DE TERCEIRO							

Ratifico a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso III, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

ANTONIO JOÃO-MS, 15 setembro

de 2025.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(assinado com original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 103 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **DISPENSA de Licitação, nº. 036/2025**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **M A HUHN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 52.744.183/0001-53, COM SEDE À RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 895, CENTRO, ANTONIO JOAO – MS, CEP- 79.910.000 por seu responsável técnico, Sr. MISSIELY ANTUNES KUHN**, para Aquisição de 2.000 (duas mil) bolas esportivas, sendo 1.000 (mil) de futebol e 1.000 (mil) de vôlei, destinadas ao Projeto Criança Feliz 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a ser realizado em comemoração ao Dia das Crianças, no dia 09 de outubro de 2025, através do município de Antonio Joao MS.

ATRAVES DO MUNICIPIO DE ANONIO JOAO MS 28.000,00 (vinte oito mil reais), a ser pago na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO
17	004	2047	08.243.0601	3.3.90.32.00.00	1500.0007	15

Antônio João/MS, 15 de setembro de 2025.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

CODIGO E-SFINGE

C8A24DB40441BCA26442B8B9C9E1043984CF2C78

A **Prefeitura Municipal de Antônio João - MS**, através do Prefeito Municipal , torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 074/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Antonio João - MS, pelo periodo de 12 meses .

Empresa Classificada: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP** , vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 358,80** (Trezentos cinquenta e oito reais, oitenta centavos) , **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP** , vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 6.877,08** (Seis mil, oitocentos setenta e sete reais, oito centavos), **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA ME** , vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 63.682,76** (Sessenta e três mil, seiscentos oitenta e dois reais, setenta e seis centavos), **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA ME** , vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 48.185,56** (Quarenta e oito mil, cento oitenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos), **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA-EPP** , vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 107.280,08** (Cento e sete mil, duzentos e oitenta reais, oito centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP** , vencedora do presente certame com Valor

Total de **R\$ 96.392,70** (Noventa e seis mil, trezentos noventa e dois reais, setenta centavos), **RCA SAÚDE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 15.827,45** (Quinze mil, oitocentos vinte sete reais, quarenta e cinco centavos) e **R7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 225.633,00** (Duzentos vinte cinco mil, seiscentos trinta e três reais).

Antonio João/MS, 15 de Setembro de 2025.

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CODIGO E-SFINGE

C8A24DB40441BCA26442B8B9C9E1043984CF2C78

A **Prefeitura Municipal de Antonio João - MS**, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da licitação pelo exímio senhor Prefeito Municipal conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Antonio João - MS, pelo período de 12 meses.

Empresa Classificada: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 358,80** (Trezentos cinquenta e oito reais, oitenta centavos), **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 6.877,08** (Seis mil, oitocentos setenta e sete reais, oito centavos), **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 63.682,76** (Sessenta e três mil, seiscentos oitenta e dois reais, setenta e seis centavos), **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 48.185,56** (Quarenta e oito mil, cento oitenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos), **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA-EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 107.280,08** (Cento e sete mil, duzentos e oitenta reais, oito centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 96.392,70** (Noventa e seis mil, trezentos noventa e dois reais, setenta centavos), **RCA SAÚDE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 15.827,45** (Quinze mil, oitocentos vinte sete reais, quarenta e cinco centavos) e **R7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 225.633,00** (Duzentos vinte cinco mil, seiscentos trinta e três reais).

Antonio João/MS, 15 de Setembro de 2025.

Celso Junior Penzo

Agente Administrativo

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Recursos Humanos
portaria de averbação

Portaria RH nº. 157/2025.

15.09.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pela servidora INES DE FATIMA LOZANO SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora regente, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço da servidora acima citada, do período compreendido: 13.01.1981/04.11.1983,01.02.1999/30.12.1999,25.02.2002/13.07.2002,29.07.2002/20.12.2002,20.02.2003/11.17.2003,26.02.2007/13.07.2007/30.07.2007/21.12.2007,07.02.2008/14.07.2008,28.07.2008/19.12.2008,02.02.2009/10.07.2009,27.07.2009/18.12.2009,03.02.2010/09.07.2010,27.07.2010/17.12.2010,01.04.2003/31.01.2007,01.12.2007/31.12.2007- MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO-MS e 13.04.1993/13.10.1993,18.10.1993/02.11.1993,01.02.1995/31.12.1995- AGEPREV. conforme protocolo nº. 06021040.1.00055/17-1, e nos termos dos artigos 107 a 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 16/2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 8.142/1990, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho para utilização de recursos Financeiros na Aquisição de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde no município, conforme apresentado pela gestão municipal.

Art. 2º. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição dos seguintes itens: 03 veículos de passeio 5 lugares; 1 van adaptada; 30 notebooks; 15 nobreaks; 30 mesas de escritório; 30 cadeiras giratórias; 30 armários; 05 mesas para atendimento infantil.

Art. 3º. O valor total de R\$ 888.798,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais), será destinado à aquisição dos bens permanentes, observando-se rigorosamente os trâmites legais e administrativos cabíveis.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, onze de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 429 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0301.2007 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

494 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

8,33

8,33**Total Geral de Suplementações ...:****8,33**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 430 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	19.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	19.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
	19.000,00
Total de Reduções ...:	
	19.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar Ata de Registro de Preços nº 005/2025 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços nº 005/2025, a servidora pública municipal **ISABELA RODRIGUES GARCIA COSTA**, conforme designação constante no bojo da referida Ata, cuja o objeto é a aquisição de materiais de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período estimado de 12(doze) meses, referente a empresa **ELIEZER ALVES DE ASSIS ME**.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes em Ata e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente a citada Ata.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar Contrato nº 014/2025 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto do Contrato Administrativo nº 014/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 014/2025, a servidora pública municipal **SIMONE ESPÍRITO SANTO GOMES**, designada para tal no bojo do supra citado contrato, cuja o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com salão climatizado, decoração, sonorização, iluminação e toda infraestrutura técnica necessária, para a realização do Jantar Solene, com entrega de Comendas e Títulos de Cidadão Aparecidense, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, referente a empresa **EMPREMIX LTDA**.

Art. 2º A servidora designada deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO AZUL.

Licitante vencedora:

VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NO LOTEAMENTO LAGO AZUL	UN	Obra	1	R\$224.717,21	R\$224.717,21

Valor Total Do Contrato – R\$ 224.717,21 (duzentos e vinte quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte um centavos).

Período de validade do Contrato – 06 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 15 de setembro de 2025.

Homologado – 15 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE”

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **ALMIR ALBINO DA COSTA.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE”

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **LEONARDO RODRIGUES PALADINI.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA APARECIDENSE”

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃ HONORÁRIA APARECIDENSE** a Sra. **NILZA ROSSITO DE AGUIAR CARNEIRO.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadã honorária aparecidense e contatar a homenageada com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE”**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO**.

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE”**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **MARCIO BOTELHO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE”**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **GISLEY EVANGELISTA AGUIAR**.

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE”**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **REINALDO AZAMBUJA SILVA.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE”

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **JOÃO PAULO HIDALGO CERZÓSIMO.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA APARECIDENSE”

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃ HONORÁRIA APARECIDENSE** a Sra. **VANDA PELEGRINO INESTA.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadã honorária aparecidense e contatar a homenageada com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração
DECRETO Nº 228, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA O DECRETO Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DO SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 25, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

Considerando o Ofício/SMS nº 178/2025, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, informando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 25, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – representantes do segmento de prestadores de serviços públicos e privados:

a) Titular – Rosalina dos Santos Oliveira;

b) Suplente – João Carlos Cavicchioli;

c) Titular – Márcio Luiz Soares;

d) Suplente – Eliani Hissae Hayashi Lima."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 25, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE"

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **MARCIO VIEIRA TORRES.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE"

O **Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO APARECIDENSE** ao Sr. **GERSON CLARO DINO.**

Art. 2º A Mesa Diretora deverá confeccionar o título de cidadão honorário aparecidense e contatar o homenageado com vistas à entrega do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução e cerimônia/evento de entrega do presente decreto legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 202/2025**Contrato de Trabalho Temporário nº 202/2025**

Valdirene De Jesus Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 040.629.921-83, residente na Rua Orquídea n.º 171, Bairro Jardim Felix, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO 001/2025****EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO 001/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CREDENCIAMENTO 004/2024

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: Ana Beatriz Borges de Jesus.

OBJETO: DESCRENCIAMENTO DE PESSOA, para prestação de serviços na área de **farmácia**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a pessoa Ana Beatriz Borges de Jesus, descredenciado do Termo de Credenciamento 001/2025, a pedido, através do requerimento datado em 01 de agosto de 2025, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
FARMACÊUTICO	Procedimentos	FARMACIA MARIA CRISTINA SACO	Realizar e coordenar as atividades da área farmacêutica, garantindo o armazenamento devido e a distribuição dos medicamentos. Distribuição da medicação, orientação e assistência farmacêutica aos pacientes usuários do SUS.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 196/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 196/2025**

Mariane Aparecida Felipe Macedo, inscrito no CPF sob o n.º 042.676.291-61, residente na Rua Jose Joaquim da Silva n.º 1145, Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Cozinha.

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Cozinha a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 198/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 198/2025**

Raquel De Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o n.º 021.526.121-67, residente na Rua Maria F. de Jesus, n.º 966, Bairro Buenos Aires na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Zelador..

Vigência: 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Zelador a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Administração, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.****EXTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM SALÃO CLIMATIZADO, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TODA A INFRAESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR SOLENE. "**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, vereador - presidente, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a **EMPREMIX LTDA**, neste ato representado(a) por seu único sócio e representante legal, senhor **CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 033/2025** por meio da abertura do **Edital nº 003/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, devidamente ADJUDICADO em **12 de setembro de 2025**, e HOMOLOGADO em **12 de setembro de 2025**, pelo senhor Vereador - Presidente e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de para prestação de serviços de buffet, com salão climatizado, decoração, sonorização, iluminação e toda a infraestrutura técnica necessária, para a realização do jantar solene de entrega de comendas e títulos de cidadão aparecidense, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD PESSOAS	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com salão climatizado, decoração, sonorização, iluminação e toda a infraestrutura técnica necessária, para a realização do Jantar Solene de entrega de Comendas e Títulos de Cidadão Aparecidense, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.	Serv	300	R\$ 51,399,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 51,399,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 – Atividades do Legislativo Municipal

EI. Despesa : 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em caso de demanda judicial, a parte que lhe der causa arcará, além do principal, com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ainda que haja purgação da mora .

As Partes reconhecem a validade da assinatura eletrônica deste Contrato, realizada por meio de certificado digital válido emitido no âmbito da ICP-Brasil, sendo eficaz e oponível entre elas e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, nos termos da lei .

Aparecida do Taboado-MS, em 15 de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

EMPREMIX LTDA-ME

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 193/2025

Contrato de Trabalho Temporário nº 193/2025

Juscelma Dias Dos Santos Fagundes , inscrito no CPF sob o n.º 920.493.971-00, residente na Rua Cumbica n.º 2169, jardim Aeroporto, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Professor de Educação Física 40h.

Vigência: 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Professor de Educação Básica PEB I 40h, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE DESCRENCIAMENTO 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 048/2024.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CREDENCIAMENTO 002/2024

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: Eder Lima de Paula.

OBJETO: DESCRENCIAMENTO DE PESSOA, para prestação de serviços na área de ODONTOLOGIA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a pessoa Eder Lima de Paula, descredenciado do Termo de Credenciamento 048/2024 – Primeiro Aditivo, a pedido, através do requerimento datado em 01 de agosto de 2025, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Odontologia	Procedimentos	ESF JARDIM DAS FLORES	Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, cirurgias, tratamentos de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 205/2025

Contrato de Trabalho Temporário nº 205/2025

Mikaelly Lopes Dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 068.511.021-45, residente na Rua Campo de Marte n.º 2581, Bairro Jardim Felix II, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 201/2025

Contrato de Trabalho Temporário nº 201/2025

Laura Daiana Alves Dantas, inscrito no CPF sob o n.º 056.738.631-79 residente na Rua Juvêncio Alves de Oliveira n.º 4069, Bairro Jardim Samara, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 200/2025

Contrato de Trabalho Temporário nº 200/2025

Leonilda Da Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob o n.º 127.073.424-59 residente na Rua Congonhas n.º 426, Bairro Jardim Felix, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 195/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 195/2025**

Suelen Aparecida Felisberto Borges, inscrito no CPF sob o n.º 378.319.128-94, residente na Rua Gilia Ramos Furquim n.º 4099, Jardim Samara na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Cozinha.

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Cozinha a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 197/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 197/2025**

Helloise Rocha Antunes, inscrito no CPF sob o n.º 500.901.318-51, residente na Rua Mato Grosso do Sul, n.º 4080, Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Agente Administrativo.

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Agente Administrativo a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 199/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 199/2025**

Mayla De Haro Sangaletti, inscrito no CPF sob o n.º 059.247.381-32, residente na Rua Alameda Hortência n.º 178, Jardim Felix na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Monitor de Transporte Escolar a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 194/2025

Contrato de Trabalho Temporário nº 194/2025

Pericles Garcia De Freitas Mariano, inscrito no CPF sob o n.º 051.705.841-30, residente na Rua Gerônimo de Queiroz n.º 4090, Centro na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Motorista - Condutor Terrestre (Educação).

Vigência: 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Motorista - Condutor Terrestre (Educação) a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 191/2025

Contrato de Trabalho Temporário nº 191/2025

Igor Da Silva Galan, inscrito no CPF sob o n.º 066.167.561-06 residente na Rua Maria Alves de Freitas, n.º 4173, Bairro jardim Samara, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Vigência: 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de junho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – Estado de Mato Grosso do Sul, representada legalmente por seu Vereador-Presidente senhor **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, vereador - presidente, regularmente eleito e empossado para a condução do Legislativo Municipal, pelo período de 2025/2026, , e de outro lado, como CONTRATADA, **RESOLVE M** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública na modalidade – **Dispensa de Licitação por menor valor 006/2025, Processo Licitatório nº 035/2025**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato Administrativo n.º 010/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto é a aquisição de materiais de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva da **Dispensa de Licitação por menor valor nº 006/2025, Processo Licitatório nº 035/2025**, foram as seguintes:

ELIEZER ALVES DE ASSIS ME., por seu representante legal senhor ELIEZER ALVES DE ASSIS .						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Vlr. Unitário	Total
1	15504	Almofada para carimbo n 03: Almofada para carimbo manual, com base plástica e tampa articulada, recarregável, compatível com tinta A base de Água. Área Útil mínima de 6 cm x 10 cm; cor da almofada: preta.	8	Unid	R\$ 13,40	R\$ 107,20
2	15505	Almofada para carimbo n 3: almofada para carimbo manual, com base plástica e tampa articulada, recarregável, compatível com tinta A base de Água. Área Útil mínima de 6 cm x 10 cm; cor da almofada azul.	8	Unid	R\$ 13,40	R\$ 107,20
3	15506	Apagador para quadro branco: apagador para quadro branco, com corpo em plástico resistente, formato anatômico e base com feltro ou espuma de alta densidade para limpeza a seco, sem necessidade de produtos químicos. Dimensões Mínimas: 10 cm de comprimento x 5 cm de largura. Compatível com quadros de superfície resinada ou melamínica.	10	Unid	R\$ 9,90	R\$ 99,00
4	15508	Apontador com depósito plástico: lâmina em aço temperado, corpo e depósito em plástico resistente. Capacidade mínima para apontar lápis comum e lápis de cor. Dimensões Mínimas de 4 cm de comprimento. Caixa com 24 Unidades.	6	Cx	R\$ 132,50	R\$ 795,00
5	15509	Apontador de ferro: manual em metal (ferro), com lâmina de aço temperado e um furo. Indicado para lápis de madeira. Dimensões mínimas de 2,5 cm x 1,5 cm. Caixa com 20 Unidades	6	Cx	R\$ 69,30	R\$ 415,80
6	15510	Barbante de algodão n 8: Barbante 100% algodão, espessura mínima equivalente ao n 8, peso líquido mínimo de 500g, resistente A tração; cor: cru ou branca.	3	Unid	R\$ 29,90	R\$ 89,70
7	15511	Borracha branca: Borracha branca de alta qualidade, tipo escolar/profissional: atóxica, macia, fabricada com borracha natural ou similar, indicada para uso técnico, escolar ou administrativo. Poder de remoção para lápis preto, sem danificar o papel. Dimensões aproximadas: 4,2 cm x 2,9 cm x 1,2 cm. Caixa com 20Unid.	6	Cx	R\$ 40,00	R\$ 240,00
8	15512	Bloco de notas adesivas 76x76mm: bloco de notas adesivas reposicionáveis, com Dimensões Mínimas de 76mm x 76mm, cor neon sortida, contendo 100 folhas por bloco.	80	Unid	R\$ 4,10	R\$ 328,00
9	15513	Bloco de notas adesivas 38x50mm: Bloco de notas adesivas reposicionáveis com medidas mínimas de 38mm x 50mm, cores sortidas, contendo no mínimo 100 folhas por bloco.	80	Unid	R\$ 6,40	R\$ 512,00
10	15514	Caneta esferográfica azul: Caneta esferográfica azul, ponta média de no mínimo 1.0mm, corpo hexagonal transparente, tampa ventilada na cor da tinta; caixa com no mínimo 50 Unidades.	12	Cx	R\$ 75,00	R\$ 900,00
11	15515	Caneta esferográfica preta: caneta esferográfica preta, ponta média de no mínimo 1.0mm, corpo hexagonal transparente, tampa ventilada na cor da tinta; caixa com no mínimo 50 Unidades.	10	Cx	R\$ 75,00	R\$ 750,00
12	15516	Caneta vermelha 1.0mm: caneta esferográfica vermelha, ponta média de no mínimo 1.0mm, corpo hexagonal transparente, tampa ventilada na cor da tinta; caixa com no mínimo 50 Unidades.	6	Cx	R\$ 75,00	R\$ 450,00
13	15517	Caneta azul 0.8mm: caneta esferográfica azul, ponta fina de no mínimo 0,8 mm, corpo hexagonal transparente, escrita fina; caixa com no mínimo 50 Unidades.	12	Cx	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
14	15518	Caneta preta 0.8mm: caneta esferográfica preta, ponta fina mínimo 0,8mm, corpo hexagonal transparente, tampa ventilada, escrita fina; caixa com no mínimo 50 Unidades.	6	Cx	R\$ 85,00	R\$ 510,00
15	15519	Caneta vermelha 0.8mm: caneta esferográfica vermelha ponta fina de no mínimo 0,8 mm, corpo hexagonal transparente, escrita fina; caixa com no mínimo 50 Unidades.	6	Cx	R\$ 85,00	R\$ 510,00
16	15520	Calculadora de mesa: calculadora eletrônica de mesa com visor LCD de 12 dígitos, teclas grandes, funções básicas (soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, memória e correção). Alimentação dupla: solar e bateria.	20	Unid	R\$ 24,10	R\$ 482,00
17	15521	Caneta marca texto fluorescente verde: caneta marca texto com tinta fluorescente verde A base de Água, com ponta chanfrada e corpo plástico; tampa com clip. Caixa com 12 Unidades.	4	Cx	R\$ 44,40	R\$ 177,60
18	15522	Caneta marca texto fluorescente amarela: caneta marca texto com tinta fluorescente amarela A base de Água, com ponta chanfrada e corpo plástico; tampa com clip. Caixa com 12 Unidades.	4	Cx	R\$ 44,40	R\$ 177,60
19	15523	Clipe niquelado 4/0: cliques metálicos niquelado, tamanho mínimo 4/0, resistente a oxidação. Caixa com 500 Unidades.	10	Cx	R\$ 23,00	R\$ 230,00
20	15524	Clipes 8/0: cliques aço galvanizado, tamanho mínimo 8/0, resistente a oxidação. Caixa com 500 Unidades.	10	Cx	R\$ 28,10	R\$ 281,00
21	15525	Clipes 10/0: cliques aço galvanizado, tamanho mínimo 10/0mm, resistente A oxidação. Caixa com 500 Unidades.	10	Cx	R\$ 29,10	R\$ 291,00
22	15526	Cola bastão: cola em bastão sólida, incolor ao secar, atóxica e lavável. Contendo mínimo de 8g. Embalagem com tampa rosqueável ou com trava.	50	Unid	R\$ 2,60	R\$ 130,00
23	15527	Cola branca líquida 90g: cola branca líquida A base de PVA, atóxica, lavável, frasco plástico com bico aplicador. Conteúdo mínimo de 90g.	30	Unid	R\$ 4,70	R\$ 141,00
24	15528	Corretivo em fita: corretivo em fita com corpo plástico, de aplicação a seco, largura mínima da fita de 5mm e comprimento mínimo de 6 'metros. Tampa protetora na ponta.	50	Unid	R\$ 10,90	R\$ 545,00
25	15529	Corretivo líquido: corretivo A base d'Água, frasco com pincel aplicador. Conteúdo mínimo de 18ml. Tampa com vedação para conservação do produto.	30	Unid	R\$ 3,65	R\$ 109,50
26	15530	Elástico de borracha n 18: borracha natural, tamanho n 18, comprimento mínimo de 60mm, cor Âmbar ou natural. Embalagem com no mínimo 100g.	6	Pct	R\$ 9,35	R\$ 56,10
27	15531	Etiqueta adesiva: etiqueta adesiva de 33,9mm x 101,6mm, na cor branca, compatível com impressoras jato de tinta e laser, folha A4 com no mínimo 12 etiquetas, caixa com 100 folhas.	3	Cx	R\$ 125,00	R\$ 375,00
28	15532	Estilete: estilete profissional reforçado, largo emborrachado, duas lâminas, 18mm, guia inox.	5	Cx	R\$ 82,80	R\$ 414,00
29	15533	Extrator de grampo metálico: tipo piranha, com estrutura em aço e cabo em plástico. Compatível com grampos até n 26/6.	20	Cx	R\$ 6,75	R\$ 135,00

30	15534	Feltro p/clip almofada numerador de metal: refil de feltro absorvente para reposição em almofadas de carimbos numeradores manuais de metal. Deve ser compatível com almofadas de uso administrativo, com boa capacidade de absorção de tinta A base de Óleo ou Água. Dimensões Mínimas: 4,5 cm x 7,0 cm.	10	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	15535	Fita adesiva transparente 48mm: fita adesiva largura mínima de 48mm e comprimento mínimo de 45m, boa adesão e resistência. Pacote com no mínimo 05 Unidades.	12	Pct	R\$ 26,80	R\$ 321,60
32	15536	Fita adesiva transparente 12mm: fita adesiva, largura mínima de 12mm e comprimento mínimo de 30m, boa adesão. Pacote com no mínimo 05 Unidades.	10	Pct	R\$ 22,00	R\$ 220,00
33	15537	Fita adesiva dupla face 18mm: largura mínima 18mm e comprimento mínimo 30 metros, com liner protetor. Boa aderência em papel, plástico e superfícies lisas. Pacote com no mínimo 05 Unidades.	6	Pct	R\$ 84,00	R\$ 504,00
34	15538	Fita crepe 18mm: papel crepado, largura mínima de 18mm e comprimento mínimo de 50m, aderência moderada. Pacote com no mínimo 05 Unidades.	8	Pct	R\$ 42,50	R\$ 340,00
35	15539	Fita crepe 24mm: fita de papel crepado, com largura mínima de 24mm e comprimento mínimo de 50 metros. Aderência moderada. Pacote com no mínimo 5 Unidades.	8	Pct	R\$ 57,00	R\$ 456,00
36	15540	Grampeador de metal profissional para até 100 folhas: grampeador de mesa com estrutura metálica reforçada, base estável e cabo ergonômico. Compatível com grampos linha 23 (inclusive 23/13), indicado para grampear de 60 a 100 folhas de papel 75 g/m, conforme o grampo Utilizado. Sistema de recarga fácil e guia de alinhamento para precisão. Cor preta.	5	Unid	R\$ 115,10	R\$ 575,50
37	15541	Grampeador de metal para até 30 folhas: grampeador de mesa com estrutura metálica resistente, base antiderrapante e sistema de carga frontal. Compatível com grampos n 23/13. Indicado para grampear no mínimo 30 folhas de papel 75 g/m.	10	Unid	R\$ 54,90	R\$ 549,00
38	15542	Grampo galvanizado 26/6: grampo tipo 26/6, fabricado em arame de aço galvanizado, com acabamento resistente A oxidação e pontas afiadas. Indicado para grampeadores padrão de escritório. Caixa com no mínimo 1.000 Unidades.	20	Cx	R\$ 2,40	R\$ 48,00
39	15543	Grampo galvanizado 23/13: Grampo tipo 23/13, fabricado em arame de aço galvanizado, com acabamento antiferrugem e pontas afiadas. Indicado para grampeadores profissionais, com capacidade para grampear de 60 a 90 folhas de papel 75 g/m. Caixa com no mínimo 1.000 Unidades.	10	Unid	R\$ 12,40	R\$ 124,00
40	15544	Grampo trilho plástico, conjunto macho/Fêmea, tamanho ofício, cor cristal: Conjunto de grampo plástico tipo trilho, composto pelas peças macho e fêmea, fabricado em polipropileno ou material plástico equivalente, na cor cristal (transparente). Compatível com pastas do tipo trilho tamanho ofício. Pacote com mínimo de 10 conjuntos.	20	Cx	R\$ 15,80	R\$ 316,00
41	15545	Lápis preto n 2: lápis preto grafite n 2, alta qualidade e dureza padrão, proporcionando escrita e desenho precisos. Corpo em madeira natural, formato hexagonal para melhor empunhadura e resistência. Pintura externa na cor preta com acabamento liso e resistente. Caixa com no mínimo 12 Unidades.	15	Cx	R\$ 7,80	R\$ 117,00
42	15546	Livro ata: Livro ata, formato A4(75g/m) capa dura rígida, com no mínimo 100 folhas pautadas de papel branco.	10	Unid	R\$ 21,70	R\$ 217,00
43	15547	Livro protocolo de correspondência pequeno: Livro de protocolo de tamanho compacto (aproximadamente 15cm x 21cm), capa dura ou flexível, com no mínimo 100 folhas pautadas.	6	Unid	R\$ 12,60	R\$ 75,60
44	15548	Marcador adesivo de página: Dimensões aproximadas de no mínimo 76 mm x 15 mm, cores multicolor (sortidas), tipo reposicionável com cola de alta fixação, com superfície adequada para escrita com caneta ou lápis, ideal para marcação de páginas, documentos e organização; pacote com no mínimo 180 Unidades.	5	Pct	R\$ 7,10	R\$ 35,50
45	15549	Marcador permanente azul: Marcador permanente azul, ponta média, tinta à base de Álcool. Caixa com 12 Unidades.	6	Cx	R\$ 103,20	R\$ 619,20
46	15550	Marcador permanente preto: marcador permanente na cor preto, ponta média, tinta A base de Álcool. Caixa com no mínimo 12 Unidades.	6	Cx	R\$ 103,20	R\$ 619,20
47	15551	Molhador de dedos: em gel ou pasta, incolor, atóxico, sem fragrância (inodoro), acondicionado em embalagem plástica redonda com tampa rosqueável; conteúdo mínimo de 20g.	10	Unid	R\$ 4,50	R\$ 45,00
48	15552	Mouse pad ergonômico com apoio: mouse com apoio para punido em gel, base antiderrapante, superfície lisa compatível com sensores Óticos e laser. Dimensões Mínimas: 24 cm x 20 cm.	40	Unid	R\$ 8,90	R\$ 356,00
49	15553	Papel casca de ovo: papel casca de ovo gramatura mínima de 180g/m, formato A4 (210x297 mm), cor branca, superfície levemente porosa. Pacote com no mínimo 50 folhas.	3	Pct	R\$ 25,00	R\$ 75,00
50	15554	Papel sulfite A4: Papel sulfite branco, gramatura mínima de 75 g/m, formato A4 (210x297 mm). Caixa contendo 10 resmas, com no mínimo 500 folhas por resma.	12	Cx	R\$ 329,00	R\$ 3.948,00
51	15555	Pasta A-Z grande: Pasta do tipo registradora, tamanho ofício, com lombada larga (dorso mínimo de 80 mm), confeccionada em papelão rígido revestido em material plástico (polipropileno ou similar), com ferragem em aço niquelado do tipo alavanca, furo central para retirada, suporte metálico para identificação lateral e etiqueta removível. Dimensões aproximadas: 285 mm x 250 mm. Cor: preta.	20	Unid	R\$ 24,00	R\$ 480,00
52	15556	Pasta A-Z média: Pasta do tipo registradora, tamanho ofício, com lombada média (dorso mínimo de 50 mm), confeccionada em papelão rígido revestido em material plástico (polipropileno ou similar), com ferragem em aço niquelado do tipo alavanca, furo central para retirada, suporte metálico para identificação lateral e etiqueta removível. Dimensões aproximadas: 285 mm x 250 mm. Cor: preta.	20	Unid	R\$ 22,10	R\$ 442,00
53	15557	Pasta aba ofício com elástico: transparente cristal: pasta plástica ofício, transparente, com aba e elástico para fechamento. Dimensão mínima compatível com papel ofício (aproximadamente 24 cm x 33 cm).	100	Unid	R\$ 6,90	R\$ 690,00
54	15558	Pasta grampo trilho plástica ofício, cor cristal: Pasta plástica tamanho ofício, confeccionada em polipropileno (PP) transparente (cor cristal), com trilho plástico fixador do tipo macho/fêmea. Ideal para organização de documentos perfurados em formato ofício. Espessura mínima do material: 0,15 mm. Pacote com mínimo de 10 Unidades.	30	Pct	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
55	15559	Pen drive 128GB USB 3.0: Pen drive com capacidade mínima de 128GB, interface USB 3.0 para transferência rápida de dados, compatível com sistemas operacionais Windows, maços e Linux. Estrutura robusta, com tampa protetora ou mecanismo retrátil para proteção da porta USB contra poeira e danos. Indicado para armazenar grande volume de arquivos multimídia, documentos, fotos e vídeos, com garantia mínima de 12 meses.	12	Unid	R\$ 124,60	R\$ 1.495,20
56	15560	Perfurador metálico de papel: perfurador metálico com dois furos, base antiderrapante e capacidade mínima para perfurar 30 folhas de papel 75g/m.	6	Unid	R\$ 64,10	R\$ 384,60
57	15561	Perfurador de papel: Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 60 Folhas.	6	Unid	R\$ 188,90	R\$ 1.133,40
58	15562	Pilha AA: pilha alcalina tipo AA (comum), 1,5V, validade mínima de 12 meses. Pacote com no mínimo 4 Unidades.	12	Pct	R\$ 11,40	R\$ 136,80
59	15563	Pilha AAA: pilha alcalina tipo AAA (palito), 1,5V, validade mínima de 12 meses. Pacote com no mínimo 4 Unidades.	12	Pct	R\$ 11,90	R\$ 142,80
60	15566	Pincel marcador para quadro branco, cor azul: marcador para quadro branco, recarregável, com ponta chanfrada ou redonda, corpo plástico, tinta A base de Álcool, capacidade mínima de escrita contínua de 100 metros, na cor azul.	33	Unid	R\$ 10,90	R\$ 359,70
61	15567	Pincel marcador para quadro branco, cor preta: marcador para quadro branco, recarregável, com ponta chanfrada ou redonda, corpo plástico, tinta A base de Álcool, capacidade mínima de escrita contínua de 100 metros, na cor preta.	33	Unid	R\$ 10,90	R\$ 359,70
62	15568	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelha: marcador para quadro branco, recarregável, com ponta chanfrada ou redonda, corpo plástico, tinta A base de Álcool, capacidade mínima de escrita contínua de 100 metros, na cor vermelha.	33	Unid	R\$ 10,90	R\$ 359,70
63	15569	Porta lápis aramado preto, 4 compartimentos, compacto: organizador de mesa metálico aramado, cor preta, com no mínimo 4 compartimentos, estrutura compacta e base antiderrapante.	40	Unid	R\$ 23,40	R\$ 936,00
64	15570	Prancheta de acrílico tamanho ofício, com presilha metálica: Prancheta rígida em acrílico transparente, tamanho ofício, com presilha metálica resistente, espessura mínima de 2mm.	20	Unid	R\$ 23,90	R\$ 478,00

65	15571	Quadro branco 90 a 1,20m: quadro branco confeccionado em chapa de fibra branca resinada, com moldura de alumínio e suporte removível para apagador arredondado. Apagador deslizante com no mínimo 40 cm de comprimento. Sistema de fixação invisível, permitindo instalação na posição vertical ou horizontal.	5	Unid	R\$ 131,00	R\$ 655,00
66	15572	Régua escolar 30 cm com apoio central: régua escolar de poliestireno, com no mínimo 30 cm de comprimento, espessura mínima de 3 mm, apoio central e marcações em centímetros e milímetros. Caixa com no mínimo 20 Unidades.	2	Cx	R\$ 35,00	R\$ 70,00
67	15573	Tesoura uso geral: tesoura com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno resistente, com aproximadamente 17,5 cm (7 polegadas) de lâmina. Indicada para cortes diversos em uso doméstico, escolar e profissional. Comprimento total aproximado de 27,5 cm.	35	Unid	R\$ 13,80	R\$ 483,00
68	15574	Tinta para almofada de numerador, cor preta: tinta especial para numeradores manuais, A base de Água ou Óleo, frasco com conteúdo mínimo de 30ml, cor preta.	6	Unid	R\$ 9,25	R\$ 55,50
69	15575	Tinta para almofada de numerador, cor azul: tinta especial para numeradores manuais, A base de Água ou Óleo, frasco contendo no mínimo 30ml, cor azul.	6	Unid	R\$ 9,25	R\$ 55,50
70	15576	Papel sulfite 180g/m A4: papel sulfite branco, gramatura mínima de 180g/m, formato A4 (210 por 297 mm), superfície lisa, acabamento fosco, alta opacidade, ideal para impressão de fotos em impressoras jato de tinta ou laser, proporcionando excelente definição de imagem e fidelidade de cores. Pacote com no mínimo 50 folhas.	10	Pct	R\$ 31,00	R\$ 310,00
71	15580	Caixa arquivo morto em polipropileno corrugado: confeccionada em polipropileno corrugado, cor azul, com tampa articulada, furacão lateral e Área para identificação. Dimensões Mínimas: 35 cm por 25 cm x 13 cm. Para documentos em formato ofício. Pacote com no mínimo 50 Unidades.	10	Pct	R\$ 9,70	R\$ 97,00
72	15581	Tinta para carimbo, na cor preta: tinta A base de Água, na cor preta, indicada para uso em carimbos. Frasco com conteúdo mínimo de 30ml.	6	Unid	R\$ 9,25	R\$ 55,50
73	15582	Talão de pedido com 50 folhas: talão de pedido destinado ao controle de solicitações, com Dimensões Mínimas de 10 cm x 15 cm. Deve conter, no mínimo, 50 folhas confeccionadas em papel sulfite branco, com gramatura mínima de 75g/m e impressão na cor preta.	50	Unid	R\$ 2,60	R\$ 130,00
74	15583	Tinta para marcador de quadro branco, cor vermelha: tinta específica para marcadores de 'quadro branco, A base de Álcool, de secagem rápida, não tóxica, com cor vibrante e alta durabilidade, compatível com recargas para marcadores reutilizáveis. Fornecida em frascos de 40 ml, com tampa exclusiva com lacre e bico gotejador calibrado.	15	Unid	R\$ 9,90	R\$ 148,50
75	15584	Tinta para marcador de quadro branco, cor preta: tinta específica para marcadores de quadro branco, A base de Álcool, de secagem rápida, não tóxica, com cor vibrante e alta durabilidade, compatível com recargas para marcadores reutilizáveis. Fornecida em frascos de 40 ml, com tampa exclusiva com lacre e bico gotejador calibrado.	15	Unid	R\$ 9,90	R\$ 148,50
76	15585	Tinta para marcador de quadro branco, cor azul: tinta específica para marcadores de quadro branco, A base de Álcool, de secagem rápida, não tóxica, com cor vibrante e alta durabilidade, compatível com recargas para marcadores reutilizáveis. Fornecida em frascos de 40 ml, com tampa exclusiva com lacre e bico gotejador calibrado.	15	Unid	R\$ 9,90	R\$ 148,50
77	15588	Agenda executiva diária: capa dura em material resistente (tipo couro sintético), encadernação costurada, tamanho aproximado de 14 cm por 21 cm (formato A5). Miolo com visão diária (1 página por dia Útil), impresso em papel branco com gramatura mínima de 63g/m, contendo identificação pessoal, calendários anual e bissexto, planejamento anual, Índice telefônico e marcador de página em cetim (fitilho). Cor da capa: preta ou azul-marinho.	35	Unid	R\$ 49,95	R\$ 1.748,25
78	15589	Quadro branco 1,20 a 2,00m: quadro branco confeccionado em chapa de fibra branca resinada, com moldura de alumínio adonizado, suporte removível para marcador e sistema de fixação invisível, permitindo instalação na posição vertical ou horizontal. Dimensões aproximadas: 1,20 metro de altura por 2,00 metros de comprimento.	3	Unid	R\$ 436,80	R\$ 1.310,40
79	15590	Bobina termina para relógio ponto: Bobina térmica com largura de 57 mm e comprimento mínimo de 300 metros, compatível com relógios de ponto eletrônico. Fabricada com papel termos sensíveis de alta qualidade, que garante impressão nítida e durabilidade das informações. Produto com baixa emissão de resíduos e adequado ao uso em equipamentos de leitura térmica.	10	Unid	R\$ 51,30	R\$ 513,00
80	15507	Apoio para os pés: Apoio ergonômico para os pés, com regulagem mínima de inclinação, base antiderrapante, estrutura em plástico rígido, superfície texturização. Dimensões Mínimas: 40 cm x 30 cm	40	Unid	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.436,85

Valor Total Da Ata – R\$ 41.436,85 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) .

DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade da ARP:

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições de execução do objeto, prazos, obrigações, penalidades e demais regras estão definidas no Termo de Referência.

Na adjudicação por preço global de grupo de itens, a contratação parcial só será admitida com prévia pesquisa de mercado e comprovação de vantagem para a Administração.

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata.

Esta Ata poderá ser assinada eletronicamente, por meio de certificado digital ICP-Brasil, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais.

A Ata foi lavrada em **15/09/2025**, em duas vias de igual teor, encaminhando-se cópia aos órgãos participantes.

A vigência terá início no primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador-Presidente

ELIEZER ALVES DE ASSIS ME

P/Contratada

Testemunhas:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**SUB-ANEXO – A****CADASTRO RESERVA**

- Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nenhuma empresa aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(...)

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.3 .1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 227 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				251.000,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	66	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	3.000,00
	500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	68	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.000,00
	501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	389	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	10.000,00
	600.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	431	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	184.600,00
	500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	876	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	3.000,00
	500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	506	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	46.400,00
	661.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 227 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			46.400,00
			Fontes de Recurso
			661 0000
			46.400,00
Anulação:			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	71		04.122.0002.2007.0000 °
			-7.600,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	360		10.301.0005.2033.0000 °
			-10.000,00
600.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	425		08.122.0006.2041.0000 °
			-2.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN
	1136		15.452.0010.1003.0000 °
			-2.000,00
501.0000.000	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
	1104		13.392.0009.2150.0000 °
			-180.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	878		12.361.0003.2169.0000 °
			-3.000,00
500.1001.000	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Aparecida do Taboado, 16 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 227 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826**-204.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		12/03/2025						782		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 2150										
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS										
CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90										
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640										
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	123	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.07	5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-011		Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Secretaria de Educação		00845/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					24.459,44		947,20	23.512,24		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 015/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	048.003.046	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;				80	UN	ACQU ATUBA	11,84	947,20
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens:		R\$ 947,20		Valor Empenhado		947,20
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		12/03/2025						783		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 2150										
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS										
CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90										
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640										
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	706	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.04	5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04					Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO					CMEI ADALBERTON RODRIG		00854/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					163.126,48		532,10		162.594,38	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE GÁS P13 PARA O CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CONFORME ATA Nº 015/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
21	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				5	UN	ULTRA GAS	106,42	532,10
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens:		R\$ 532,10		Valor Empenhado		532,10
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
								DATA	NÚMERO
		12/03/2025						784	
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 2150									
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS									
CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90									
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	172	10.01	12	365	0012	2016	3.3.90.30.07	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-001		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					CMEI ADELICE BERNARDES		00846/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.021,43		947,20	3.074,23	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 -FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CONFORME ATA Nº 015/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	048.003.046	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			80	UN	ACQU ATUBA	11,84	947,20
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens:		R\$ 947,20		Valor Empenhado 947,20	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
								DATA	NÚMERO	
		12/03/2025						785		
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1	
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										
CREDOR: 2150										
NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS										
CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90										
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640										
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	708	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.04	5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04					Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO					EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		00848/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					269.833,60		1.064,20		268.769,40	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE GÁS P13 PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF JESUS JOSÉ DE SOUZA, CONFORME ATA Nº 015/2024.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
21	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).				10	UN	ULTRA GAS	106,42	1.064,20
PROCESSO 024/24		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens: R\$ 1.064,20			Valor Empenhado		1.064,20	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
								DATA	NÚMERO
		15/09/2025						2530	
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 117826									
NOME: VELHA GRAFICA LTDA									
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48									
ENDEREÇO: R MANOEL TEIXEIRA									
MUNICÍPIO: TAPEJARA									
UF: RS									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	771	20.01	04	122	0002	2148	3.3.90.30.44	7520000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44					Centro C. 003-026		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL					DE MUNTAN		02962/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					147.720,00		856,00		146.864,00
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	085.002.013	FAIXA REFLETIVA LATERAL 3M, 5X30CM			100	UN	propria	3,00	300,00
14	024.001.452	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5			400	UN	propria	1,39	556,00
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens:		R\$ 856,00		Valor Empenhado 856,00	
FORNECEDOR VELHA GRAFICA LTDA 04.664.811/0001-48									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 15/09/2025	NÚMERO 2531
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 121560 NOME: URBAVIA SINALIZACAO LTDA ENDEREÇO: MONTES CLAROS MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA UF: MG CNPJ/CPF: 38.382.996/0001-10											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 771	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2148	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 7520000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-026		Nº Pedido 02963/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE MONTES											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 146.864,00		VALOR EMPENHADO 1.950,00		SALDO ATUAL 144.914,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.											
ITEM 12	CÓDIGO 085.004.030	DESCRIÇÃO GABARITO SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA (5M X 0,75CM)				QTD 1	UNID UN	MARCA PROP RIA GABA RITO	VLR UNIT R\$ 1.950,00	TOTAL 1.950,00	
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 1.950,00				Valor Empenhado		1.950,00	
FORNECEDOR URBAVIA SINALIZACAO LTDA 38.382.996/0001-10											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 15/09/2025	NÚMERO 2532
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 121555 NOME: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ENDEREÇO: JOSE THEODORO RIBEIRO MUNICÍPIO: JARAGUA DO SUL UF: SC CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 771	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2148	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 7520000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-026		Nº Pedido 02966/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE MENSAN											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 144.914,00		VALOR EMPENHADO 5.144,10		SALDO ATUAL 139.769,90	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.											
ITEM 13	CÓDIGO 026.002.057	DESCRIÇÃO MICRÔESFERAS PARA SINALIZACAO; TIPO I-B, DE VIDRO PARA SINALIZACAO VIARIA; UTILIZADA PARA SEREM PRE-MISTURADAS A TINTA DE SINALIZACAO A BASE DE SOLVENTE DE METIL METACRILATO; UTILIZACAO EM TINTAS DE DEMARCAÇAO HORIZONTAL VIARIA, EM SISTEMAS DE APLICACAO DROP-ON; PARA QUE HAJA REFLETIVIDADE E DURABILIDADE; CONFORME NORMA ABNT NBR 16184; SACOS DE 25 KG.				QTD 30	UNID SAC	MARCA MADE QUIMI CA UN	VLR UNIT R\$ 171,47		TOTAL 5.144,10
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 5.144,10				Valor Empenhado		5.144,10	
FORNECEDOR PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 33.159.931/0001-96											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 15/09/2025	NÚMERO 2533
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 121556 NOME: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE S CNPJ/CPF: 57.598.558/0001-38 ENDEREÇO: ANDRE LUIZ VILELA MUNICÍPIO: NOVA ODESSA UF: SP											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 771	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2148	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 7520000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-026		Nº Pedido 02964/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL						DE MUNTAN					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 139.769,90		VALOR EMPENHADO 6.000,00		SALDO ATUAL 133.769,90	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.											
ITEM 35	CÓDIGO 026.002.047	DESCRIÇÃO TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE "NA COR AMARELA" - GALÃO 18 LTS				QTD 10	UNID GAL	MARCA VETR OLUX VETR OLUX	VLR UNIT R\$ 300,00	TOTAL 3.000,00	
37	026.002.045	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE "NA COR BRANCA" - GALÃO 18 LTS				10	GAL	VETR OLUX VETR OLUX	300,00	3.000,00	
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 6.000,00				Valor Empenhado		6.000,00	
FORNECEDOR PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE S 57.598.558/0001-38											

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 15/09/2025	NÚMERO 2534
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 121557 NOME: PROFORTO SINALIZACAO LTDA ENDEREÇO: GETULIO VARGAS MUNICIPIO: CANOAS UF: RS CNPJ/CPF: 25.247.615/0001-48											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 771	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2148	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 7520000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-026		Nº Pedido 02960/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE MUSTRAS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 133.769,90		VALOR EMPENHADO 1.660,00		SALDO ATUAL 132.109,90	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.											
ITEM 4	CÓDIGO 084.006.056	DESCRIÇÃO CONE DE SINALIZACAO COM NORMA TECNICA; CONFECCIONADO EM PVC EXTRA FLEXIVEL(DOBRÁVEL SEM PREJUÍZO DO FORMATO); NA COR LARANJA; PROTECAO CONTRA RAIOS UVS; COM ALTURA ENTRE 70 E 76 CM, CONFORME NBR 15.071; MASSA DO CONE DEVERA TER ENTRE 3KG E 4KG; TOPO COM ABERTURA DE 3 A 6CM DE DIAMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR; BASE DE APOIO DO TIPO QUADRADA E PLANA; MEDINDO 40CM; SUSTENTACAO ATRAVES DE 8 SAPATAS SENDO 4 NOS CANTOS A 4 DISTRIBUIDAS PROPORCIONALMENTE; O CONE DEVERA RECEBER APLICACAO DE 2 FAIXAS REFLETIVAS AUTO-ADESIVAS FLEXIVEIS, BRANCAS, APLICADAS EM LOCAL REBAIXADO COM REFLETIVIDADE DO TIPO III DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14.644; CADA COLAR DEVERA MEDIR 100MM (FAIXA INFERIOR) E 150MM(FAIXA SUPERIOR) CONFORME NBR 15071; CONE CONFECCIONADO EM PEÇA UNICA SEM EMENDAS APARENTE; NO CONE DEVERA APARECER NA PARTE INFERIOR NOME DO FABRICANTE, MODELO DO CONE E DATA DE FABRICACAO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 12 MESES; O CONE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.071 E 14.644;				QTD 20	UNID UN	MARCA Marca Própria Cone flexível ABNT 15071	VLR UNIT R\$ 83,00	TOTAL 1.660,00	
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 1.660,00			Valor Empenhado		1.660,00		
FORNECEDOR PROFORTO SINALIZACAO LTDA 25.247.615/0001-48											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		15/09/2025	2535				
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1				
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							
CREDOR: 119327							
NOME: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO CNPJ/CPF: 30.680.484/0001-28							
ENDEREÇO: R ALMIRANTE BARROSO, 37							
MUNICÍPIO: PIRACICABA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	771	20.01	04				
			122				
			0002				
			2148				
			3.3.90.30.44				
			7520000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44		Centro C. 003-026					
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL		Nº Pedido 02967/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		CONTRATO					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR					
		132.109,90					
VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL					
2.446,02		129.663,88					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	085.004.027	GABARITO COM SETA (5M X 0,75CM).	1	UN	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	995,10	995,10
10	085.004.028	GABARITO PARE - MEDIDAS MÍNIMAS (2,00 X 1,60 CM).	1	UN	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	500,00	500,00
11	085.004.029	GABARITO SIGA EM FRENTE OU A DIREITA (5M X 0,75CM)	1	UN	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	950,92	950,92
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25	Soma/Itens: R\$ 2.446,02		Valor Empenhado 2.446,02		
FORNECEDOR							
PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO							
30.680.484/0001-28							

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
								DATA	NÚMERO
		15/09/2025						2536	
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 121554									
NOME: JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD CNPJ/CPF: 39.603.357/0001-08									
ENDEREÇO: DOS COQUEIROS									
MUNICÍPIO: CONCORDIA UF: SC									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	771	20.01	04	122	0002	2148	3.3.90.30.44	7520000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44					Centro C. 003-026		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL					DE MONTAN		02965/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					129.663,88		13.655,00		116.008,88
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
34	026.002.109	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO, COM CABO 15CM			500	UN	COMP EL COMP EL	27,31	13.655,00
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 13.655,00			Valor Empenhado 13.655,00		
FORNECEDOR JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTD 39.603.357/0001-08									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 15/09/2025	NÚMERO 2537
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 119688 NOME: 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 47.865.006/0001-95 ENDEREÇO: DA SAUDE MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 771	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2148	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 7520000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44					Centro C. 003-026		Nº Pedido 02958/25	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE MENSAN									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 116.008,88		VALOR EMPENHADO 10.148,65	SALDO ATUAL 105.860,23	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.									
ITEM 33	CÓDIGO 026.002.105	DESCRIÇÃO ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM			QTD 500	UNID UN	MARCA COMP EL COMP EL	VLR UNIT R\$ 18,56	TOTAL 9.280,00
40	042.001.460	TINTA SPRAY COR BRANCA, EMBALAGEM DE NO MINIMO 350ML, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº DO LOTE DE FABRICAÇÃO OU VALIDADE, PRECAUÇÕES, MANUSEIO E ARMAZENAMENT			15	UN	COLO RART COLO RART	29,70	445,50
41	042.001.237	TINTA SPRAY COR PRETO FOSCO EMBALAGEM NO MINIMO 350ML, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº DO LOTE DE FABRICAÇÃO OU VALIDADE, PRECAUÇÕES, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO			15	UN	COLO RART	28,21	423,15
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 10.148,65			Valor Empenhado 10.148,65		
FORNECEDOR 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA 47.865.006/0001-95									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										15/09/2025	2539
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 119324											
NOME: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17											
ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS											
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO	
		1133	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.44		5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-015		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL						ALMOXARIFADO OBRAS		02937/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						6.142,90		5.950,00		192,90	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 026/2025.											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	084.006.054	CAVALÊTE DE TRÂNSITO 2M X 1 M LARANJA, DESMONTÁVEL, MEDINDO 1 METRO DE ALTURA X 2 MTS DE COMPRIMENTO, ABERTURA ENTRE PÉS DE 90 CM (LARGURA), POSSUI DUAS VIGAS DE 18 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE CUMPRIMENTO COM FITAS REFLETIVAS, PESO DE ATÉ 25 KG COM ENCHIMENTO MINERAL.				10	UN	BELOS CH CAVAL ETE	500,00	5.000,00	
8	021.008.209	FITA ZEBRADA – ROLO 200 METROS - MATERIAL POLIPROPILENO/REFLETIVO - FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃOCOMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COR: ZEBRADA (PRETO E AMARELO), COMPRIMENTO: ROLO COM 200M, LARGURA DA FITA: 7CM;				100	ROL	PLAST COR FITA	9,50	950,00	
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 5.950,00			Valor Empenhado		5.950,00		
FORNECEDOR CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA 48.256.518/0001-17											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										15/09/2025	2540
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 119324 NOME: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 771	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2148	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44		FONTE RECURSO 7520000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-026		Nº Pedido 02961/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE MENSAN											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						105.860,23		11.900,00		93.960,23	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.											
ITEM 2	CÓDIGO 084.006.054	DESCRIÇÃO CAVALÊTE DE TRÂNSITO 2M X 1 M LARANJA, DESMONTÁVEL, MEDINDO 1 METRO DE ALTURA X 2 MTS DE COMPRIMENTO, ABERTURA ENTRE PÉS DE 90 CM (LARGURA), POSSUI DUAS VIGAS DE 18 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE CUMPRIMENTO COM FITAS REFLETIVAS, PESO DE ATÉ 25 KG COM ENCHIMENTO MINERAL.				QTD 20	UNID UN	MARCA BELOS CH CAVAL ETE	VLR UNIT R\$ 500,00	TOTAL 10.000,00	
7	021.008.209	FITA ZEBRADA – ROLO 200 METROS - MATERIAL POLIPROPILENO/REFLETIVO - FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COR: ZEBRADA (PRETO E AMARELO), COMPRIMENTO: ROLO COM 200M, LARGURA DA FITA: 7CM;				200	ROL	PLAST COR FITA	9,50	1.900,00	
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 11.900,00				Valor Empenhado		11.900,00	
FORNECEDOR CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA 48.256.518/0001-17											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 15/09/2025	NÚMERO 2541
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 113320 NOME: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERV CNPJ/CPF: 09.525.549/0001-74 ENDEREÇO: R BEZERRA DE MENEZES MUNICÍPIO: TUPA UF: SP											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 771	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2148	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 7520000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44						Centro C. 003-026		Nº Pedido 02959/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE MENSAN											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 93.960,23		VALOR EMPENHADO 19.210,00		SALDO ATUAL 74.750,23	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O DEMUTRAN, CONFORME ATA Nº 026/2025.											
ITEM 24	CÓDIGO 026.002.108	DESCRIÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MARCADOR DE PERIGO EM AÇO, COM PELÍCULA REFLETIVA GT (GRAU TÉCNICO) CONFORME NBR 14891/2021, MODELO MP X (1,2 OU 3) MEDINDO 30CMX90CM. ATENDENDO TODAS AS NORMAS DO CONTRAN.				QTD 20	UNID UN	MARCA CN SINAL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 44,00	TOTAL 880,00	
29	084.006.042	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA; EM AÇO, ESPESSURA MINIMA DE 3MM; "PARADA OBRIGATORIA" , CÓDIGO R1 MEDINDO 50X50 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS CONTRAN;				20	UN	CN SINAL CONF ORME EDITA L	44,00	880,00	
32	084.006.057	POSTE DE SINALIZAÇÃO METÁLICO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3 METROS COM PARAFUSOS - ESPESSURA 1,55MM CONTENDO OS FUROS COMPATIVEL COM AS PLACAS PARA O SUPORTE DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO, DEVERÁ CONTER ACABAMENTO TAMPÃO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE NA PARTE SUPERIOR PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA, NA BASE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO, DUAS ALETAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DAS HASTES AO SOLO, EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTES NORMAS ABNT: NBR 14.890/2011 E MANUAL DO CONTRAN.				200	UN	CN SINAL CONF ORME EDITA L	75,00	15.000,00	
36	026.002.046	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE "NA COR AZUL" - GALÃO 18 LTS				5	GAL	ALTA PAULI STA CONF ORME EDITA L	265,00	1.325,00	
38	026.002.050	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE "NA COR PRETO" - GALÃO 18 LTS				5	GAL	ALTA PAULI STA CONF ORME EDITA L	225,00	1.125,00	
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/Itens: R\$ 19.210,00			Valor Empenhado		19.210,00		
FORNECEDOR CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERV 09.525.549/0001-74											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PORTARIA Nº 583/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-2) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar o Sr. Diogo Chacorocci, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, registrado no RG sob o nº 1492535 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 003.058.601-19, da Função Gratificada (FGE-2) de Líder de Equipe, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 01 de Setembro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 584/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-2) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. André Menezes Alves, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, registrado no RG sob o nº 001952987 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF nº 043.915.531-20, para exercer a Função Gratificada (FGE-2) de Líder de Equipe, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a contar de 02 de Setembro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 585/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de Férias aos servidores mencionados e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antônia Elza de Almeida Gome	01/10/2024 a 30/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Cícera Thaís Siqueira	01/11/2022 a 31/10/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
Claudinéia Aparecida Batista de Farias	08/04/2023 a 07/04/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
Elaine Akemi Moriki	09/07/2023 a 08/07/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
Érica Celestino de Jesus	08/11/2023 a 07/11/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
Marcelo Joaquim de Oliveira	02/10/2022 a 01/10/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
Paula Roberta Jordão Lanutti	15/03/2022 a 14/03/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
Perla Almeida Fernandes	22/08/2023 a 21/08/2024	01/10/2025 a 30/10/2025

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal**Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 586/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e**Considerando** as disposições constantes no Ofício SEINFRA Nº 728/2025, de iniciativa da Secretária Municipal de Infraestrutura,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Exonerar o Sr. Mauro de Oliveira, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, registrado no RG sob o nº 431552 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 120.896.738-00, da Função Gratificada de Encarregado do Setor de Manutenção de Estradas Rurais (FGE-1), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 08 de Setembro de 2025.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 587/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e**Considerando** as disposições constantes no Ofício SEINFRA Nº 729/2025, de iniciativa da Secretária Municipal de Infraestrutura,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Nomear o Sr. Luis Fernando Felipe Ribeiro, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, registrado no RG sob o nº 451179584 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 340.941.908-05, para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Manutenção de Estradas Rurais (FGE-1), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 09 de Setembro de 2025.**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 588/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**“Concede gratificação sobre os vencimentos da servidora pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”****WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017, e**Considerando** as disposições constantes no Ofício nº 929/2025-SEMSA, de iniciativa da Secretária Municipal de Saúde,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Conceder gratificação sobre os vencimentos da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 2.441/2017.

Gratificação de 15% (quinze por cento) pelo exercício da função de Técnico de Saúde Bucal junto ao ESF EMIKO RESENDE do Distrito da Nova Porto XV Novembro, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017.

Servidor	Gratificação (%)
Ângela Puerta Primo Barbosa	15%

Artigo 2º Esta Portaria entrará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 20225, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 589/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de Férias aos servidores mencionados e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luciano Renato da Silva	14/03/2024 a 13/03/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Marcelo do Carmo Silva	11/04/2024 a 10/04/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Vandinei Aparecido Pereira Viana	10/01/2024 a 09/01/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Marcelino de Almeida	06/06/2023 a 05/06/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
Luiz Thomazini Neto	22/08/2024 a 21/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 590/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 1º do Artigo 142 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a pedido, a Licença para Trato de Interesse Particular concedida ao servidor Juliano Ferreira Viana, portador do RG nº 482048761. SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 419.531.458-50, efetivo no cargo de Zelador junto ao terminal rodoviário Vladimir Kubik, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **retornando** às suas atividades profissionais a partir de 15 de Setembro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 591/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"****Código Registro TCE: BE389321E0D05C98CED5599583446EA89DF1DA07**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rita de Cássia	Marcos Antônio	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Businaro Ajala	Prado de Melo	
MATRÍCULA	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
VÍNCULO	116462	116910	11029-4
SECRETARIA	Estatutário	Estatutário	Efetivo
	Saúde	Saúde	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	130/2025
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Serviços Correlatos, tais como: Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e Transporte dentro do Município de Campo Grande/MS, para atender os pacientes do Município de Bataguassu/MS, para realização de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA, CNPJ nº 08.667.861/0001-30, vencendo o Item 01 (Ampla Concorrência) perfazendo o valor de R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	R\$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Allred Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 592/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor que menciona e dá outras providências."**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Alexandre Wisney de Mattos, portador do RG Nº 26.531.764-2, com cadastro no CPF sob o nº 138.223.828-25, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, exercendo a função de Gerente de Patrimônio, Frotas e Vigilância Patrimonial junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2021 a 23/10/2025, que serão usufruídas com início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Allred Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 205/2025**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 205, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 205, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, veiculada no dia 15 de setembro de 2025, às páginas 55 e 56, Edição nº 3926 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2025.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 64/2025**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 64, DE 10 DE SETEMBRO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças dos Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação do DECRETO Nº 64, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, veiculada no dia 11 de setembro de 2025, às páginas 72 e 73, Edição nº 3924 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2025.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 206/2025**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 206, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 206, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, veiculada no dia 15 de setembro de 2025, à página 55, Edição nº 3926 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2025.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Decreto nº 64, de 10 de setembro de 2025.**

" Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do Exercício de 2025, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para o encerramento do Exercício de 2025, e

CONSIDERANDO a adequação dos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio:

D E C R E T A

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do Exercício de 2025 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/2000.

Art. 2º - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

Fica vedado a partir do dia **31 de outubro de 2025** a solicitação para abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando à aquisição de bens e

serviços para o exercício de 2025 com recursos próprios; **exceto quando destinados ao cumprimento dos índices constitucionais;**

As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 14 de novembro de 2025, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

As Notas Fiscais deverão ser entregues no máximo até o dia 5 de dezembro de 2025, uma vez que a emissão de empenhos de despesa será realizada até a data máxima de 14 de novembro de 2025, com sua liquidação até o dia 5 de dezembro de 2025, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibida a emissão de empenho de despesa após 5 de dezembro de 2025, **à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, diárias autorizadas diretamente pelos ordenadores de despesas, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde por determinação legal, honorários de sucumbência, sentenças judiciais, situações de emergência e de calamidade pública, despesas destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais** e contratos objetos de processos licitatórios e ou chamadas públicas, abertos ou em andamento.

Art. 3º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

Havendo disponibilidade de caixa, o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extra orçamentárias, deverão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2025;

As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2025 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 31 de dezembro de 2025, se houver disponibilidade de caixa.

Art. 4º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá finalizar o 13º salário no máximo até dia 3 de dezembro de 2025, e a folha de pessoal do mês de dezembro no máximo até dia 12 de dezembro de 2025 a fim de que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa determinar programação de pagamento, que, posteriormente serão encaminhadas ao setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis.

Art. 5º - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;

Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2025, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa. tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2025, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

As unidades orçamentárias terão até o dia 28 de novembro de 2025 para encaminharem à Secretaria Municipal de Administração e Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 10 de dezembro de 2025.

O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2025 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar não processados relativos aos exercícios anteriores a 2025 que não tenham implemento de condição para seu processamento em observância ao art. 63 da Lei nº 4.320/64, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "*Despesas de exercícios anteriores*". Conforme critérios determinados pelo art. 37 da citada lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelos ordenadores de despesas.

Art. 7º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2025, discriminando o Saldo Anterior, Inscrições, Baixas e Saldo Atual, descrevendo o motivo destas baixas, até o dia 20 de janeiro de 2026, para inscrição nas Variações Patrimoniais e consequentemente no Balanço Patrimonial de 2025.

Art. 8º - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes nos respectivos Sistemas de Controle deverão ser encaminhados para registro no Setor de Contabilidade até o dia 20 de janeiro de 2026.

Os bens móveis deverão ser objeto de depreciação anual por parte do Setor de Patrimônio, que também deverão ser informados ao Setor Contábil para registro até o dia 20 de janeiro de 2026.

Os bens imóveis deverão ser sujeitos à reavaliação, de acordo com os valores de mercado, no Município, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 9º - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser

entregue até 27 de fevereiro de 2025, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2025.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2025 no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 11 - Será concedido **recesso** aos servidores públicos a partir de **20 de dezembro de 2025 pelo período de até 5 de janeiro de 2026**, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, como saúde e limpeza pública, ficando, a critério de cada Secretário Municipal, estabelecer quais unidades administrativas prestarão atendimento, de forma que não prejudique a realização das atividades consideradas imprescindíveis, prioritárias, urgentes, incluso também a execução dos serviços públicos contínuos.

Parágrafo único. O recesso administrativo do caput deste artigo não constitui ponto facultativo, bem como não suspende os prazos relativos a processos administrativos, serviços internos e externos, procedimentos licitatórios, devendo ser obedecido os cronogramas anteriormente estabelecidos.

Art. 13 - A partir da publicação deste Decreto são consideradas imprescindíveis, prioritárias e urgentes as atividades vinculadas à contabilidade, a finanças, planejamento, administração e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 - Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 15 - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2025 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município por meio de seu representante deverá apresentar a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento até 20 de janeiro de 2026 a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município ao final do exercício, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

Art. 17. A Procuradoria Geral - PGM por meio de seu representante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 20 de janeiro de 2026, a Relação dos Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10) nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 18 - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 10 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, na Câmara Municipal de Batayporã, em 26 de setembro de 2025 às 9h, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração da **LOA - Lei Orçamentária Anual** para o **Exercício de 2026**, conforme legislação pertinente.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 15 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, na Câmara Municipal de Batayporã, em 26 de setembro de 2025 às 9h30min, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação, discussão e elaboração do PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029, conforme legislação pertinente.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 15 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E CLEIDE DA SILVA MOTA – CPF 006.XXX.XXX-16

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor da remuneração, em virtude do acréscimo do adicional noturno, no termo da cláusula 07ª do Contrato Administrativo Nº 67/2025.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 23.435,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), mais o valor de R\$ 2.909,94 (dois mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 26.344,94 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 12 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras de aferir glicemia para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05336, processo administrativo nº 136/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 96A790F4F6FACBEB6C2D2BDDF5AA7B8A2CECDA33

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 30/09/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Portaria nº. 205, de 12 de setembro de 2025.

"Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria de Governo - SEGOV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL BOFFO DA ROCHA, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente pela Secretaria de Governo – SEGOV, em virtude do afastamento da servidora titular da pasta.

Art. 2.º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua **validade no período de 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.**

Art. 2º Delegar, ao servidor acima, competência para, além das funções intrínsecas do cargo ora designado, praticar os atos de ordenador de despesas da Secretaria de Governo.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 12 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Portaria nº. 206, de 12 de setembro de 2025.

"Designa servidor para responder interinamente como Chefe de Gabinete."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL BOFFO DA ROCHA, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente como Chefe de Gabinete, em virtude do afastamento da servidora que está respondendo pela pasta.

Art. 2º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua **validade no período de 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.**

Art. 2º Delegar, ao servidor acima, competência para, além das funções intrínsecas do cargo ora designado, praticar os atos de ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 12 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Resolução Secel nº. 006-2025, de 18 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Disciplinar Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo de Batayporã e dá outras providências"

A Professora **Fernanda Scarlat Martins**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Disciplinar Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo de Batayporã – Edição 2025, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre assuntos disciplinares relacionados à competição.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rafael Marques Da Silva – Presidente;

Deraldo Meira Santana - Vice-Presidente;

Elan Diego Oliveira Do Nascimento – Secretário;

Gabriel Barbosa Alberto Kruger – Membro;

Amin Peres Ibrahim – Membro.

Art. 3º – Compete à Comissão Disciplinar Organizadora:

I – Analisar e julgar ocorrências disciplinares verificadas durante a competição;

II – Deliberar sobre infrações cometidas por atletas, dirigentes, árbitros e equipes participantes;

III – Garantir o cumprimento do Regulamento do Campeonato;

IV – Adotar medidas necessárias para assegurar a ordem e a disciplina nos jogos.

Art. 4º – Fica aprovado, na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução, o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo de Batayporã – Edição 2025.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã/MS, 18 de agosto de 2025.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE BATAYPORÃ/2025:

OBJETIVO:

O Campeonato Municipal de Futebol Amador tem como finalidade promover a prática esportiva, fortalecer o intercâmbio entre atletas, dirigentes e torcedores, incentivando a amizade, o respeito, a disciplina, a educação e o espírito esportivo.

Capítulo Primeiro – Da Denominação e Participação

Art. 1º – O Campeonato Municipal será organizado e dirigido pela SECEL, a quem caberá:

I – Elaborar o regulamento do campeonato;

II – Organizar a tabela dos jogos;

III – Tomar as providências técnicas necessárias ao bom andamento da competição;

IV – Aprovar ou não os jogos, com base nas súmulas e relatórios de arbitragem;

V – Esclarecer dúvidas quanto à interpretação deste regulamento;

VI – Determinar horários e locais de jogos, podendo alterar a tabela quando necessário.

Capítulo Segundo – Da Comissão Disciplinar

Art. 2º – Durante o campeonato, a Comissão Disciplinar apreciará e julgará infrações, de acordo com este regulamento.

Art. 3º – A Comissão Disciplinar é soberana em suas deliberações, cabendo recurso das equipes contra suas decisões.

§1º – Protestos somente serão aceitos das partes diretamente envolvidas.

§2º – A Comissão será regida também pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Capítulo Terceiro – Das Inscrições

Art. 4º – As equipes poderão confirmar participação no período de 20/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 5º – Cada equipe poderá inscrever até 22 atletas, além de 1 técnico e 1 dirigente (estes não poderão jogar).

§ 1º – O prazo máximo para inscrição de atletas será até a primeira partida da equipe no campeonato. Após esse prazo, não será permitido acrescentar novos jogadores à equipe.

Art. 6º – O prazo final de inscrições para as equipes será 02/09/2025. Na fase de mata-mata, equipes poderão completar a lista até o limite de 22 atletas, desde que:

§1º – O jogador não tenha participado de outra equipe no campeonato;

§2º – Atletas de outros municípios apresentem declaração da Secretaria de Esporte local, confirmando que não cumprem penalidades.

Art. 7º Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 atletas de outros municípios. Os demais atletas deverão comprovar vínculo com o município de Batayporã por meio de título de eleitor, com data-limite até o dia 8 de setembro.

Parágrafo único – Atletas a partir de **15 (quinze) anos** poderão participar da competição, desde que apresentem **autorização por escrito dos pais ou responsáveis legais**. Como nesta faixa etária não é possível a emissão de título de eleitor, será aceita como comprovação de vínculo com o município **a comprovação de residência dos pais ou responsáveis**.

Art. 8º – **atleta relacionado em súmula não poderá ser substituído, exceto em caso de comprovação médica de impedimento ocorrida durante uma partida do campeonato.**

Art. 9º – Atleta inscrito em mais de uma equipe será eliminado da competição. Caso atue em equipe diversa, esta perderá 3 pontos e a Comissão aplicará suspensão de 6 meses a 1 ano ao infrator.

Art. 10º – A equipe que utilizar atleta irregular perderá 3 pontos e será eliminada. O atleta será suspenso de 6 meses a 1 ano em eventos da SECEL.

Art. 11º – O atleta só poderá jogar se estiver uniformizado e relacionado na súmula.

Art. 12º – Atleta que chegar atrasado poderá participar do jogo em andamento, desde que uniformizado e inscrito em súmula.

Art. 13º – **A integridade física dos atletas é de responsabilidade das equipes, não sendo a organização responsável por eventuais acidentes ocorridos. No entanto, a organização disponibilizará atendimento de primeiros socorros em caso de necessidade durante o evento, contando com a presença de uma ambulância e uma enfermeira no local de jogo.**

Art. 14º – No banco de reservas poderão permanecer todos os atletas inscritos, além de 1 técnico e 1 auxiliar técnico.

Art. 15º – Os atletas devem estar devidamente uniformizados (camisa padronizada, calção, meião e chuteira).

Art. 15-A – No caso de as equipes se apresentarem com uniformes semelhantes para uma mesma partida, a equipe que estiver do lado direito da tabela/súmula no sistema deverá trocar sua vestimenta. Portanto, é aconselhável que os dirigentes conversem entre si antes das partidas e que cada equipe tenha um segundo uniforme disponível.

Parágrafo único: Caso a equipe que precise realizar a troca de uniformes não tenha outra cor disponível, a equipe adversária poderá, cordialmente e se assim desejar, realizar a troca de seus uniformes, respeitando o prazo de 15 (quinze) minutos para a troca.

Capítulo Quarto – Da Contagem de Pontos

Art. 16º – Sistema de pontuação:

Vitória: 3 pontos

Empate: 1 ponto

Derrota: 0 ponto

Capítulo Quinto – Do Número de Atletas

Art. 17º – Somente atletas e árbitros poderão permanecer no campo durante as partidas.

Art. 18º – Nenhuma partida poderá iniciar com menos de 7 atletas por equipe.

Art. 19º – Os documentos de identificação deverão ser entregues ao quarto árbitro antes do início.

Art. 20º – Apenas documentos oficiais originais com foto (físicos ou digitais) serão aceitos.

Art. 21º – Cada equipe poderá fazer até 6 substituições em até 3 paradas.

Art. 22º – Em caso de concussão, será permitida 1 substituição extra.

Art. 23º – Atletas punidos pela Comissão Disciplinar não poderão participar do campeonato.

Art. 24º – Apenas atletas inscritos poderão atuar.

Art. 25º – Não haverá taxa de inscrição.

Art. 26º – O árbitro aguardará até 10 minutos para o início da partida. Se uma equipe não comparecer, será declarado WO (1x0), com 3 pontos à adversária.

Art. 27º – Se ambas derem WO, ambas serão eliminadas.

Art. 28º – Caso uma equipe fique com menos de 7 atletas, será considerada derrotada.

Art. 28-A – As equipes que perderem por WO devido ao número insuficiente de atletas (menos de 7 [sete]) estarão automaticamente eliminadas da competição.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora analisará cada caso de WO, e, se for apresentada justificativa plausível devidamente comprovada — como casos de doença, acidente ou falecimento — poderá deliberar pela não eliminação da equipe, preservando o equilíbrio e a seriedade da competição.

Capítulo Sexto – Do Adiamento e Suspensão

Art. 29º – Com 7 atletas em campo, o árbitro pode conceder até 5 minutos para recuperação de jogadores contundidos.

Art. 30º – Partidas podem ser adiadas por mau tempo ou força maior.

Art. 31º – O árbitro é autoridade para decidir adiamentos ou suspensões.

Art. 32º – Jogos podem ser suspensos por falta de garantias, conflitos, mau tempo ou indisciplina.

Art. 33º – Partidas suspensas poderão ser encerradas após 30 minutos de espera.

Art. 34º – Se a equipe causadora da suspensão estiver vencendo, será declarada perdedora.

Capítulo Sétimo – Das Infrações e Penalidades

Art. 35º – Jogos suspensos por mau tempo serão retomados com placar e tempo mantidos.

Art. 36º – Árbitros poderão relacionar infrações até 24h após a partida.

Art. 37º – Jogos suspensos após 30 minutos do 2º tempo serão considerados encerrados.

Art. 38º – A arbitragem será prestada pela entidade M1 SPORTS LTDA – CNPJ 32.039.559/0001-11.

Art. 39º – Atletas e dirigentes que agredirem árbitros, auxiliares ou adversários serão punidos:

I – Agressão física: eliminação imediata + suspensão de 6 meses a 2 anos;

II – Agressão verbal: suspensão de 3 a 6 jogos.

Parágrafo único – O julgamento terá direito à defesa pelo dirigente responsável.

Art. 40º – Expulsos devem se retirar imediatamente do campo, banco e vestiário.

Art. 41º – Recursos deverão ser apresentados até as 12h do primeiro dia útil após a partida.

Art. 42º – O uso de caneleiras é obrigatório.

Art. 43º – O uso da faixa de capitão é obrigatório. O descumprimento poderá acarretar advertência ou penalidade à equipe.

Art. 44º – Expulsos não poderão permanecer no banco nem na entrada dos vestiários.

Art. 44-A – São passíveis de punição todos aqueles que, direta ou indiretamente ligados ao Campeonato Municipal de Futebol Amador 2025, provocarem distúrbios ou tentarem desvirtuar as reais finalidades do evento, por meio de protestos descabidos, críticas caluniosas ou difamatórias à organização.

Art. 44-B – Os atletas, técnicos ou treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes ou massagistas, médicos, fisioterapeutas e supervisores que tenham sido expulsos da partida, estejam cumprindo penalidade disciplinar ou administrativa de suspensão, ou que estejam sem condição regular de participação na competição, quando presentes nos locais dos jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto ao banco de reservas de sua equipe no

campo de jogo.

Art. 45º – Atleta com 3 cartões amarelos cumpre suspensão automática no jogo seguinte. Cartões zeram ao final de cada fase.

Art. 46º – Cartão vermelho gera suspensão automática de 1 jogo.

§1º – Além da suspensão, será aplicada contribuição de R\$ 50,00 a uma instituição local. O pagamento deverá ser via PIX em nome do atleta e apresentado à SECEL até 12h antes do próximo jogo.

§2º – Atleta que não apresentar o comprovante não terá condição de jogo. Caso atue, será considerado irregular, e a equipe perderá os pontos.

Capítulo Oitavo – Das Premiações

Art. 47º – Premiação:

Campeão: R\$ 8.000,00 + troféu e medalhas

Vice: R\$ 3.500,00 + troféu e medalhas

3º Lugar: R\$ 2.000,00 + troféu e medalhas

Artilheiro: R\$ 500,00 + troféu

Goleiro menos vazado: R\$ 500,00 + troféu

Melhor jogador: R\$ 500,00 + troféu

Revelação: troféu

Melhor jogador da final: troféu

Os valores serão pagos por transferência bancária/PIX ao responsável da equipe.

Capítulo Nono – Do Sistema de Disputa

Art. 48º – Cada jogo terá 2 tempos de 40 minutos, com 10 de intervalo.

Fase de Grupos

§ 1º – Dependendo da quantidade de equipes inscritas, a competição poderá ser organizada em grupos (chaves) ou no formato "todos contra todos", com jogos em turno único.

§ 2º – Ao final da fase classificatória, avançarão as 4 (quatro) equipes melhores colocadas para a fase semifinal.

§ 3º – Semifinais:

Jogo 1: 1º colocado x 4º colocado

Jogo 2: 2º colocado x 3º colocado

§ 4º – Os vencedores das semifinais disputarão a final; os perdedores disputarão a decisão de 3º lugar.

Avançam os melhores colocados conforme o número de inscritos.

Fases Eliminatórias

Quartas, semifinais e final em jogo único.

Em caso de empate no tempo regulamentar, a partida será decidida por meio de cobranças de pênaltis, conforme as regras oficiais: 5 (cinco) cobranças para cada equipe.

Critérios de Desempate (fase de grupos)

Maior número de pontos;

Confronto direto;

Maior número de vitórias;

Saldo de gols;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Presença no congresso técnico;

Sorteio.

Capítulo Décimo – Dos Horários e Locais

Art. 49º – Os jogos serão realizados no Estádio Municipal Mohamed Mustafá, nos horários divulgados pela organização.

Observação: Os jogos das terças e quartas-feiras serão realizados somente se houver mais de 8 (oito) equipes inscritas no campeonato."

Domingos: 15h00 e 17h00

Terças e Quartas: 19h00

Sábados: 15h00 e 17h00

Parágrafo I: Cada equipe deverá apresentar a escalação com a devida numeração de cada atleta 10 (dez) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

Parágrafo II: As bolas oficiais fornecidas pelo Município serão utilizadas exclusivamente nas partidas oficiais do campeonato, sendo que, para aquecimento e treinamentos prévios, cada equipe deverá obrigatoriamente utilizar suas próprias bolas particulares.

Disposições Finais

Art. 50º – Casos omissos serão resolvidos pela coordenação.

Art. 51º – Este regulamento entra em vigor após aprovação no congresso técnico.

Art. 52º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Batayporã/MS, 18 de agosto de 2025.
Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 180/2025, de 15 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)		
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$75.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT		
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$75.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005.4.122.6.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal de Bodoquena MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de setembro de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro D5D1891B38B3E69F4B9291DF6237154209ABAE6A

Bodoquena -MS, 15 de setembro de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/2025****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - CONTRATANTE****SUELI BERNADINO PIRES – CONTRATADO**

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o art. §12º, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 090/2019, e a Cláusula Oitava do contrato originário.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia **05 de setembro de 2025**, o Contrato **Nº153/2025**, firmado em 01 de agosto de 2025, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Trabalho de Técnico em Enfermagem, para trabalhar em razão do atendimento no Hospital Municipal Francisco Sales. Obedecendo à escala determinada pela direção da Secretaria de Saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

Bodoquena - MS, 05 de setembro de 2025

Assinam: Maria Girleide Rovari - Prefeita Municipal/Contratante

Sueli Bernadino Pires - Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

Identificação **Objeto:** Contratação de show artístico do Grupo Festeiros do MS para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante o 1º Festival da Mandioca. **Contratante:** Gerson Araujo dos Santos - **Secretaria Geral de Governo e Gestão Contratada: JULIANE MORALES ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.890.446/0001-16** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 178/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 15 de setembro de 2025. Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

Identificação **Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. **Contratante: Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social; **Claudia Solange Alzeman da Silva-** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer; **Emerson Luna Bonfim-** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner -** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente; **Monique Hevely Correa Dalletezze-** Secretária Municipal de Saúde. **Contratada: SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 32.792.407/0001-95. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registramos o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. Houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmamos o presente termo de encerramento da ata de registro nº 40/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 10 de

setembro de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretária Municipal de Saúde – Contratante **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024
DISPENSA Nº 115/2024

Identificação **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios e itens de copa e cozinha, em anexos, com as especificações de cada produto e a quantidade estipulada produtos estes que são utilizados por esta Secretaria de Educação, Departamentos, Biblioteca e Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Contratante: Claudia Solange Alzeman da Silva-** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Contratada: MARBA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.776.241/0001-16. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. Não houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento da ata de registro nº 39/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 09 de setembro de 2025. **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 321/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

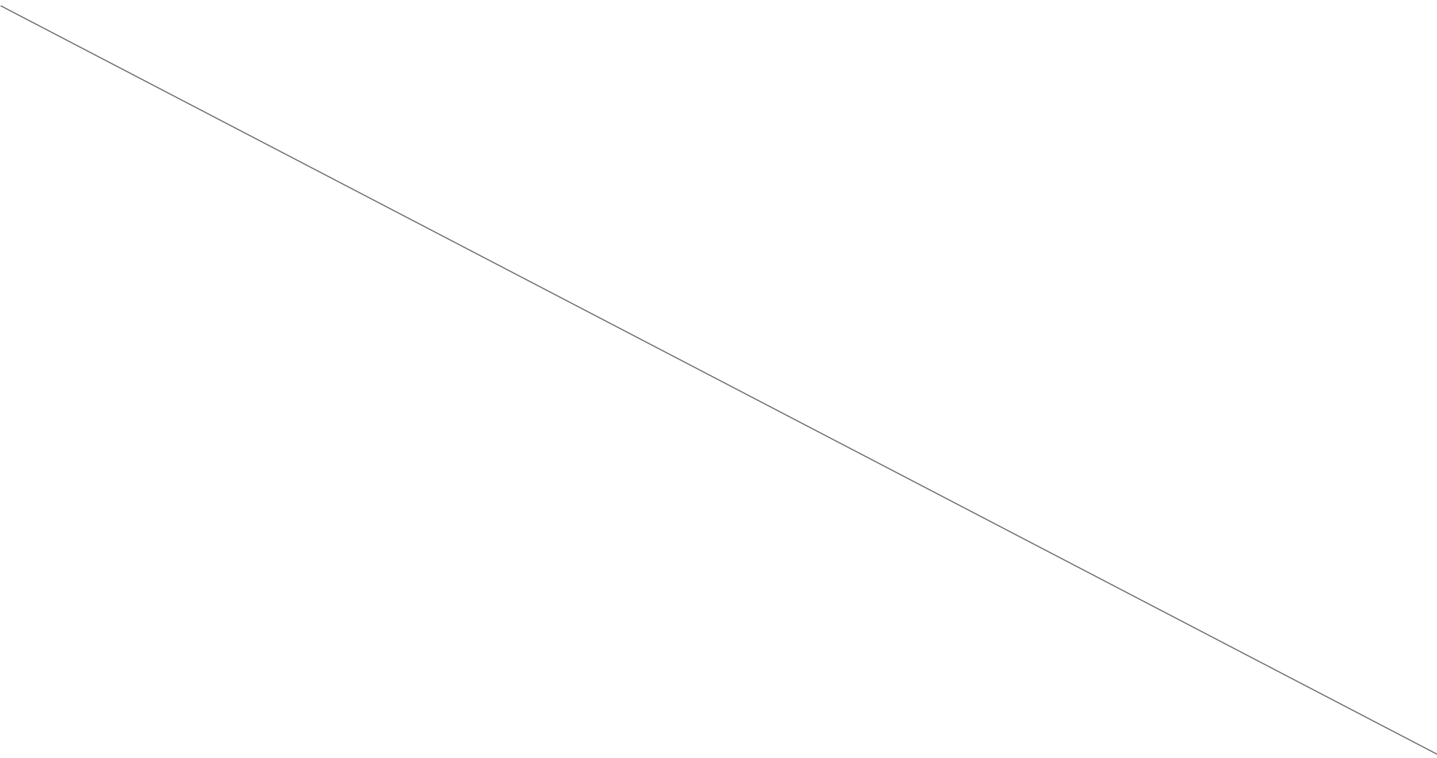
Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Francielly Pereira dos Santos Espindola	1371/2	2022/2023	15/10/2025-29/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.
Bodoquena- MS, 09 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 264/2025, de 11 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$3.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 265/2025, de 15 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2197-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 266/2025, de 15 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 98.404,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$98.404,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	98.404,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$98.404,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	98.404,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 267/2025, de 15 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.685,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$7.685,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.685,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.685,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.685,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners para atender a demanda das diversas secretarias do município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **17/09/2025** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **30/09/2025** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Até dia **30/09/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/09/2025** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - 1C6677550BF691E3BF0F03CF46BF8E177DC190FE

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 15 de setembro de 2025.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Convênios e Prestação de Contas**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para a SULMEMS – Super Liga De Motociclismo Do Estado De Mato Grosso Do Sul referente á celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e a SULMEMS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para apoio financeiro para execução do evento de velcross Esquentá Bonito que será realizado nos dias 04/10/2025 e 05/10/2025 que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 15 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 731/2025–RH**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao(a) servidor(a) **LISE HELENA MULLER MARTINS**, ocupante do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **20/01/2026**.

Bonito-MS, 12 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes para confecção de exames laboratoriais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito /MS .

Código Registro Informação - 1581C468DDEBE3BCB80B8499256B08B08873E1EE

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

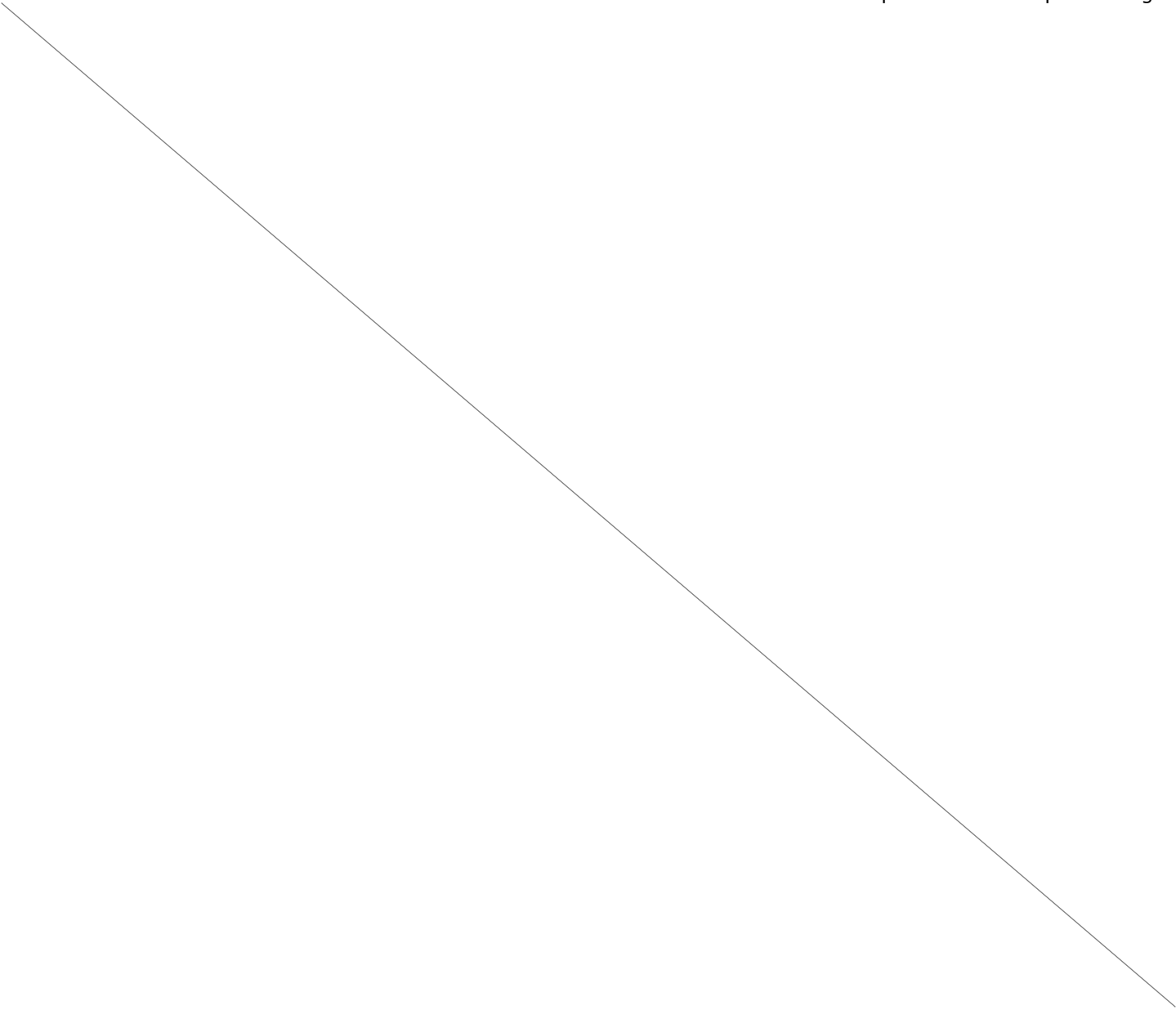
EMPRESA	LOTE	VALOR
M.S. Diagnóstica Ltda.	02	RS 79.244,00
MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda EPP.	01	R\$ 84.672,90

Valor Total: R\$ 163.916,90 (cento e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Bonito/MS, 15 de setembro de 2025 .

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 313 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$460.660,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				460.660,70
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	475	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	450.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	477	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	660,70
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	480	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	476	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-310.660,70
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	478	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-150.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-460.660,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 313 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 315 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.264.808,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.264.808,47
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	81	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	106	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.044.000,00
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	180	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	10.063,42
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	924	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	90.446,77
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	923	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	105.298,28
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	105.298,28
Fontes de Recurso	
569 0000	105.298,28

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 315 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	86	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-90.446,77	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	99	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-25.063,42	
		3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	104	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-1.044.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.159.510,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 149, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$95.700,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

95.700,00**02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

73	12.306.0501.2012.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000	
97	12.361.0501.2010.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	7.500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207	10.301.0509.2039.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	50.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001002	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

325	08.244.0508.2097.0000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.200,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	F.R.: 1 6610000	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

465	26.782.0601.2112.0000 MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	799 Outras vinculações legais	
	F.R.: 1 7997400	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	105	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO		-7.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5001001		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	264	10.303.0509.2043.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		-80.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5001002		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	331	08.244.0508.2110.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-5.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		F.R. Grupo:	1 6617336		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	429	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR		-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		799	Outras vinculações legais		
		F.R. Grupo:	1 7997400		
					-95.700,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento Convênios
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025**

Pauta da 460ª Reunião Ordinária, dia 17/09/2025, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **460ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 (sexta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):

1	Apresentação de nome de novo conselheiro.	Solicitante: CMS
2	Assinatura da Ata 458ª Reunião Ordinária.	Solicitante: CMS
3	Assinatura da Ata 459ª Reunião Extraordinária.	Solicitante: CMS
4	Documentos enviados e recebidos.	Solicitante: CMS
5	Solicitação de Documentos.	Solicitante: Ricardo Candado - CMS

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 488/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de técnica em saúde bucal

Vigência: De **16/09/2025** e término **31/12/2025**.

Valor : R\$ 2.199,83 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA ,** Contratada.

Caarapó-MS, 16 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEC nº 021/2025, de 15 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre critérios e procedimentos para organização e execução da Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, Estado de Mato do Grosso do Sul, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA , no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Portaria nº 347/2025,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a Deliberação /CME nº 18, de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre o credenciamento e a autorização de funcionamento da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Mato Grosso do Sul.

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer os critérios e procedimentos para a organização e execução da Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

Art. 2º. A Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, tem como finalidade:

a) O acompanhamento sistemático e contínuo sobre as condições pedagógicas, estruturais e de funcionamento de suas Instituições Educacionais;

b) O aperfeiçoamento da qualidade de ensino oferecido em consonância com o Plano Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico das Instituições Educacionais.

Art. 3º. A Avaliação Institucional será organizada e executada por uma comissão técnica, instituída pela SEMEEC, em parceria com a Instituição Educacional.

Parágrafo único: a Comissão de Avaliação Institucional será composta por 06 (seis) técnicos da SEMEEC, sendo designado um dos membros como Coordenador da Comissão.

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 4º. A Avaliação Institucional será realizada por meio de consulta à comunidade escolar, via aplicação dos Questionários I e II e visitas de observação da infraestrutura, documentação e rotina escolar e se dará em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. A avaliação Institucional iniciar-se-á no mês de setembro do corrente ano e deverá incidir sobre os seguintes critérios:

I - O cumprimento da legislação do ensino;

II - A execução do Projeto Político Pedagógico;

III - A formação inicial e continuada de dirigentes, professores e funcionários;

IV - O investimento institucional em qualificação de recursos humanos;

V - A qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação às suas finalidades;

VI - A organização da escrituração e do arquivo escolar;

VII - A articulação com as famílias e a comunidade externa;

VIII - O desempenho dos alunos, que deverá ser observado por meio de análise dos resultados obtidos pela instituição em suas próprias avaliações e nas avaliações oficiais.

Art. 6º. A consulta à comunidade escolar, via aplicação do Questionário II nos segmentos de pais ou responsáveis e alunos, será realizada por amostragem e deve respeitar o percentual de, no mínimo 20% (vinte por cento) de pais e alunos participantes.

§ 1º. No segmento de alunos, deverão responder os questionários os alunos que tenham 12 anos ou mais de idade, na data da avaliação.

§ 2º. No segmento de professores e funcionários todos deverão responder o questionário.

§ 3º. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para que as Instituições Educacionais enviem o relatório do Questionário I, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a partir da data da publicação desta Resolução.

§ 4º. As datas de aplicação do Questionário II, serão definidas através de cronograma previamente estabelecido pela comissão de avaliação.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º. Cabe à Comissão de Avaliação Institucional:

I. Examinar, para subsidiar a avaliação, as seguintes informações e documentos:

a) o Plano Municipal de Educação;

b) o Projeto Político Pedagógico das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS;

c) os relatórios e outros documentos referentes aos projetos e ações desenvolvidos pelas instituições alvo das avaliações;

d) dados gerais e específicos das instituições, constantes do Educacenso/2025;

e) perfil do corpo docente, discente e técnico-administrativo;

f) dados sobre resultados obtidos no IDEB;

g) relatório da última Avaliação Institucional;

II. Realizar a verificação da infraestrutura e organização documental das Instituições Educacionais objeto da avaliação;

III. Consultar a comunidade escolar por meio de questionário;

IV. Elaborar relatório técnico sobre a Avaliação Institucional, no prazo de 60 dias, a contar do término da avaliação, podendo ser prorrogado por igual período;

V. Divulgar o resultado final da Avaliação Institucional a toda comunidade escolar de cada Instituição da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEEC.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMED nº 013/2015, de 17 de agosto de 2015.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 15 de setembro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEEC nº. 022/2025, de 15 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para compor a Comissão de Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do município de Caarapó-MS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Deliberação /CME nº 18, de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre o credenciamento e a autorização de funcionamento da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMEEC nº 021/2025, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para organização e execução da Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, Estado de Mato do Grosso do Sul, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Designar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, supramencionados, para compor a Comissão de Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS e desempenhar as funções pertinentes, nos termos da Resolução/SEMEEC nº 021/2025, de 15 de setembro de 2025.

- I.** Katia Cilene Duarte da Cruz;
II. Juliana Rubim;
III. Elizângela do Nascimento Silva Pimenta;
IV. Zeni Lemes Ramires;
V. Miria de Lima Gaudioso;
VI. Maria de Fátima da Silva Pais.

Parágrafo único: Fica designada Katia Cilene Duarte da Cruz como Coordenadora da Comissão de Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

Art. 2º Fica definido que a comissão em questão terá vigência enquanto procederem os trabalhos referentes ao processo de Avaliação Institucional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a **Resolução/SEMED nº 014/2015, de 18 de agosto de 2015.**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 15 de setembro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

“ Contratação de ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, BEM COMO COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

DISPENSA JUSTIFICADA Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, **Sr. MÁRIO VALÉRIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 286.746.501-04 e portador do RG nº 139.250 SSP/MS, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 2420 – Vila Planalto, na cidade de Caarapó/MS, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COOPERCICLA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.781.045/0002-27, com sede na Rua Nazário de Leon, nº 677, Centro, em Caarapó/MS, neste ato representada pelo Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, reciclador, portador do RG nº 001.643.288 SEJUSP/MS, CPF nº 026.752.821-38, residente e domiciliado na Rua I, nº 141, Vila Nossa Senhora Aparecida, em Amambaí/MS, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente termo aditivo, regidos pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 31, de 20 de setembro de 2025 a 20 de março de 2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 224/2025/RAS/SEMADE, de 27 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, fica estabelecido em **R\$ 953.640,60 (novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do termo aditivo correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir: **07.002.17.51 2.0021.2195.3.3.90.39.00 Fonte de recurso 1.500.0000 Despesa 1.**

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAARAPÓ-MS, em 09 de setembro de 2025.

MÁRIO VALÉRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pelo CONTRATANTE

DANILO SOUZA SILVA

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERCICLA

Pela CONTRATADA

Testemunhas :

Ramão Alves da Silva

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município
DECRETO Nº 5.041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do quadro de Servidores Municipais e banco reserva de Profissionais Temporários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital Nº 007/2025 - Secretaria Municipal de Saúde – Camapuã/MS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para a constituição de banco reserva de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

Aline Rodrigues da Cunha Lara – matrícula nº 3097;

Eliane Rezende de Abreu – matrícula nº 1457;

Lubia Amorim Malaquias – matrícula nº 1646.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 15 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

EDITAL Nº 007/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMAPUÃ/MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
E BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES DE FONOAUDIÓLOGO,
MOTORISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional. Informa-se neste presente edital que a função de Motorista terá lotação no Distrito da Pontinha do Cocho.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos e em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que a função, os requisitos, as atribuições, a estimativa de vagas, a jornada de trabalho e a remuneração constam no Item II deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a constituição do quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional;
- 1.2 - Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária o profissional que atender as exigências deste Edital, profissionais com as habilitações específicas na área de atuação;
- 1.3 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência;
- 1.4 - O cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio;
- 1.5 - A síntese das exigências de cada cargo consta no anexo II que integra este Edital;
- 1.6 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

II - DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1 - Da função de Fonoaudiólogo temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e das competências básicas:

Função	Fonoaudiólogo
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais 40 (quarenta) horas semanais
Remuneração para 20 (vinte) horas semanais	R\$ 3.879,72
Remuneração para 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 7.759,44

Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Atribuições	Identificar problemas ou deficiência das crianças, ligados a comunicação oral; Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, empostação da voz e outros; Empregar técnicas de correção da gagueira; Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento; Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas; Montar plano de tratamento dos problemas levantados.
Competências básicas para o exercício da função Fonoaudiólogo temporário	Ter domínio dos conhecimentos de forma a contribuir com a Administração Pública através da Secretaria de Saúde do Município de Camapuã/MS, desempenhando as atribuições do cargo com ética e compromisso.

2.2 - Da função de Motorista temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e das competências básicas:

Função - com a Lotação no Distrito da Pontinha do Cocho	Motorista
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração para 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 2.200,44
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Atribuições	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de passageiros que exceda a 08 (oito) lugares e de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas se necessário; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos à garagem depois de concluído o serviço.
Competências básicas para o exercício da função Motorista temporário	Ter domínio dos conhecimentos de forma a contribuir com a Administração Pública através da Secretaria de Saúde do Município de Camapuã/MS desempenhando as atribuições do cargo com ética e compromisso.

2.3 - Da função de Terapeuta Ocupacional temporário, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e das competências básicas:

Função	Terapeuta Ocupacional
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Remuneração para 20 (vinte) horas semanais	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração para 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 3.879,72
Vagas	CR (Cadastro Reserva)
Atribuições	Habilitar e/ou reabilitar, a partir das próprias atividades do cotidiano, os indivíduos com necessidades particulares e especiais; estudar, discutir e propor condições para uma qualidade de vida digna dos indivíduos, dentro de preceitos éticos, morais e sociais justos; desenvolver a habilidade dos indivíduos de conhecer-se, pelo desenvolvimento da percepção de si próprio no contexto dos outros, para possibilitar a satisfação pela inserção do indivíduo ou dos grupos na sociedade produtiva; atuar nas áreas psíquicas, física e social, atendendo pessoas nas diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), bem como pessoas com necessidades especiais; Desenvolver atividades dos programas de saúde; executar outras tarefas afins.
Competências básicas para o exercício da função Terapeuta Ocupacional temporário	Ter domínio dos conhecimentos de forma a contribuir com a Administração Pública através da Secretaria de Saúde do Município de Camapuã/MS, desempenhando as atribuições do cargo com ética e compromisso.

2.4 - A realização do Processo Seletivo Simplificado, visa atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, decorrentes de necessidades temporárias, de excepcional interesse público na forma e nas situações previstas na legislação pertinente. São requisitos de escolaridade:

Cargo	Requisitos de Escolaridade
Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho
Motorista	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho

2.5 - São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função, que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para a função que se inscreveu;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir nível de escolaridade compatível com o cargo para o qual se inscreveu;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecida na legislação pertinente e em edital.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Pedro Celestino, nº 556 - Centro,

Camapuã/MS - CEP: 79420-000, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de setembro, no horário das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30 min.

3.2 - O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.

3.3 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6 - Para se inscrever o candidato deverá:

3.6.1 - Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

3.6.2 - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Obs.: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos. Ficha de inscrição apresentada no anexo IV.

3.6.3 - Anexar junto à ficha de inscrição cópia do diploma de graduação de Ensino Superior da Habilitação exigida juntamente com a cópia da carteira do conselho de classe profissional, quando exigido pelo nível de escolaridade, bem como cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D" quando o candidato realizar inscrição para o cargo de Motorista;

3.6.4 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.7 - A relação dos candidatos inscritos e homologados, para o Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL no dia 25 de setembro de 2025.

3.8 - A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado será instituída por ato do Prefeito Municipal de Camapuã, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme item 3.7.

4.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até o dia 26 de setembro de 2025 das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30 min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrevogação.

4.2.1 - A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 - A lista final de inscrições homologadas será publicada, no dia 02 de outubro de 2025, após a decisão dos recursos.

4.2.3 - Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

V - DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

5.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme discriminado no quadro de pontuação que segue.

5.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.

5.6 - Somente serão considerados os Certificados de Cursos de Qualificação expedidos com data a partir de 2021.

5.7 - Não serão aceitos certificados expedidos com data posterior a abertura deste Edital.

5.8 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado ou doutorado.	2	4
02	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação do cargo.	1	2
03	Tempo de serviço especificamente na área em que se inscreveu, comprovado através de carteira de trabalho ou certidão de tempo de serviço (por ano de trabalho).	0,5	5
04	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área em que se inscreveu, realizados a partir de 2021, observando-se:	1	3
	Com carga horária igual ou superior a 100 horas/aula com duração mínima de 12 dias;		
	Com carga horária igual ou superior a 50 horas/aula com duração mínima de 6 dias;	0,75	2,25
	Com carga horária igual ou superior a 20 horas/aula com duração mínima de 4 dias.	0,5	1,5
05	Comprovante de participação em palestras, seminários, congressos ou outros eventos na área em que se inscreveu, realizados a partir de 2021.	0.75	2,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo público) bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado, o qual deve ser condizente com a função a ser desempenhada.

Observação 02: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverão conter carga horária.

VI - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado parcial será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL no dia 25 de setembro de 2025, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão até o dia 26 de setembro de 2025 das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30 min. na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Formulário de recurso apresentado no anexo III.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 - A Comissão terá o prazo de um dia para análise dos recursos, podendo reconsiderar de sua decisão.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 - A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL.

VIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 - Possuir maior pontuação no quesito experiência profissional.

8.1.2 - Ter maior idade.

IX - DO RESULTADO

9.1 - O resultado final com a soma dos pontos da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, será divulgado no dia 02 de outubro de 2025, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL.

X - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado que deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo, conforme exigência da Lei;

10.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

10.1.6 - Cumprir com os requisitos específicos previstos em cada cargo;

10.1.7 - Cópia da carteira de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;

10.1.8 - Cópia do Registro no conselho de classe quando exigido pela formação;

10.1.9 - Certidão de Nascimento ou casamento;

10.1.10 - Certificado Militar (para os homens);

10.1.11 - Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

10.1.12 - Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) - <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);

10.1.13 - Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

10.1.14 - Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:P3_TIPO:CPF;

10.1.15 - Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;

10.1.16 - 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

10.1.17 - Atestado de Saúde Ocupacional;

10.1.18 - Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

10.1.19 - Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

10.1.20 - Título de Eleitor;

10.1.21 - Cartão SUS;

10.1.22 - Comprovante de escolaridade;

10.1.23 - Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

10.1.24 - Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

10.1.25 - Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

10.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente e/ou por telefone, e/ou e-mail.

10.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10.8 - No intervalo do prazo contratual a Administração Pública poderá realizar a seleção de servidores por meio de concurso público, ocasião na qual os contratos serão rescindidos, independentemente de qualquer indenização, com exceção daquelas trabalhistas pagas em virtude do trabalho prestado.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexistência ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos membros da comissão, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

11.4 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional.

11.5 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

11.6 - Os editais serão divulgados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL.

11.7 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional; valendo, para esse fim, a homologação publicada.

11.8 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para constituição do Quadro de servidores municipais e Banco Reserva de Profissionais Temporários para as funções de Fonoaudiólogo, Motorista e Terapeuta Ocupacional implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

11.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 - Constam deste edital os anexos I, II, III, IV e V.

Camapuã/MS, 15 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PREVISTAS
Divulgação do edital	16 de setembro de 2025
Inscrição e entrega de documentação	17, 18, 19, 22 e 23 de setembro de 2025
Homologação dos inscritos e Resultado parcial	25 de setembro de 2025
Recursos	26 de setembro de 2025
Homologação dos inscritos após julgar recursos e Resultado final	02 de outubro de 2025

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

01	Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho
02	Motorista	Ensino Fundamental Completo, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "D"
03	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo com registro no respectivo conselho

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____	
CPF: _____	RG: _____
Número da inscrição: _____	
Cargo inscrito: _____	
Data da inscrição: _____	
Justificativa para revisão	
Assinatura do candidato recorrente: _____	
Data: _____	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de inscrição do candidato _____

Nome do Candidato _____

CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Data de Nascimento _____

Documento de Identidade Nº _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição do Candidato _____

Função: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição _____

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO DE INTERESSE: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Nível de Escolaridade: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ CARGO PÚBLICO OU ATIVIDADES NO SETOR PRIVADO

Empregador/contratante: _____ Período trabalhado: _____

Empregador/contratante: _____ Período trabalhado: _____

Empregador/contratante: _____ Período trabalhado: _____

Empregador/contratante: _____ Período trabalhado: _____

Empregador/contratante: _____ Período trabalhado: _____

Empregador/contratante: _____ Período trabalhado: _____

Empregador/contratante: _____ Período trabalhado: _____

5. CURSOS DE ASSUNTOS ABRANGENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____

_____ Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Data de início: _____ Data de conclusão: _____

Carga Horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data _____

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 038/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação do Resultado Final Publicação Nº 02 do EDITAL Nº 001/2025 – SEMEC, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 16/09/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- v) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia (**serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional**);
- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO/ FUNÇÃO – PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º.	JUCÉLIA SILVA CAMARGO DO PRADO

Camapuã/MS, 15 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 037/2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2024 – SECTEL

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, constante no Edital de Homologação do Resultado Final Publicação 03 do Edital Nº 006/2024 - SECTEL, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 16/09/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);

- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa> ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia (**serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional**);

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
118º	KÉLLYTA ALVES GONÇALVES
119º	NATALI APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Camapuã/MS, 15 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: 044C536C4B320367812F778214F1636FE01399C9

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição dos medicamentos de farmácia básica .

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.935.030,42 (dois milhões e novecentos e trinta e cinco mil e trinta reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/10 /2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, nº 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4390, em dias úteis, das 08h00min às 11H00 e das 14h00min às 17H00 (horário local).

Camapuã-MS, 15 de setembro de 2025.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025/PMC.

Pregão Presencial nº 007/2025

Processo Administrativo: nº 021/2025

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS.

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

Valor : R\$ 529.606,10 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e seis reais e dez centavos).

Data da assinatura: 12 de setembro de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 264/2025/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo Administrativo: nº 066/2025

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : JOBE LUV INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA

Objeto : [Aquisição de materiais e equipamentos de](#) defesa civil.

Fundamentação : [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da aquisição é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data da assinatura: 12 de setembro de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / JOBE LUV INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 267/2025/DL/PMC.

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo Administrativo: nº 066/2025

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : T.J. GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: [Aquisição de materiais e equipamentos de](#) defesa civil.

Fundamentação : [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da aquisição é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Valor : R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 12 de setembro de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / T.J. GONÇALVES DE SOUZA

Matéria enviada por YURI RAMOS

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025/PMC.****Pregão Presencial nº 003/2025****Processo Administrativo: nº 010/2025****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA**Objeto** : Aquisição de material elétrico predial.**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência**: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos que dispõe a Lei nº 14.133/2021.**Valor** : R\$ 3.922,65 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).**Data**: 15 de setembro de 2025.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / SIDNEY AFONSO SOBRINHO / JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

AVISO DE RESULTADO**Cod.s-SFINGE TC/MS: 8C99DEBF2333274CEF1A1270F75D31DA74C14AB4**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Fase de análise de Proposta de Preço, da Concorrência acima mencionada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: empresa CLASSIFICADA: CR4 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 49.350.710/0001-30.

Camapuã-MS, 15 de setembro de 2025.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO**Concorrência Presencial n. 005/2025****Processo Administrativo n. 054/2025.****OBJETO**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro de referência especializado de assistência social – CREAS.**Cod.s-SFINGE TC/MS: 8C99DEBF2333274CEF1A1270F75D31DA74C14AB4**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público as empresas participantes e a todos interessados que fará sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência acima mencionada, sendo:

DATA: 19/09/2025**HORÁRIO**: 08:00 horas (horário de MS)**LOCAL**: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.

Camapuã-MS, 15 de setembro de 2025.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 214/2025.****Origem** : PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025.**Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**Objeto** : Supressão parcial do objeto contratual, juntamente com a correspondente redução de seu valor.**Fundamentação** : art. 124, II, alínea “b” e respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações.**Valor**: O valor total da supressão é de R\$ 10.552,00 (dez mil quinhentos e cinquenta dois reais), passando o valor global do contrato para R\$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais).**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY/SIDNEY AFONSO SOBRINHO/ R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**Data** : 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 196/2025**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025.****Processo Administrativo: nº 030/2025.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado : SEVEN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.****Objeto:** Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 196/2025.**Fundamentação :** arts.105 e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.**Vigência:** 03 (três) meses, contados a partir de **17/09/2025 até 17/12/2025.****Data da assinatura:** 12 de setembro de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ SEVEN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 39º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2023.****PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022.****Processo Administrativo: nº 155/2022.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.****Objeto:** Apostilar saldo de valor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, transferindo para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Fundamentação:** Artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.**Valor:** R\$ 15.000,31 (quinze mil reais e trinta um centavo)**Data da assinatura:** 15 de setembro de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/ SIDNEY AFONSO SOBRINHO.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 262/2025/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 018/2025****Processo Administrativo: nº 066/2025****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado : ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI EPP****Objeto :** Aquisição de materiais e equipamentos de defesa civil.**Fundamentação :** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da aquisição é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**Valor:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**Data da assinatura:** 12 de setembro de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA EIRELI EPP

Matéria enviada por YURI RAMOS

Departamento de Contratos**EXTRATO DO 40º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/2023.****PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022.****Processo Administrativo: nº 155/2022.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: S.H INFORMÁTICA LTDA.****Objeto:** Apostilar saldo de valor da Secretaria Municipal de Saúde, transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Valor:** R\$ 198.760,28 (cento e noventa oito mil setecentos e sessenta reais e vinte oito centavos)**Data da assinatura:** 15 de setembro de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/ André Luiz Ferreira Conceição.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 366 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 499/2025, para apostilamento de combustível com a Secretaria de Infraestrutura e aquisição de materiais elétricos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 367 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 847 SEIESP, para o apostilamento de combustível.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	276.582,50
	276.582,50

Total Geral de Suplementações ...: 276.582,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0024.2083 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	276.582,50
	276.582,50

Total de Reduções ...: 276.582,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 368 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 848 SEIESP, para o apostilamento de combustível.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
159 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	46.000,00
	46.000,00
Total Geral de Suplementações	56.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito	
107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
251 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	46.000,00
	46.000,00
Total de Reduções	56.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /**Decreto Orçamentário nº 368 / 2025 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 369 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 848 SEIESP, para o apostilamento de combustível.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

474 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

700.000,00

700.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**700.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

478 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

700.000,00

700.000,00

Total de Reduções ...:**700.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

Decreto Orçamentário nº 370 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1720.0007000 e 1799.000700, conforme solicitado através da CI N.º 849 SEIESP, para a realização de apostilamento de combustível e aditivo de pavimentação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	243.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	53.000,00
247 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1799 - Outras Vinculações Legais	130.204,80
	426.204,80

Total Geral de Suplementações ...: 426.204,80

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Ata nº 06/2025/Comissão**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, em sua sexta (6ª) reunião realizada no dia (28) de agosto de 2025, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Libindo Ferreira Leite nº. 350 reuniram-se os seguintes Conselheiros: Claudio Luis Espinosa (Presidente) Eder Wilson Dias Dede (Relator) Fernando Junior Leite Carvalho (Membro), para analisarem os balancetes financeiros dos meses de Janeiro a Junho de 2025 do Fundo Municipal de Saúde, que depois de analisadas, deram o parecer favorável a aprovação, e repitam que esta ata vai assinada pelos três membros da comissão.

Claudio Luis Espinosa
Presidente

Eder Wilson Dias Dede

Relator

Fernando Junior Leite Carvalho

Membro

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de educador físico, odontólogo e auxiliar em saúde bucal em conformidade com as disposições do art. 2º, §1º, incisos IV da Lei Complementar Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caracol-MS, 15 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº60/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Quality Sistemas LTDA

CNPJ: 05.373.364/0001/30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença de uso de sistemas de gestão administrativa e demais módulos complementares, assim como o atendimento da câmara municipal ao que se refere SIAFIC - estabelecido no decreto federal nº 10.540/20 e suas alterações, incluindo serviço de migração, instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caracol/MS.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor Referencial (R\$)
1	Serviços de implantação, conversão dos dados e treinamento dos usuários no sistema de para gestão administrativa.	Unidade	1	15.000,00
2	Secretaria municipal de administração: 1- sistema de tramitação de documentos web com assinatura eletrônica digital 2- sistema de gestão de frotas 3- sistema de gestão patrimonial 4- sistema de gestão de compras e licitação 5- sistema de gestão de compras web 6- sistema de cotacao web 7- sistema de gestão de almoxarifado 8- sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web 9 - sistema de gestão orçamentaria e contabilidade pública 10 sistema brasil transparente (lei complementar n 131, de 27 de maio de 2009) web 11 sistema integrado de recepcao 12 sistema de gestão tributaria 13 sistema de controle interno web 14 sistema e-sic (lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011) web 15 - sistema de atendimento ao cliente web 16 atendimento camara pela lei do siafic	Unidade	12	53.250,00

Valor total: 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratada

Prefeito Municipal de Caracol

Marcos Luiz da Maia- contratada

Quality sistemas LTDA.

CNPJ: 05.373.364/0001/30

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 226 – DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2.523	Comis.	ADM
Fiscal	Malcon Roberto Ramiro Vilalba	3174	Comis.	ADM
Fiscal	Patricia Ibanes Quintana	2213	Efetivo	ADM

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 60/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para licença de uso de sistemas de gestão administrativa e demais módulos complementares, assim como o atendimento da câmara municipal ao que se refere SIAFIC - estabelecido no decreto federal nº 10.540/20 e suas alterações, incluindo serviço de migração, instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caracol/ MS.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
EMPRESA	Quality Sistemas LTDA
CNPJ Nº	05.373.364/0001-30
VALOR	654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Resolução 021/2025**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sua sexta reunião realizada no dia 28 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 778/2018 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera favorável aprovação dos balancetes financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Janeiro a Junho de 2025

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrario.

Publica-se

Caracol/MS 28 de Setembro de 2025

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O representante do Segmento do Trabalhador/a, com amparo nas normas legais do SUS-Sistema Único de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR para Assembleia de Eleição do segmento abaixo relacionado, do Município de Coronel Sapucaia-MS:

Data: 06 de outubro de 2025

Horário: 07 : 30 hs

Local: Nas dependências da Prefeitura Municipal, Sala de reuniões

PAUTA :

1) Eleição para indicação de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde Trabalhador/a 2025 a 2027 :
25% SEGMENTO DO TRABALHADOR/A

2) Reestruturação do Fórum do Segmento do Trabalhador/a.

Coronel Sapucaia-MS, 15 de setembro de 2025.

Cinthia Beatriz Machuca Cantaluppe

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O representante do Segmento do Gestor/Prestador de Serviços, com amparo nas normas legais do SUS-Sistema Único de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR para Assembleia de Eleição do segmento abaixo relacionado, do Município de Coronel Sapucaia-MS:

Data: 06 de Outubro de 2025

Horário: 07 : 30 hs

Local: Nas dependências da Prefeitura Municipal, Sala de reuniões

PAUTA :

1) Eleição para indicação de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2025 a 2027 :

25% SEGMENTO DO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

2) Reestruturação do Fórum do Segmento do Gestor/Prestador.

Coronel Sapucaia-MS, 15 de setembro de 2025.

Cinthia Beatriz Machuca Cantaluppe

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS**

Dispõe sobre a aprovação das pautas deliberadas na 144ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de agosto de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº /_ e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como com o Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme deliberação unânime dos conselheiros presentes na 144ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 14 de agosto de 2025, as seguintes pautas:

I – Aprovação das Atas nº 01 e nº 02 das Reuniões Extraordinárias realizadas anteriormente, lidas na íntegra e aprovadas por unanimidade, sem manifestações ou sugestões de alteração.

II – Apresentação e encaminhamento para análise técnica do Requerimento de Inscrição do Grupo Binacional

Badocaia – CNPJ 15.269.560/0001-13, considerando a regularidade da documentação apresentada. Delibera-se pelo encaminhamento à comissão competente para emissão de parecer técnico na próxima reunião ordinária, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, respeitando os critérios de tipificação dos serviços socioassistenciais.

III – Aprovação para tramitação do Projeto “Oficinas Culturais e Corporais” no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), após apresentação detalhada da proposta e manifestação favorável dos conselheiros. O projeto será encaminhado para os trâmites administrativos cabíveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de agosto de 2025.

Ilma Neves Garcia Antunes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 115/2025

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2025

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº

09DE61D8FF45E674B3CC0E1A281A2FD190476AB9

OBJETO: registro de preços visando o futuro fornecimento de materiais de Pronto Socorro, visando atender às demandas das unidades de saúde do município de Eldorado – MS, garantindo abastecimento contínuo, padronizado e em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital para concorrerem quanto aos itens 40, 56, 64, 128, 168 e 169 da Proposta de Preço. Em relação aos demais itens somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e sejam enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sendo assim EXCLUSIVO, portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 07:30 do dia 30 de setembro de 2025.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço https://acessoainformacao.eldorado.ms.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Eldorado/MS, 15 de setembro de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO Nº 059/2025

CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 004/2025

OBJETO: contratação do ramo de publicidade para prestação de serviços de estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação do Município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Agente de Contratação do Município de Eldorado - MS convoca para dia 22 de setembro de 2025, comparecimento obrigatório as empresas 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda e SL Souza Publicidade e Propaganda LTDA para sessão destinada a abertura do envelope da Subcomissão Técnica contendo as notas e justificativas conferidas a cada empresa licitante após avaliação referente aos envelopes 01 e 03 (proposta técnica via não identificada e proposta técnica conjunto de informações).

Eldorado/MS, 15 de setembro de 2025.

Luana Gabriella Pacheco Emborana

Agente de Contratação

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**Extrato do Primeiro Termo Aditivo**

Ata de Registro de Preços nº 026/2024

Processo nº 075/2024 Pregão Presencial nº 031/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA.

OBJETO: registro de Preços visando a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (incluindo três refeições diárias) e transporte para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA ADITADA: 15/09/2025 a 15/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Andreia Araiium Pinheiro

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0365 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$118.305,86 (cento e dezoito mil e trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

12.365.0504.2.030	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.305,86
-------------------	---------------------	------------

TOTAL:	118.305,86
---------------	------------

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.305,86
-------------------	------------------------------------	------------

TOTAL:	118.305,86
---------------	------------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS (Republique-se por incorreção).****Processo Administrativo:** 17277/2025.**Termo de Fomento:** Sindicato Rural de Figueirão/MS.**Valor total do repasse:** R\$ 744.195,75 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), distribuído em parcela única.**Código Reduzido:** 785.**Órgão Unidade:** 02.001.**Função e Sub-Função:** 04.**Programa:** 0002.**Projeto Atividade:** 2085.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais;**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos Ordinários.**Desdobramento:** 0 – Recursos Próprios.**Amparo legal:**

Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007 (declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 614, de 18 de julho de 2025 (celebração do Termo de Fomento).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro com Sindicato Rural de Figueirão/MS, destinado a realização do 4º Rodeio Fest Figueirão, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de setembro, no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros, neste Município, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Figueirão/MS, 12 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Referência :** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.**Base Legal:**

Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 489, de 01 de novembro de 2022 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 618, de 04 de setembro de 2025. (Celebração do Termo).

Organização da Sociedade Civil : Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ nº 33.174.509/0001-00.

Objeto Proposto: Termo de Fomento com repasse financeiro para a execução de obras de reforma, em sua segunda etapa, nas instalações do Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, conforme plano de trabalho aprovado.

Valor do Repasse : R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuído em parcela única.**Período:** 03 (três) meses.**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.**Fonte de Recurso:** Recurso próprio do Município – 1500.**Dotação Orçamentária:** 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o Termo de Fomento com o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, tem por objetivo formalizar a cooperação entre os partícipes, a fim de viabilizar a execução de obras de reforma, em sua segunda etapa, nas instalações do Clube do Laço Rancho dos Tropeiros, situado no município de Figueirão/MS.

A proposta visa melhorar a infraestrutura do local, fortalecendo as atividades culturais, esportivas e de lazer promovidas pela entidade, que desempenha papel relevante na integração e no bem-estar da comunidade local.

Assim, é considerado inexigível por se tratar de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que não há outra entidade que possua estrutura física e experiência prévia para executar os serviços fomentados, bem como que a parceria decorre de transferência para uma organização da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, que tem autorização pela Lei nº 575, de 28 de janeiro de 2025.

Considerando que:

I) o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS atua, de forma contínua, na promoção de eventos culturais, esportivos e recreativos ligados às tradições regionais, fomentando o turismo e a economia local;

II) as instalações necessitam de adequações estruturais, em especial na área dos sanitários e demais dependências, para oferecer melhores condições de uso, segurança e conforto aos frequentadores;

III) a execução da segunda etapa da reforma é condição essencial para garantir a plena utilização do espaço e a realização de eventos com maior frequência e qualidade;

IV) a entidade beneficiária é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída e com capacidade técnica comprovada para gerir o espaço e executar o objeto proposto,

V) propõe-se a celebração do presente Termo de Fomento, como instrumento adequado para formalizar a parceria e viabilizar o repasse financeiro necessário à execução das obras, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público de valorização das manifestações culturais e esportivas do município.

Para alcançar o 'bem comum', é necessário estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil, especialmente para apoiar e incentivar ações e eventos que valorizem as tradições e costumes locais.

Verifica-se, assim, a viabilidade da execução do Plano apresentado, considerando a infraestrutura descrita e a qualificação da equipe de profissionais envolvidos.

Dessa forma, encaminho ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 15 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Decreto p/nº 072, de 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

Câmara Municipal de Figueirão

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão - MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão de Contratação, nos pareceres da Assessoria Contábil e da Assessoria Jurídica, e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, TORNA PÚBLICO, para os fins previstos no artigo 72, VIII da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a autorização de dispensa de licitação para a Contratação de Serviço de confecção e instalação de letreiro institucional em aço inox escovado, com a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO JOÃO MEIRELES BAIRD", conforme as especificações mínimas descritas no Termo de Referências.

VALOR DE SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA: MENOR VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a serem pagas de forma parcelada conforme a demanda da Câmara Municipal de Figueirão, conforme descrição constantes no Termo de Referências, conforme especificações contidas no referido processo de dispensa de licitação, sendo a, inscrito no CNPJ Nº 01.088.055/0001-68.

Figueirão/MS, 15 de setembro de 2025

Luciene Teodora da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16702/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto

é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem de portal institucional (website), bem como dos serviços de e-mails oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

DIGITAL CENTER CURSOS E PROFISSÕES LTDA									
Nº Item	Código	Descrição Produto					Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	18801	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO, PORTAL WEBSITE E FIGUEIRÃO/MS DE SUPORTE E SERVIÇOS DE EMPRESA E DE E-MAILS PARA HOSPEDAGEM OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, DE UM DE					12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Valor global Homologado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 15 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17482/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma da pintura dos letreiros do município de Figueirão - MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: WMA COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 52.622.084/0001-07

Valor : R\$ 11.898,00 (onze mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Vigência : 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17218/2025 E-SFINGE – 24CA984317D1DF78EACD54B407CDCEB210DDC763

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e luminárias públicas em LED, destinados à expansão, modernização e manutenção da rede de iluminação pública, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Figueirão/MS, oriundos da Emenda Parlamentar Federal Nº 202441810009.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão/MS, 15 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17469/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarins, para atender aos shows das festividades do 4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: C S MARKETING E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 10.893.314/0001-14

Valor : R\$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais).

Vigência : 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16697/2025
E-SFINGE- AA67A7DF53C0CAC7CF122A14C5EFB163D4181061**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, disponibilizados em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 15 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 2056, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública de Figueirão-MS.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I - Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a instauração e a instrução do processo de responsabilização para apuração de infrações e aplicação de sanções em licitações e contratos administrativos, bem como as diretrizes e os critérios a serem observados na dosimetria das sanções administrativas de que tratam os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Figueirão-MS.

Seção II - Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - processo administrativo de responsabilização: instrumento destinado a apurar as condutas e a responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação jurídica com a administração do Município de Figueirão-MS, em razão da participação em procedimentos licitatórios ou de contratação, culminando na aplicação de sanções;

II - autoridade competente: representante da administração do Município de Figueirão MS com o poder-dever de dar início à persecução processual, produzindo o ato ordinatório de instauração do competente processo;

III – Comissão Processante: comissão responsável pela intimação inicial do licitante ou contratado, pela instrução do processo de responsabilização, pelo deferimento de pedido de produção de provas novas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis e pela confecção do relatório final com proposta de encaminhamento à autoridade julgadora;

IV - autoridade julgadora: representante da administração do Município de Figueirão-MS com o poder de decidir de forma motivada o processo de responsabilização e, sendo o caso, aplicar a sanção pertinente;

V - dar causa à inexecução parcial do contrato: deixar de executar parcela do objeto; executar o objeto de modo defeituoso, ainda que com aproveitamento para a administração do Município de Figueirão-MS; ou deixar de cumprir obrigação acessória prevista no contrato;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração do Município de Figueirão-MS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: incorrer na conduta indicada no inciso VI, quando dela resultar dano relevante para a administração do Município de Figueirão-MS;

VII - dar causa à inexecução total do contrato: deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato; executar o objeto de modo defeituoso, quando não se verificar possibilidade de proveito para a administração do Município de Figueirão-MS; ou paralisar definitivamente a execução do objeto, quando a parcela executada não puder ser aproveitada pela administração do Município de Figueirão-MS;

VIII - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de entregar, durante o prazo de validade da proposta, quaisquer documentos necessários à formalização da contratação, inclusive instrumentos de garantia;

IX - não manter a proposta: deixar de enviar a proposta ou se recusar a enviar seu detalhamento, quando exigível; ou solicitar a desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja evidenciada e justificada a impossibilidade de seu cumprimento;

X - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação: qualquer ação ou omissão do licitante ou contratado que: prejudique o bom andamento da licitação ou do contrato, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital; que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; ou que ocasione o descumprimento dos prazos ou do cronograma previamente estabelecidos em edital, termo de referência ou projeto básico;

XII - fraudar a licitação ou o contrato dela decorrente: praticar, por meio ardiloso que induza a administração do Município de Figueirão-MS a erro, qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem; e

XIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou incorrer em qualquer das situações descritas no art. 337-L do Código Penal.

Parágrafo único. As definições de que tratam os incisos VI a XIII do caput deste artigo possuem propósito orientador e exemplificativo; e não impedem a identificação de outras circunstâncias fáticas que possam, justificadamente, caracterizar infrações administrativas.

CAPÍTULO II **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Seção I - Infrações

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração do Município de Figueirão-MS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II - Sanções

Art. 4º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas neste Decreto, as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a razoável duração do processo, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 5º A aplicação das sanções previstas neste Decreto, deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

I - danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

II - circunstâncias agravantes e atenuantes; e

III - funções social e econômica da empresa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

I - reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; e

III - ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

§ 2º Para os fins deste Decreto, constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

I - o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano; e

II - a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

§ 3º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

§ 4º A aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido, bem como não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 6º A dosimetria das sanções previstas neste Decreto, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

I - a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

II - a natureza e a gravidade da infração cometida;

III - as peculiaridades do caso concreto;

IV - a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina do Município de Figueirão-MS, com consequentes prejuízos ao erário;

V - o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VII - a manutenção do emprego dos trabalhadores.

Subseção I - Da Advertência

Art. 7º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. A sanção de que trata este artigo não poderá ser aplicada em relação às condutas praticadas no procedimento licitatório.

Subseção II - Da Multa

Art. 8º. A multa e o regramento de sua incidência devem constar expressamente no edital, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas, devendo o respectivo percentual ser calculado sobre o valor do contrato ou sobre o valor estimado, quando a irregularidade for praticada no decorrer da licitação, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30%.

Parágrafo único. Nas contratações envolvendo serviços e fornecimentos contínuos, o percentual da multa deverá ser aplicado sobre o valor anual estimado pela administração do Município de Figueirão-MS, se ainda não houver contrato, e sobre o valor do contrato, caso este já tenha sido formalizado.

Subseção III - Do Impedimento de Licitar e de contratar

Art. 9º Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Figueirão-MS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a seguinte gradação:

I - de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração do Município de Figueirão-MS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

III - de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta; e

VI - de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado.

Subseção IV - Da Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

Art. 10. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente, obedecida a seguinte gradação:

I - de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

IV - de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

V - de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 2º nas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que implicarem danos financeiros significativos para a administração do Município de Figueirão - MS, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

I - de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração do Município de Figueirão - MS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

III - de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta; e

VI - de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR

Seção I - Das Providências Preliminares à Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 11. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente de contratação, pregoeiro, o presidente da Comissão de Contratação, o fiscal ou o gestor de contrato, deverá:

I - notificar o licitante ou o contratado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade no prazo assinalado;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

Art. 12. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 11 deste Decreto, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente para autorizar a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§ 1º O parecer técnico fundamentado ou o documento equivalente de que trata o caput deste artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da suposta infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

§ 2º A competência para instaurar o processo administrativo de responsabilização é do Secretário Municipal de Planejamento, administração e Finanças do órgão:

I - responsável pela realização da fase externa da licitação, com relação às infrações ocorridas no decorrer do certame, até a fase de homologação;

II - gerenciadora da Ata de Registro de Preço, quando as infrações não sejam decorrentes de execução contratual;

III - contratante, no que se refere às infrações ocorridas nas fases de formalização e de execução contratual.

Art. 13. A autoridade competente deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado ou do documento equivalente de que trata o art. 12 deste Decreto, com vistas a:

I - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo de responsabilização;

II - determinar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência, na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 14. Em caso de juízo de admissibilidade positivo, de que trata o art. 13 deste Decreto, a autoridade competente deverá instaurar processo administrativo de responsabilização, observadas as peculiaridades descritas nas Seções II e III deste Capítulo.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, de serviços e de fornecimentos deverão ser notificados quanto ao início de processo administrativo de responsabilização.

Seção II - Do Processo Administrativo de responsabilização nas Hipóteses das Sanções de Impedimento de Licitar e de contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou para contratar

Art. 15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, denominado Processo Administrativo de Responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 16. O processo administrativo de responsabilização será instaurado mediante expedição de portaria.

§ 1º O ato de que trata o caput deste artigo indicará a Comissão Processante, a identificação do interessado, a descrição sumária dos fatos e a indicação dos dispositivos legais ou regulamentares supostamente violados.

§ 2º Será publicado no Diário Oficial do Município o ato instaurador do Processo Administrativo de Responsabilização, devendo constar na publicação apenas as iniciais do interessado, de modo a resguardar o sigilo do procedimento sancionatório até decisão final.

Art. 17. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão, e possuirá a atribuição de conduzir o processo e de praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 18. Instaurado o processo administrativo de responsabilização, a Comissão Processante dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º A intimação de que trata o caput deste artigo deverá:

I - conter a descrição dos fatos e a indicação dos dispositivos legais supostamente violados ou pertinentes;

II - ser acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo de responsabilização, assinalando prazo para manifestação e indicação das provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão;

III - conter a solicitação de que o interessado indique, retifique ou ratifique o endereço físico e, se houver, o endereço eletrônico, para fins de recebimento das comunicações de atos processuais, com a observação de que é seu dever manter tais informações atualizadas durante todo o processo.

§ 2º A intimação é condição de validade do processo administrativo de responsabilização, sendo que o comparecimento espontâneo supre a sua falta.

§ 3º Comparecendo o interessado apenas para arguir nulidade, e caso essa venha a ser acolhida pela autoridade competente, considerar-se-á realizada a intimação na data em que o interessado for intimado desta decisão.

§ 4º Se o interessado não souber ou não puder assinar ou, ainda, se recusar a receber a intimação, o servidor público certificará esse fato nos autos, dando-a por realizada.

§ 5º A intimação a que se refere o § 1º deste artigo será realizada, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - por mensagem enviada em endereço eletrônico informado pelo interessado, com confirmação de leitura;

II - por ciência no processo, se o interessado comparecer à repartição pública, ou por meio de lavratura de termo nos autos do processo;

III - por via postal, com aviso de recebimento;

IV - por edital publicado em Diário Oficial do Município.

§ 6º Consideram-se efetivados os atos de comunicação:

I - quando por mensagem de correio eletrônico, na data da confirmação da leitura;

II - quando pessoal, na data da aposição da ciência no instrumento ou na data da certidão do servidor público quando não houver aposição da ciência, nos termos do § 4º deste artigo;

III - quando por via postal, na data de juntada aos autos do aviso de recebimento (AR);

IV - quando por edital, 3 (três) dias após sua publicação.

§ 7º Para os fins do inciso I do § 5º deste artigo, a confirmação de leitura se dará por aviso de leitura automático ou por resposta do interessado à mensagem eletrônica, informando sua ciência, o que ocorrer primeiro.

§ 8º Não recebido o comprovante de leitura a que alude o inciso I do § 5º deste artigo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do envio, deverá ser providenciada a expedição de nova intimação pelos demais meios previstos nos incisos II, III e IV do § 5º deste artigo, respectivamente.

§ 9º O cumprimento das comunicações por meio eletrônico será documentado mediante a juntada de comprovante de envio e de recebimento das mensagens, com os respectivos dia e hora de ocorrência.

§ 10. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos, com domicílio indefinido, inacessível ou quando houver fundada suspeita de ocultação, a intimação deve ser efetuada por meio de edital publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 11. São requisitos para o ato de intimação por meio de edital:

I - a declaração da autoridade competente, por termo nos autos, da existência de uma das circunstâncias previstas no § 10 deste artigo;

II - a fixação do edital na sede da repartição onde tramita o processo administrativo de responsabilização;

III - a publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, com juntada aos autos de cópia do ato publicado.

Art. 19. Cabe ao interessado a prova dos fatos alegados na defesa escrita, cabendo-lhe, na fase instrutória, apresentar as provas que tenha especificado naquela oportunidade.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório da decisão.

§ 2º Quando se fizer necessário, as provas poderão ser produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 3º Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou de representantes dos órgãos e ou das entidades competentes, lavrando-se a respectiva ata e promovendo-se a juntada nos autos do respectivo processo.

§ 4º A critério das autoridades envolvidas, a reunião conjunta de que trata o § 3º deste artigo poderá ser realizada mediante videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e de imagens em tempo real.

§ 5º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, as provas a que se refere o § 3º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da:

I - intimação; ou

II - audiência, quando houver, saindo intimado desta.

§ 7º A autoridade julgadora poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo previsto no § 2º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contado da data da intimação.

Art. 20. A Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos; analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à não culpabilidade ou à responsabilidade do licitante ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou à materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública, objetivando evitar a repetição de fatos ou de irregularidades semelhantes aos apurados no processo, as quais também deverão ser comunicadas à Controladoria Municipal, na condição de órgão do controle interno do Poder Executivo, para conhecimento e adoção de medidas destinadas à subsidiar as ações de controle de sua competência.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante, será encaminhado para decisão da autoridade julgadora, após a manifestação do setor jurídico.

§ 5º Apresentado o relatório, a Comissão Processante ficará à disposição da autoridade julgadora para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Art. 21. Recebido o relatório de que trata o art. 20 deste Decreto, a autoridade julgadora deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo ou em parte, ou recusar as razões expostas no relatório final, fundamentando sua decisão.

Parágrafo único. O contratado ou o licitante será intimado da decisão de que trata o caput, na forma do art. 18 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou de pedido de reconsideração, conforme o caso.

Seção III - Do Processo Administrativo de Responsabilização, nas Hipóteses de Sanção de Advertência ou Multa

Art. 22 . A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa dar-se-á em processo administrativo de responsabilização, facultando-se a defesa do licitante ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e a apreciação da defesa será realizada por um ou mais servidores efetivos, a quem caberá a elaboração de relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou do contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade competente para julgamento.

§ 3º No processo administrativo de responsabilização de que trata esse artigo, é dispensada manifestação do setor jurídico.

§ 4º O licitante ou o contratado poderá apresentar, na defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Se no curso do processo administrativo de responsabilização ficar evidenciado ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou de contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo administrativo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 15 a 21 deste Decreto.

Seção IV - Das Disposições Gerais do Processo Administrativo De Responsabilização

Art. 23. É admitida a prova emprestada, produzida validamente em outro processo administrativo ou judicial, desde que seja garantido ao interessado o exercício do direito ao contraditório sobre essa prova.

Art. 24 . No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução do processo administrativo de responsabilização, a Comissão Processante, ou conforme o caso, o servidor responsável, intimará o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se e apresentar prova acerca da veracidade do documento questionado, podendo ser determinado o exame pericial, se for o caso.

§ 1º Quando do julgamento do processo, a decisão também deverá declarar a falsidade ou a autenticidade do documento.

§ 2º Se for declarada a falsidade do documento, a autoridade processante determinará seu desentranhamento dos autos, sem prejuízo do dever de representar ao Ministério Público.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput e no § 1º deste artigo, na hipótese de apresentação de declaração ou de documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato, que detém procedimento específico para esse fim.

Art. 25. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito,

podendo o interessado intervir em qualquer fase, recebendo o processo no estado em que se encontra.

Seção V - Competência de Julgamento

Art. 26. Compete ao titular do órgão ou da entidade o julgamento do processo para a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar.

Art. 27. O julgamento do processo para a aplicação das sanções advertência, multa e impedimento de licitar ou de contratar, de acordo com a infração praticada, na formalização e na execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, compete ao Secretário Municipal de Planejamento, administração e Finanças

Art. 28. Nos casos de aplicação de sanções cumulativas o julgamento dar-se-á pela autoridade hierarquicamente superior, de acordo com a sanção e a infração praticada.

Art. 29. Compete Secretário Municipal de Planejamento, administração e Finanças, o julgamento dos processos para apuração das infrações durante o transcurso do processo licitatório, para a aplicação das sanções advertência, multa e impedimento de licitar ou de contratar, quando este processar-se no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, no caso de sanções decorrentes da Ata de Registro de Preço para contratação de bens e de serviços centralizada.

§ 2º Nas hipóteses de infrações praticadas na execução do contrato decorrente da ata de registro de preço centralizada, observar-se-á o disposto no art. 27 deste Decreto.

Art. 30 . Aplica-se o disposto nos arts. 26 a 28 deste Decreto, para o julgamento do processo administrativo de responsabilização decorrente dos procedimentos para contratação de obras e de serviços de engenharia.

Seção VI - Do Recurso, do Pedido de Reconsideração e do Encerramento do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 31. Caberá recurso, na forma e prazo previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal a apreciação do recurso de que trata o caput deste artigo, nos casos das infrações praticadas na formalização e na execução do contrato, bem como o recurso oriundo das atas de registro de preço específicas que a órgão ou a entidade seja gerenciador da ata.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo, para o julgamento do recurso no processo administrativo de responsabilização decorrente dos procedimentos para contratação de obras e de serviços de engenharia.

§ 3º A autoridade que trata o § 1º do caput deste artigo constitui-se como última instância recursal no âmbito administrativo, para o julgamento do recurso.

§ 4º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do processo administrativo de responsabilização, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 32. Caberá apenas pedido de reconsideração, na forma e no prazo previstos no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar.

Art. 33 . O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - após esaurida a esfera administrativa;

IV - por ausência de interesse recursal;

V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.

Art. 34. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 35. O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos de que tratam os arts. 31 e 32 deste Decreto:

I - sem a interposição de recurso ou de pedido de reconsideração;

II - da intimação da decisão proferida pela autoridade competente, no caso de julgamento do recurso ou do pedido de reconsideração.

§ 1º Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será informado da decisão de que trata o caput, nos termos do art. 18 deste Decreto, e a decisão final será publicada na Imprensa Oficial do Município, dando-se conhecimento de seu teor, se for o caso, ao Ministério Público Estadual, para apuração de eventuais ilícitos.

§ 2º Os órgãos e as entidades deverão, no prazo e na forma previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO IV - DA PRESCRIÇÃO

Art. 36. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO V - DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 37. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses descritas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica dar-se-á nas hipóteses em que os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica dar-se-á nas hipóteses em que os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou de controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

Art. 38. A desconsideração direta da personalidade jurídica deverá ser apurada no Processo Administrativo de Responsabilização de que trata o Capítulo III deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a comissão processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e os sócios com poderes de administração, informando-os da possibilidade de lhes serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela ocorrência, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A intimação dos administradores e dos sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 18 deste Decreto e conter:

I - a informação sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica;

II - o resumo dos elementos que embasam a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica.

§ 3º Os administradores e os sócios com poderes de administração terão direito aos mesmos prazos processuais previstos para a pessoa jurídica.

§ 4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade competente para julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização, e integrará a decisão a que alude o art. 21 deste Decreto.

§ 5º Na hipótese de a constatação da suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ocorrer depois da decisão a que se refere o § 4º deste artigo, deverá ser observada a necessidade de elaboração de relatório, de parecer jurídico e de decisão, na forma dos arts. 20 e 21 deste Decreto, e do procedimento previsto neste artigo.

§ 6º Os administradores e os sócios com poderes de administração poderão recorrer da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto nos arts. 29 a 33 deste Decreto.

Art. 39. A desconsideração indireta da personalidade jurídica poderá ser apurada em processo administrativo de responsabilização específico, conforme o caso, de que trata o Capítulo III deste Decreto ou nos autos do procedimento de licitação em que se identificou a tentativa de dissimulação ou de encobrimento à aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Na hipótese em que a suspeita de ocorrência de dissimulação ou de encobrimento a que se refere o art. 39 deste Decreto ocorrer durante o procedimento licitatório, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá suspender o certame para apuração.

§ 1º No caso de suspensão do certame de que trata o caput deste artigo, a pessoa jurídica interessada será intimada na sessão pública do procedimento licitatório para apresentar manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Na intimação a que se refere o § 1º deste artigo o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá fazer constar na ata da sessão pública o disposto no inciso I e II do § 2º do art. 39 deste Decreto.

§ 3º Na apuração, o agente de contratação ou a comissão de contratação avaliará os argumentos de defesa e realizará as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar:

I - as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II - a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III - a composição do quadro societário e a identidade dos dirigentes/administradores;

IV - o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;

V - dentre outras ações.

§ 4º A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será da autoridade máxima do órgão ou da entidade responsável pela realização da fase externa da licitação.

§ 5º A autoridade de que trata o § 4º deste artigo decidirá fundamentadamente após a manifestação do setor jurídico.

§ 6º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado, sendo tal decisão informada ao agente de contratação.

Art. 41. Na hipótese em que a suspeita de ocorrência de dissimulação ou de encobrimento a que se refere o art. 39 deste Decreto ocorrer antes ou depois do procedimento licitatório, aplica-se o disposto no art. 38 deste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO VI - DA REABILITAÇÃO

Art. 42. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidas, cumulativamente, as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso IV do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerar-se-ão como condições de reabilitação a serem definidas no ato punitivo, entre outras, que o reabilitando:

I - não esteja cumprido pena por outra condenação;

II - não tenha sido definitivamente condenado durante o período previsto no inciso III do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da mesma lei, imposta pela Administração Pública Municipal;

III - não tenha sido definitivamente condenado durante o período previsto no inciso III do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da mesma lei, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais entes federativos.

§ 2º As condições de que trata o § 1º deste artigo deverão ser fixadas expressamente na decisão decorrente do processo administrativo de responsabilização a que se refere o art. 21 deste Decreto.

§ 3º A reabilitação será concedida pela autoridade competente para julgamento do processo administrativo de responsabilização, desde que demonstrado o cumprimento integral de todas as condições legais do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e daquelas definidas no ato sancionatório e exista posicionamento conclusivo de regularidade demonstrado em análise jurídica prévia.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei Federal e Decreto, se houver.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Administração Pública Municipal, poderá extinguir o contrato, por ato unilateral, em razão das infrações de que tratam este Decreto, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, observados os procedimentos dispostos no Capítulo III deste Decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade;

III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 45. A aplicação das sanções previstas neste Decreto, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Art. 46. Aplica-se o disposto neste Decreto, exclusivamente, para aplicação das sanções decorrentes dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 47. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de setembro de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 301/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 75,60 (SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 67.04.001.08.244.0011.2167

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1660

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 1 1 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1490/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 1 0 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1489/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Figueirópolis, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 108,10 (CIENTO E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17350/2025**INEXIGIBILIDADE:** 12/2025**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS e EVANDRO TEODORO LACERDA.**OBJETO :** O objeto do presente instrumento é o Arrendamento de propriedade rural contendo jazida de rocha bruta sedimentar tipo cascalho, localizada na zona rural do Município de Costa Rica/MS, destinada à extração exclusiva de material para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.**VALOR DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**DATA DA ASSINATURA :** 09 de setembro de 2025.**VIGÊNCIA:** com início em 09/09/2025 e encerramento em 08/09/2026.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E EVANDRO TEODORO LACERDA PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1488/2025**PROCESSO Nº** 16339/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS .)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº:07/2025**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1486/2025**PROCESSO Nº** 15690/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVEIRA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 48,50 (QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2024**DATA DO EMPENHO:** 10/09/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1484/2025**PROCESSO Nº** 18877/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA(HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA) APARAATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DEO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 383,10 (TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2025**DATA DO EMPENHO:** 10 /09/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 302/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 178,89 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 67.04.001.08.244.0011.2167**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1660**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 1 1 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1495/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 1 0 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1496/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 114,80 (CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 1 0 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1493/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.334,26 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 1 0 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1494/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 704,10 (SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 1 0 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1487/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ORGAOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 718,60 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1492/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 200,21 (DUZENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1485/2025**PROCESSO Nº** 15690/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMERCIAL K & D LTDA - EPP

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA

FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.)

VALOR: 1.426,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 46/2024

DATA DO EMPENHO: 10 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1464/2025

PROCESSO Nº 1 6669 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE - FMS

ELENI JONAS ROCHA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 160,38 (CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34 /2024

DATA DO EMPENHO: 08 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1491/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 106,50 (CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 1 0 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1610/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 576,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS .)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 10 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO Pregão Eletrônico nº 23/2025 Processo Administrativo nº 16878/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, abrangendo a rede de iluminação pública, espaços públicos do município e o Distrito de Santa Tereza, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e demais insumos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas pela

Administração Pública Municipal.

Motivo da anulação : Durante a análise do processo, constatou-se vício material no **item 1.1.1 do Termo de Referência**, que deixou de qualificar corretamente o objeto como **serviço comum de engenharia**, aplicando indevidamente o critério de exequibilidade previsto no art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em vez do art. 59, §4º. Tal equívoco comprometeu o julgamento das propostas e configurou ilegalidade insanável, impondo a anulação do certame. A Autoridade Competente, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decide pela anulação do procedimento licitatório, determinando a elaboração de novo Termo de Referência com a devida correção.

Figueirão/MS, 15 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1609/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 867,90 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 10 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 304/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 102,90 (CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 67.04.001.08.244.0011.2167

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1660

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 1 1 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 303/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS .)

DOTAÇÃO: 67.04.001.08.244.0011.2167

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1660

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 1 1 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1516/2025

PROCESSO Nº 15921/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMPANY HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.782,20 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.220

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1517/2025

PROCESSO Nº 15921/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 2.502,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.220

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 01/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1525/2025

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A D DAMINELLI LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 7.120,00 (SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1519/2025

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 800,00 (OITOCENTOS REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1523/2025

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 6.760,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1521/2025

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.125,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1520/2025

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 991,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1522/2025

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.130,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1524/2025

PROCESSO Nº 16271/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E emergência DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2025

DATA DO EMPENHO: 11 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1607/2025

PROCESSO Nº 16256/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO -

CICERO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE.

VALOR: 7.190,00 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 47/2025

DATA DO EMPENHO: 1 0 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1497/2025

PROCESSO Nº 1 6284 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE – FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 517,10 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09 /202 5

DATA DO EMPENHO: 1 0 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1613/2025

PROCESSO Nº 1 6256 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.000,00 (UM MIL REAIS.)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 18 /202 5

DATA DO EMPENHO: 10 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1611/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 34,44 (TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 299/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 662,40 (SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 184.04.001.08.241.0011.2159**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 1 0 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1483/2025**PROCESSO Nº** 1 8877 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA(HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA) A PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DEO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.554,90 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27 /202 5**DATA DO EMPENHO:** 10 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1608/2025**PROCESSO Nº** 16284/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR:** 580,30 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025**DATA DO EMPENHO:** 10 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/GAB/ Nº. 45 DE 16 SETEMBRO DE 2025.

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

PORTARIA/GAB/ Nº. 44 DE 16 SETEMBRO DE 2025.

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

Portaria SEINFRA 060/2025**PORTARIA SEINFRA Nº. 060 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Jean Carlos Malaquias da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Engenheiro Civil	Superintendente de Projetos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	88/2025
OBJETO	O objeto do presente instrumento é o Arrendamento de propriedade rural contendo jazida de rocha bruta sedimentar tipo cascalho, localizada na zona rural do Município de Costa Rica/MS, destinada à extração exclusiva de material para a Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.
CONTRATADA	EVANDRO TEODORO LACERDA
CPF Nº	969.298.711-68
VIGÊNCIA	09/09/2025 e encerramento em 08/09/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO FERNANDES SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto P/Nº 055, de 07 de julho de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PARREIRA BARBOSA

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

Portaria SEINFRA nº 061/2025

PORTARIA SEIFRA Nº. 061 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Evaníria Cândida Ferreira	Eduarda Pinheiro de Oliveira	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Supervisor I	Agente de Fiscalização de Obras	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestão e Desenvolvimento

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA Nº	60/2025
--------	---------

OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS
CONTRATADO	A. E. MARQUEZ, MG INOVARE LTDA, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, COMERCIAL LUANE LTDA, DAC MOVEIS LTDA, AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA.
CNPJ Nº	47.286.236/0001-08 , 22.495.249/0001-58, 49.287.699/0001-01, 51.659.136/0001-49, 60.579.824/0001-90, 56.101.450/0001-25, 49.648.661/0001-17.
VIGÊNCIA	08 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO FERNANDES SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto P/Nº 055, de 07 de julho de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

Portaria SEINFRA nº 062/2025

PORTARIA SEINFRA Nº. 062 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA SEINFRA Nº. 25, DE 22 DE ABRIL DE 2025, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e.

CONSIDERANDO a rescisão de Função Gratificada do servidor Valdery Barbosa Amorim e Solicitação do servidor para não ser mais fiscal do referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Seinfra - Nº. 025, de 22 de abril de 2025, para substituir o servidor Valdery Barbosa Amorim, fiscal de contrato pelo servidor Sidnei Rosa Bandeira, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

CONTRATO	Nº 04/2025	
	FISCAL	GESTOR
SERVIDOR	Sidinei Rosa Bandeira	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Motorista Coordenador de Frota	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de setembro de 2025

FERNANDO FERNANDES SANTANA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SIDNEI ROSA BANDEIRA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****PORTARIA N.º 295/2025 a 301/2025- DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

"Revoga Portaria que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 30 de junho de 2025, que altera o artigo 73 da Lei Complementar nº 084/2021;

Considerando o Decreto nº 080/2025, de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo da Escolha de Gestores das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 064/2025 de 15 de janeiro de 2025, que designou a servidora **LUCILENE DE SOUZA NEVES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar**, símbolo **DES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de setembro de 2025 .

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 296/2025 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Revoga Portaria que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 30 de junho de 2025, que altera o artigo 73 da Lei Complementar nº 084/2021;

Considerando o Decreto nº 080/2025, de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo da Escolha de Gestores das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 065/2025 de 15 de janeiro de 2025, que designou a servidora **CRISTINA DUTRA TEIXEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar**, símbolo **DES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de setembro de 2025 .

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 297/2025 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Revoga Portaria que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 30 de junho de 2025, que altera o artigo 73 da Lei Complementar nº 084/2021;

Considerando o Decreto nº 080/2025, de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo da Escolha de Gestores das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 066/2025 de 15 de janeiro de 2025, que designou a servidora **ELIBIA SHALOM PADILHA DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar**, símbolo **DES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de setembro de 2025 .

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 298/2025 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 30 de junho de 2025, que altera o artigo 73 da Lei Complementar nº

084/2021;

Considerando o Decreto nº 080/2025, de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo da Escolha de Gestores das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **LUCILENE DE SOUZA NEVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar**, Símbolo **DES**, em vaga prevista no grupo Operacional - Função Gratificada, da Tabela 1 do Anexo II da Lei Complementar nº. 84 de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 299/2025 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 30 de junho de 2025, que altera o artigo 73 da Lei Complementar nº 084/2021;

Considerando o Decreto nº 080/2025, de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo da Escolha de Gestores das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **CRISTINA DUTRA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar**, Símbolo **DES**, em vaga prevista no grupo Operacional - Função Gratificada, da Tabela 1 do Anexo II da Lei Complementar nº. 84 de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 300/2025 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 30 de junho de 2025, que altera o artigo 73 da Lei Complementar nº 084/2021;

Considerando o Decreto nº 080/2025, de 16 de julho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo da Escolha de Gestores das Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ELIBIA SHALOM PADILHA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar**, Símbolo **DES**, em vaga prevista no grupo Operacional - Função Gratificada, da Tabela 1 do Anexo II da Lei Complementar nº. 84 de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 301/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 121, de 13 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 115/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CRISTHIAN MIGUEL BONFIM DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Odontólogo**, Símbolo **ODT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional I – Atividades de Nível Superior da Tabela I do Anexo I, da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as

disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 15 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Aquisição imediata através de uma dispensa emergencial de medicamentos, destinados ao cumprimento das demandas judiciais recebidas pela Assistência Farmacêutica do Município de Glória de Dourados/MS a favor da empresa **NEVES & AZEVEDO LTDA inscrito no CNPJ: 21.987.208/0001-16 estabelecido na rua Av. Presidente Vargas, 1584, Centro de Glória de Dourados/MS** sob valor total de **R\$ 65.771,40 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 10 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de smartphones com características técnicas compatíveis com os sistemas utilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, com o objetivo de garantir suporte adequado às atividades de campo, comunicação entre equipes, registro e transmissão de dados em tempo real nos sistemas oficiais, promovendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **26.491.024 JHONATAN DINIZ DE LIMA, CNPJ: 26.491.024/0001-84, LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1590, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS , C EP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 14.671,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e um reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 10 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/21****PROCESSO Nº 96/21**

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa José Carlos Rosa.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência e Prorrogação e da Cláusula Sexta - Do Valor do Aluguel, referente ao Contrato nº40/2021, tendo como objeto a Locação de um Imóvel localizado na Rua Severino Félix, nº. 792, Vila Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna - MS, na matrícula imobiliária do lote nº. 13.388, SRI da comarca de Jardim - MS, para abrigar as instalações do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, especificamente do Conselho Tutelar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, §2º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: O Valor mensal do contrato com o reajuste do IGP-M passará de R\$1.194,46 (mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R\$1.227,65 (mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), ficando assim o valor do 4º Termo Aditivo em R\$ 14.731,80 (quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), o valor global do contrato atualizado será de R\$70.932,36 (setenta mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

ASSINAM: Max Antônio Souza Moraes - Prefeito Municipal e José Carlos Rosa - Locador.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 02/2025.****PROCESSO:** 02/2025.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA .

OBJETO: a aquisição de uniformes de apresentação, (Estandarte, Bandeiras, Botas e Acessórios) e instrumentos para a Banda Marcial Municipal Basílio Barbosa , da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho, com dotação orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.426/2025, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR : R\$50.198,15 (cinquenta mil e cento e noventa e oito e reais e quinze centavos) com seus devidos rendimentos bancários até o dia do empenho , a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 020501.12.361.0401.2066.33504300.2.570.3110 Fonte 2.570.3110 - FICHA 7 83 E na 020501.12.361.04 01.2066.33504300.1.570.3110 Fonte 1.570.3110 - FICA 784 - Fundo Municipal de Planejamento e Finanças.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.

ASSINAM: DJIMI ROBERT BERWANGER - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E LUIS CARLOS SOUZA - PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA .

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 15/09/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3926.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS , que aconteceria na data de **17/09/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**, critério de julgamento: maior desconto, ficará **SUSPensa** tendo em vista a necessidade alteração no edital. Posteriormente será publicada nova data de abertura nos mesmos meios abaixo descritos.

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna - MS, em 12 de setembro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 96 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				10.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	741	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	10.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	645	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000143/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição motocicleta 0 km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2025, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): CANAÃ VEICULOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 19.997,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 19.997,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais).

CANAÃ VEICULOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Iguatemi/MS, 15 de setembro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 15 de setembro de 2025

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL****PROCESSO Nº 155/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço**" **por item**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDAS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA" ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 24.255,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 17/09/2025 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 19/09/2025 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 19/09/2025 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 22/09/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E/OU REGIONAIS : Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

As especificações constantes da proposta de preço não poderão ser alteradas, podendo, no entanto, o proponente solicitar esclarecimentos ao Agente de Contratações Públicas por meio de peticionamento, que poderá ser entregue de maneira física, conforme horário de expediente ou via e-mail.

Iguatemi/MS, 15 de setembro de 2025

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000546

Processo nº 000151/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIFERENCIAL COMPLETO COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA NRZ- 3455

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
182	2025	020501	12.361.0808.2021.0000	3.3.90.39.00	1.553.0000	3.500,00
180	2025	020501	12.361.0808.2021.0000	3.3.90.30.00	1.553.0000	16.500,00

Ficha: 180 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.553.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 182 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.553.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 12/09/2025 A 31 / 12 /202 5

Data da Assinatura: 12/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Lei 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006 .

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e HOFFMANN TRANSPORTES LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
TCE - MS: FFD0A35A9581DC4B13A7C17854D19B43F26BD920

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ Nº 32181809000153**, Sediada na R TEOFILO OTONI, 169, VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE-MS, Neste ato representada por **CHARLINE PAOLA PRESTES RIBEIRO** Sócio/Administrador doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 117/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2025, Sistema de Registro de Preços 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

23 111.111.212 BR0273401 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTR CP 25.000 0,50 12.500,00
Total Centro de Custo: 12.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 11 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 12.500,00**(Doze mil, quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar

e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 .

Iguatemi/MS, 11 de Setembro de 2025.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 028/2024

PROMITENTES;

CHARLINE PAOLA PRESTES RIBEIRO

GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

TCE - MS: FFD0A35A9581DC4B13A7C17854D19B43F26BD920

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 54388280000186**, Sediada na RUA ANTONIO MARCELLO, 573, LUTER KING, SALA COMERCIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR, Neste ato representada por **NATIELE TOMAZELI BORGES** Sócio/Administradora, doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 117/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2025, Sistema de Registro de Preços 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

4	111.111.055 BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCEN CP	140.000	0,19	26.600,00
				Total Centro de Custo: 26.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 11 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 26.600,00**(vinte seis mil, seiscentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês .

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado

deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguatemi/MS, 11 de Setembro de 2025.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 028/2024

PROMITENTE;

NATIELE TOMAZELI BORGES

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

TCE - MS: FFD0A35A9581DC4B13A7C17854D19B43F26BD920

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001549617 SSP/

MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10566711000181**, Sediada na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, Nº 315, CENTRO, TOLEDO-PR, Neste ato representada por **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER** Sócio/Administrador, doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 117/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2025, Sistema de Registro de Preços 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

7	111.111.221	BR0268128 LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM/CON CP 1.000	0,64	640,00
				Total Centro de Custo: 640,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 11 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 640,00**(seiscentos e quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguatemi/MS, 11 de Setembro de 2025.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 028/2024

PROMITENTES;

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Nº 116/2025

Processo Administrativo Nº 037/2025

Pregão Eletrônico Nº. 018/2025

Distratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Distratada: FLAVIANO DA SILVA 04430862907

Do Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do contrato administrativo nº 116/2025, por acordo entre as partes, e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Da Fundamentação: O contrato será rescindido de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 137, assim como previsto no contrato de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual.

Do Valor: O Valor a ser rescindindo do presente contrato é de R\$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais).

Da rescisão: as partes acordam com a rescisão do contrato prevista à cláusula segunda, acima, estabelecendo a data de 15/09/2025 para término da vigência contratual.

Da Quitação: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre ambas.

Loca e data: Iguatemi 15 de setembro de 2025.

Assina: Lidio Ledesma (Distratante) e Flaviano da Silva (Distratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 395/2024

Processo Administrativo Nº. 167/2024

Pregão Eletrônico Nº. 072/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SEGUROS SURA S. A.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação .

Da Prorrogação: O contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 17/09/2025 .

Do Valor do Termo Aditivo: R\$ 21.339,36 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 44.156,34 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0300.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.1001

Ficha 128

R\$ 1.375,41 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

05.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0808.2021 Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.553.0000

Ficha 182

R\$ 19.164,95 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

08.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.0300.2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 434

R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 12 de setembro de 2025.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ana Paula Araújo Santana pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 396/2024

Processo Administrativo Nº. 167/2024

Pregão Eletrônico Nº. 072/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa SEGUROS SURA S. A.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação .

Da Prorrogação: O contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 17/09/2025 .

Do Valor do Termo Aditivo: R\$ 4.875,36 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 12.488,25 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 600 3110

Ficha 599

R\$ 2.808,22 (dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos).

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007.2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 600 3110

Ficha 641

R\$ 2.067,14 (dois mil, sessenta e sete reais e catorze centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 11 de setembro de 2025.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Ana Paula Araújo Santana pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 397/2024

Processo Administrativo Nº. 167/2024

Pregão Eletrônico Nº. 072/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa SEGUROS SURA S. A.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação .

Da Prorrogação: O contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 17/09/2025 .

Do Valor do Termo Aditivo: R\$ 4.851.12 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 9.702,24 (nove mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Da Dotação Orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300.2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 273.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 09 de setembro de 2025.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Ana Paula Araújo Santana pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 373/2023

Processo Administrativo Nº. 192/2023

Pregão Presencial Nº. 086/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Fundamento Legal: O presente termo foi fundamentado na revogada Lei Federal n.º 8.666/1993, mantendo sua legalidade na Lei Federal 14.133/2021 .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato e o reequilíbrio dos valores do contrato.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 19/09/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 14.338,96 (catorze mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) .

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 51.292,08 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos) .

Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 600 3110

Ficha 599

R\$ 7.638,96 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007.2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 600 3110

Ficha 641

R\$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 10 de setembro de 2025.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante, Neide Oliveira Souza e Andreza Cristina de Oliveira Valdes pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 450/2025

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F

Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 96 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 04.123.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.123.0300.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.700,00 um mil e setecentos reais

Vigência: 15/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 15/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO DE SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 551/2025

TCE Nº 32613044475F111A6A9E1BD3F3EB6122EC1A5C4C

Processo nº 000138/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de cartuchos, tonners e tintas para impressoras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 96 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Programa: 04.123.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.123.0300.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 525,00 quinhentos e vinte e cinco reais
Vigência: 15/09/2025 A 31/12/2025
Data da Assinatura: 15/09/2025
Fundamento Legal: Leis 14.133/2021
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE Nº 402/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: FFD0A35A9581DC4B13A7C17854D19B43F26BD920

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços de nº 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046/2025;

MODALIDADE:	SRP Nº	CONTRATADOS	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025	040, 041, 042, 043, 044, 045, 046/2025	-JG FARMA; -ESPAÇO SAÚDE; -DIFE; -GUARIA; -SS DISTRIBUIDORA; -SSZ DISTRIBUIDORA; -BELMED DISTRIBUIDORA	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	11/09/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE Nº 403/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: TCE - MS: AF71FEB0DA77D64C45EC6BB041262AE19A8C9FD

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços de nº **039/2025**;

MODALIDADE:	SRP Nº	CONTRATADOS	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025	039/2025	R. DA SILVA CAMPOS-LTDA CNPJ N.º 45.469.771/0001-60	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	10/09/2025

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 404/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº 3E404BD5198C85722BE4A9B764037BA6180D90EE

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços de nº **038/2025**;

MODALIDADE:	SRP Nº	CONTRATADOS	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025	038/2025	-C F RANGHETTI LTDA ; -R . A. MORAES LTDA ; -S. D. DA SILVA.	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA.	Decio Bondi Laghi CPF 160.716.838-31 Tecnólogo/Informática	10/09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025	038/2025	-C F RANGHETTI LTDA ; -R . A. MORAES LTDA ; -S. D. DA SILVA.	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA.	Josimar Marafago de Lima CPF 032.751.741-77 Chefe de Departamento I	10/09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025	038/2025	-C F RANGHETTI LTDA ; -R . A. MORAES LTDA ; -S. D. DA SILVA.	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	10/09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025	038/2025	-C F RANGHETTI LTDA ; -R . A. MORAES LTDA ; -S. D. DA SILVA.	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	10/09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025	038/2025	-C F RANGHETTI LTDA ; -R . A. MORAES LTDA ; -S. D. DA SILVA.	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA.	Jean Stefanés França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	10/09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025	038/2025	-C F RANGHETTI LTDA ; -R . A. MORAES LTDA ; -S. D. DA SILVA.	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA.	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	10/09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025	038/2025	-C F RANGHETTI LTDA ; -R . A. MORAES LTDA ; -S. D. DA SILVA.	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	10/09/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2624 , DE 15 DE setembro DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 15 de setembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 189	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	494.341,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			494.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2624 , DE 15 DE setembro DE 2025**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 181 12.361.0808.2021.0000 Educação aqui Começa o Futuro -205.341,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 222 12.365.0808.2006.0000 Educação aqui Começa o Futuro -289.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -494.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2625 , DE 15 DE setembro DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 15 de setembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 190	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	494.341,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			494.341,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 189	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-494.341,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2625 , DE 15 DE setembro DE 2025-----
TOTAL DAS ANULAÇÕES-----
-494.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2626 , DE 15 DE setembro DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 15 de setembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 140	12.361.0808.1054.0000	Educação aqui Começa o Futuro	205.341,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 148	12.361.0808.1060.0000	Educação aqui Começa o Futuro	289.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			494.341,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2626 , DE 15 DE setembro DE 2025

REDUÇÕES			

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 190	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-494.341,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES			-494.341,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Finanças****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 008 /2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL= CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

DATA: 30/09/2025

HORÁRIO: 8:00hs.

A Prefeitura Municipal de Japorã-MS, através do Sr. Vitor da Cunha Rosa, Prefeito Municipal, torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **Segundo Quadrimestre de 2025** (art.9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/00).

A referida audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã-MS 15 de setembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

Finanças**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**

EDITAL Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE

LOCAL= CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ,

DATA: 30/09/2025

HORÁRIO: 10:00hs.

A Prefeitura Municipal de Japorã-MS torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para Prestação de Contas da área da saúde referente ao **Segundo Quadrimestre de 2025**. (art.36, inc. I a III c/c § 5º, da Lei Comp. Nº 141/2012).

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã- MS, 15 de setembro de 2025

IVONI MACIEL GOES ROSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

Administração**EDITAL Nº 014/2025 - SEMEJ****EDITAL Nº 0014/2025 - PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPORÃ/MS****DIVULGA RESULTADO DAS INSCRIÇÕES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 001/2025:**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	INSCRIÇÃO
Jocelino Moises Frangiotti	E.M. José Joaquim de Brito	Deferida
Nivaldo Lara Rodrigues	Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar	Deferida
Abel José da Silva	Centro de Educação Infantil Odina Gonçalves Franzoni.	Deferida
Angela Celeste dos Santos	Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar	Deferida
Venancio Caceres	Tekoa Guarani Polo	Deferida

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Não houve inscrições indeferidas.

2. Informa-se ainda, aos candidatos inscritos no Processo para subsidiar a escolha dos diretores das unidades escolares de Japorã que o **Curso de Gestão Escolar** acontecerá no dia **18 de setembro de 2025**, das 8h às 11h30min. e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Japorã. A prova de conhecimentos específicos, realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2025.

Japorã/MS, 15 de setembro de 2025.

Veridiana Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação

Carlos Alberto Furlanetto

Advogado Público Municipal

Portaria 025/2020.

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado Para a Função de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2023**

Processo Licitatório nº 010/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ /MS, E A EMPRESA FG COPIADORAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento".

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

(179) 08.244.0004.2043.0000 – Gestão das Ações do IGD – Bolsa Família

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Valor global do Contrato: R\$ 205.932,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 12 de setembro de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e GERSON MANTELLI pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025**

Processo Licitatório nº 081/2025

Inexigibilidade nº 010/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em consultoria para adequação e implementação de boas práticas e governança em conformidade com a LGPD, incluindo mapeamento de dados, análise de riscos, diagnóstico, adequação documental, elaboração de políticas internas, procedimentos, avisos, código de conduta e capacitação de equipes internas, conforme fases, condições, quantidades, especificações e exigências técnicas, contidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Turismo

(216) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil).

Vigência: 15/09/2025 a 14/09/2026.

Data da Assinatura: 15/09/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e TIAGO LEAL DE FREITAS pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 165/2025****"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"****VITOR DA CUNHA ROSA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:****Art. 1º-** Exonerar a servidora **ANASTACIA SANABRIA PRADO, CONSELHEIRA TUTELAR**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 12/09/2025 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 166/2025

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar a servidora **DHARA BIANCA FURLANETTO RAMALHO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 167/2025

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Conceder 31% a título de gratificação sob o vencimento base pelo exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2025, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 168/2025

PORTARIA Nº 168 de 15 de Setembro de 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.775/2023 em que regulamenta no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Japorã/MS, as disposições da Lei 14.133/21, bem como as demais normas internas editadas para a regulamentação do novo regime licitatório;

CONSIDERANDO o disposto a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas e diretrizes para a realização de procedimentos auxiliares na forma de credenciamento;

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento de credenciamento, e, visando às adequações pertinentes às boas práticas;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos no Município de Japorã.

Parágrafo único. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais do Município de Japorã - MS.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes agentes públicos para compor a Comissão Especial de Credenciamentos e Serviços Médicos no Município de Japorã.

I – Rildo Aparecido Alves Martins – matrícula 819

II – Roseli Aparecida Pini - matrícula 524

III – Crislene Novaes - matrícula 486

Parágrafo único. O primeiro membro indicado atuará como presidente, e na sua ausência a presidência será exercida pelo membro subsequente.

Art. 3º - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar a designação de servidor (es) para integrar a Comissão como membro (s) temporário (s).

Art. 4º. Compete à Comissão Especial instituída:

I – definir modelos de anexos obrigatórios sugeridos pelos Estudos Técnicos Preliminares;

II - supervisionar a instrução e tramitação do processo;

III – receber e analisar a documentação dos interessados no credenciamento;

IV – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

V – decidir sobre os recursos interpostos;

VI – decidir sobre os casos omissos;

VII - providenciar as adequações necessárias nos procedimentos pertinentes ao Credenciamento, desde que as alterações não descredenciem os já credenciados, republicando o Edital atualizado;

VIII – providenciar as republicações do Edital para chamar novos interessados, no mínimo anualmente;

IX – auxiliar os membros que integrarem o processo de fiscalização dos chamamentos públicos com informações e documentos necessários;

X – praticar os demais atos necessários à conclusão dos processos de credenciamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Japorã/MS, 15 de Setembro de 2025.

Vitor da Cunha Rosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari****DECRETO Nº. 1507, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº. 1507, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.****DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1412/2025 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADA DE COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI .****CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o memorando nº 2384/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Considerando, que a Lei Complementar Municipal nº 1053, de 18 de dezembro de 2024, pelo artigo 5º, item II, criou a Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º, item 20, do Decreto de nº 1412 14/05/2025, pela nomeação do servidor, senhor **BRUNO COSTA DE OLIVEIRA**, para substituir o suplente senhor **RICARDO MARQUES DOS SANTOS**, nos termos da indicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**Artigo 2º** - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto de nº 1412 14/05/2025, para constar, Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, que indicou os membros: Rosimar Dias Rosa, como Titular, e Maria Lúcia Ormandes Taveira, como Suplente.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 15 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 097/2025

Processo Administrativo eletrônico de nº. 226/2025, Processo Administrativo Licitatório de nº. 041/2025. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **KOSMOENG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no CNPJ sob o nº **51.491.446/0001-05**, no valor global de R\$ 84.500,00(oitenta e quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: contratação de empresa especializada em instalação de estrutura metálica e cobertura em policarbonato. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, de 15/09/2025 á 15/01/2026. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal - P/ Contratante, **ALEX AQUINO MOREIRA** – P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 15 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

Prefeitura Municipal de Jaraguari**PORTARIA Nº. 971, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 971, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.****DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR APARECIDO LIMA DA CRUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMBOLO CCE-08 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.****CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA** , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 2438/2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear **APARECIDO LIMA DA CRUZ** , para o cargo em comissão, de **Chefe de Execução de Serviço** , simbolo **CCE-08**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.**Parágrafo único.** O servidor nomeado exerce suas funções na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos valem a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 15 de setembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Jaraguari**PORTARIA Nº. 972, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 972, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA ADENILDA CUSTODIO DA COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II , SIMBOLO CCE-07 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 2437/2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADENILDA CUSTODIO DA COSTA** , para o cargo em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL II , simbolo **CCE-07**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exerce suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Jaraguari - MS, 15 de setembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ADENDO MODIFICADOR Nº 01 AO EDITAL****ADENDO MODIFICADOR Nº 01 AO EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025****CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Jardim/MS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – MS, através do Departamento de Licitações, torna público, que após revisão no edital verificou-se a necessidade de expedir o presente adendo modificador ao edital, alterando a redação disposta no Edital, quanto à exigência no item 6.3 da documentação relativa à qualificação técnica:

DA NOVA DESCRIÇÃO PARA O ITEM 6.3:**6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prova de Registro ou Inscrição do profissional, na entidade profissional competente (CRM-MS), comprovando a regularidade no atual exercício.

DOS DEMAIS ASSUNTOS

2.1. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 120/2025, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo.

2.2. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim/MS, 15 de setembro de 2025.

Jorge Cafure Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024, itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 022/2025 .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30 de setembro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília) .

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de setembro de 2025 às 10h (horário Oficial de Brasília) .

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de setembro de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "77AC63A4271C6D32CA383CECF9A134AE807725E2".

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 12 de setembro de 2025.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**DECRETO Nº 159/2025**

Jardim–MS, 15 de setembro de 2025.

"D ispõe sobre a substituição de membros e nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2025-2027".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do ofício n. 14/2025/CMAS para substituição de membros anteriormente nomeados;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para cumprir mandato no período até 14.08.2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Titular – Leonice Aparecida da Costa Silva

Suplente – Rosilaine Seixas Romero

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Regiani Aparecida Coronel Cacho

Suplente – Juliana Ortiz de Moura

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Laudison Antônio Maciel de Lima

Suplente – Ana Cristina de Souza Fernandes Mendes

Secretaria Municipal Finanças

Titular – Rosângela da Silva Cacho Vicente

Suplente – Luciana Jara de Aquino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Titular – Gislaini Cabral Maciel Borba

Suplente – Rosana Araújo Fernandes

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS (LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II)**Representantes de Prestadores de Serviços****Casa do Garoto**

Titular: Lidiane da Silva Costa

Suplente: Nayara Massacote dos Santos

Associação Santa Rita de Cássia

Titular: Liliane Torres de Oliveira

Suplente: Zilda Fernandes Pinto

Representantes dos Trabalhadores da Área**Conselho Regional de Serviço Social**

Titular: Graciele Lorscheider Lima Benites

Suplente: Elizangela da Silva Kubo Talarico

Representantes de Organizações de Usuários**SCFV- Idosos/Conviver**

Titular – Vera Nice Gomes de Oliveira Barbosa

Suplente – Manoel Ojeda

Bolsa Família

Titular – Aline Gonçalves Peres

Suplente – Luciene Inês dos Santos Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n. 145/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
PUBLICAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Jardim MS, referente ao

Edital nº 01/2025, torna pública a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos ao cargo de **Atendente em Saúde**, em razão da identificação de erro na aplicação do critério de desempate previsto no edital.

Conforme estabelecido, em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de **maior idade**. Após a devida correção, a classificação passa a ser a seguinte:

CARGO: ATENDENTE EM SAÚDE

Nº Inscrição		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
00132	1º	Gisele Viana Ximenes	54
00152	2º	Rosilene M. Godoy	40
00061	3º	Ivanusia da Silva Marques	35
00110	4º	Nadia Cristina da Silva Lima	34
00121	5º	Kersilene Ribeiro Fernandes	34
00123	6º	Solange de Amorim	24

Demais disposições do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas.

Publique-se e cumpra-se.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Resolução n.º 06/2025/IPJ

Jardim, 15 de Setembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de aposentadoria de **VESPASIANO SERPA FERREIRA**, matrícula n.º 300-1 a partir de 06 de setembro de 2025, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 061820.01.55.2025.4.00016.202.0005882.49.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2025.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS. Processo 105/2025, Pregão Presencial SRP nº020/2025, na qual foi considerada DESERTA, haja vista não comparecer nenhum licitante interessado no certame.

Juti - MS, 12 de Setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0105/2025

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 020/2025

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21

Código Registro Informação": "F6BB8388CAC8216532FEDFF736CC4017A28C60FF",

"Id Remessa Online": 2873981

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 006/2025, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **26 de Setembro de 2025, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: **<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>** > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 15 de Setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 151 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
411	08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
441	08.244.0900.2101.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	-35.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

VILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de setembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 152 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.306,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.306,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
514	08.243.0900.2093.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	370,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
523	08.245.0900.2096.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.960,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 2 661 0000
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
562	08.245.0900.2096.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	4.976,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 3110
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	7.306,00
Fontes de Recurso	
660 0000	370,00
660 3110	4.976,00
661 0000	1.960,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
 CONTADOR
 286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 033.419.111-46

Juti, 01 de setembro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Prefeitura****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO****Processo nº: 3540/2025 - Dispensa Eletrônica nº: 18/2025**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES NATURAIS, DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINADAS A HOMENAGEM INSTITUCIONAIS E OFICIAIS EM OCASIÕES FÚNEBRES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS."

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira Da Silva autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: F. L. BARUKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS) .

CNPJ nº: 47.146.759/0001-40.

Valor Total da Contratação: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 15 de setembro de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 009/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura**AVISO DE CONVOCAÇÃO ORDEM CLASSIFICATÓRIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 1512/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Jonathan Mendes Sales, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 068/2025 – do Município de Ladário - MS, no uso de suas prerrogativas legais, mediante solicitação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, e considerando a manifestação de desistência escrita formalizada e enviada pela empresa **C S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 37.339.605/0001-11**, referente à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, quanto aos itens/ lotes (abaixo descritos), nas quais se sagrou vitoriosa no preço, bem como foram adjudicados e homologados em favor da referida empresa, vem, com base no § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21, tornar público a **CONVOCAÇÃO**, segundo a ordem de classificação, dos licitantes remanescentes abaixo listados e qualificados para o **ACEITE** e a assinatura da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Empresas convocadas remanescentes, ordem classificatória:

ITEM 3/68 – SACO PARA LIXO MICRA 10 PARA 30 LITROS.

5ª - INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 47.810.738/0001-88;

6ª - STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP sob o CNPJ nº 12.706.257/0001-42;

7ª - SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP sob o CNPJ nº 24.602.765/0001-60;

8ª - MUSTAFA & CIA LTDA sob o CNPJ nº 01.089.952/0001-96;

9ª - CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47;

ITEM 4/68 – PAPEL HIGIÊNICO.

5ª - CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47;

6ª - POTENCIAL COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI sob o CNPJ nº 18.729.614/0001-74;

7ª - INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 47.810.738/0001-88;

8ª - SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP sob o CNPJ nº 24.602.765/0001-60;

ITEM 45/68 – VASSOURA DE NYLON.

5ª - CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47;

6ª - STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP sob o CNPJ nº 12.706.257/0001-42;

7ª - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 45.508.404/0001-29;

8ª - LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08;

ITEM 58/68 – LIMPA ALUMÍNIO.

5ª - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 45.508.404/0001-29;

6ª - CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47;

ITEM 65/68 – LÂMPADA LED.**4ª - CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47;**5ª - MUSTAFA & CIA LTDA** sob o CNPJ nº 01.089.952/0001-96;

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação em diário oficial, para manifestação de interesse por escrito das empresas convocadas, quanto ao **ACEITE OU NÃO ACEITE**, e a manifestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações pelo endereço eletrônico: licitação.ladario@gmail.com.

Ladário, 15 de setembro de 2025.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Pregoeiro - Portaria n. 068/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Autorização de Contratação da Dispensa Eletrônica nº 18/2025. Tal medida se faz necessária em razão de equívoco na confecção do documento para constar corretamente o ordenador de despesas pelo setor demandante. Diante disso, visando corrigir o equívoco e assegurar a conformidade dos procedimentos administrativos, torna-se sem efeito o referido procedimento, publicado no Diário ASSOMASUL terça-feira, 09 de setembro de 2025, pág. 161 – nº 3922.

Ladário/MS, 15 de setembro de 2025.

Cumpra-se.

Publique-se.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 009/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Secretaria Municipal de Assistência Social**Resolução nº 19/2025/CMDCA, de 12 de setembro de 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04/06/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2025.

Resolve:**Art.1º - Inscrição de entidades nesse conselho conforme resolução 004/2016/CMDCA.**

Entidades	Aprovação
Associação Esportiva Vencer	A presente inscrição é válida por 2 (dois) anos

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Maria Aparecida da Silva dos Santos****Vice - Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 425 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE TURISMO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

Total Geral de Suplementações: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

15 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
--	----------

17 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

18 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.000,00

Total de Reduções: 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 426 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER A FUNDACAO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.000,00

11.000,00

Total Geral de Suplementações 11.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.000,00

11.000,00

Total de Reduções 11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 427 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1026 - Aquisição de Bens Imóveis

534 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.100,00
	10.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.1033 - Construção do Terminal Rodoviário

361 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00
	100,00

15.451.0300.1026 - Aquisição de Bens Imóveis

535 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
	10.000,00

Total de Reduções ...: 10.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 428 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.600,00

15.600,00

Total Geral de Suplementações ...:**15.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.600,00

15.600,00

Total de Reduções ...:**15.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 429 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

602 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

55.084,83

55.084,83

Total Geral de Suplementações 55.084,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

625 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

55.084,83

55.084,83

Total de Reduções 55.084,83

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 430 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
92 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
	950,00
Total Geral de Suplementações	
	950,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
97 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
	950,00
Total de Reduções	
	950,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Agente de Contratação, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) na Terra Indígena Guaimbé Pery, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: D05D07281E5742009A0305E480EA7CD139E7367F

Laguna Carapã – MS, 15 de setembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 132/2025, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) na Terra Indígena Guaimbé Pery, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde), **ADJUDICO** em favor da empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) e **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: D05D07281E5742009A0305E480EA7CD139E7367F

Laguna Carapã – MS, 15 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 33/2025

Considerando as decisões judiciais que determinaram a suspensão do Edital 03, por não obedecer a sequência do resultado final do Processo Seletivo 08/2024,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2024, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Os professores convocados nesta oportunidade, que já encontram-se trabalhando por conta do Edital 03 ou seguintes, permanecerão como estão, não havendo necessidade de nova apresentação de documentação.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nome do Candidato
Elizabeth Cristina Bohrer
Diane Aline Gauchinho Carvalho
Miltiani Marques Bronel
Jonathan Kenji Hisatsugu
Alessandra Garcia Balbino

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato
Ludimara Dias de Paiva
Joice Cardoso Maciel da Silva
Miltiani Marques Bronel
Sabrina Conceição Winkelmann Espindola

Laguna Carapã-MS, 15 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023**PROCESSO Nº 251/2023****PREGÃO Nº 025/2023****CONTRATO Nº 059/2023****CONTRATADO: 67 TELECOM LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, do Contrato nº. 059/2023 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet (rede mundial de computadores) mediante link de comunicação de dados, com fornecimento de equipamentos necessários à implementação e manutenção dos serviços em regime de comodato, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito bem como das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças, Infraestrutura, e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, do município de Laguna Carapã/MS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DO VALOR: O valor para o período renovado corresponderá ao valor global de **R\$ 109.649,04 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO**Funcional/Programática: 04.122.0002.2017 – Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito****Fonte de Recurso: 1.500.0000****Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Valor:** R\$ 5.221,68 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**02.001 – GABINETE DO PREFEITO****Funcional/Programática: 04.122.0002.2058 – Manutenção das Atividades Assessoria de Estudos e Projetos****Fonte de Recurso: 1.500.0000****Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Valor:** R\$ 2.610,84 (dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração****Fonte de Recurso: 2.500.0000****Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Valor:** R\$ 33.933,36 (trinta e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Funcional/Programática:** 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**Fonte de Recurso:** 2.500.0000**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos)**02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Funcional/Programática:** 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**Fonte de Recurso:** 1.500.0000**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 2.610,84 (dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).**02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Funcional/Programática:** 08.243.0006.2027 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**Fonte de Recurso:** 2.500.0000**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ R\$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos)**02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Funcional/Programática:** 08.244.0006.2010 – Manutenção CREAS**Fonte de Recurso:** 1.661.0000**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 2.610,84 (dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Funcional/Programática:** 08.244.0006.2002 – Manutenção das Atividades da CRAS**Fonte de Recurso:** 1.660.0000**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 2.610,84 (dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Funcional/Programática:** 08.244.0006.2042 – Manutenção das Atividades do FMAS**Fonte de Recurso:** 1.500.0000**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 5.221,68 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Funcional/Programática:** 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola**Fonte de Recurso:** 1500.1001**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos)**02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Funcional/Programática:** 12.361.0005.2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação- Ensino Fundamental**Fonte de Recurso:** 1500.1001**Natureza:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 13.054,20 (treze mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

Funcional/Programática: 27.813.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.221,92 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos).

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 1621.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.610,96 (dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 1500.1002

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 18.276,24 (dezoito mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção Primária - APS

Fonte de Recurso: 2600.000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.610,84 (dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 02/09/2025.

ASSINAM : **FERNANDO SOUZA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **PAULINO EFFTING**, Secretário Municipal de Infraestrutura; **JESSICA SARAT DE LARA**, Secretária Municipal de Administração; **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO**, Secretária Municipal de Assistência Social; **MARIA ANTONIA VERAS**, Secretária Municipal de Saúde; **SERGIO BAREIRO GIMENES**, Secretário Municipal de Educação; **SIRLENE HEICHEBERG**, Secretária Municipal de Finanças; **CARLOS ALBERTO MILANI**, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (Ordenadores de Despesas – Decreto nº 004/2025) pela contratante e **SIDNEY ABREU**, pela contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.989.813/0001-19, torna pública a notificação expedida em face da empresa **AGIL CONTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.188.773/0001-46, contratada para a execução de obra de engenharia referente à implantação do estacionamento do paço municipal do município de Laguna Carapã-MS.

Constatou-se visível degradação do estacionamento, desprendimento da camada de areia e exposição dos agregados

(pedras), em desacordo com as boas práticas construtivas e normas técnicas aplicáveis.

Fica a empresa ciente de que permanece responsável pelas obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021 (responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração), bem como das legislações específicas relativas às responsabilidades técnicas (ART/RRT) e ao prazo de garantia da obra.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE FONTE AO CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO Nº 116/2025

PARTES – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a **MARQUES UNIFORMES LTDA.**

OBJETO – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato nº 56/2025 que tem por objeto a aquisição de confecção de Camisetas e Calções para os servidores e atletas que utilizarão nos Jogos da Melhor Idade de MS, Voleibol adaptado, bocha e para campanha Agosto Lilás, uniformes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Arte e Alegria, solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

De:

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2042 – Manutenção das Atividades do FMS
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Para:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2041 – Manutenção das Atividades do FIS
FONTE DE RECURSO : 2.899.7407
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 056/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 11/09/2025.

ASSINA : ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO , Secretária Municipal de Assistência Social (Ordernador de Despesas – Decreto nº 004/2025).

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO COM O TEMA: "LABORATÓRIO DE TREINAMENTO" ENTRE OS DIAS 17 E 19 DE SETEMBRO DE 2025 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR:** LIDERGOV INSTITUTO DE FORMACAO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.108.236/0001-75 no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 16 de setembro de 2025.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 725 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **GRACIELA ESPINDOLA** CPF: 043.XXX.XXX-50 para ocupar o cargo de **Coordenador**

de Programas e Ações Sociais Indígena, Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 15 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº726 /2025

Laguna Carapã /MS, 15 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 91/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 91/2025**, Referente a aquisição de fórmulas alimentares e suplementos alimentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : 1A2728CDB9A8FB3921A352FAF901B4F898F76338

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Diangela Jaqueline Eitelvein - Fiscal (titular) – Fabiane Oliveira Triches - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 212/2025, de 16 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.365.10.2025-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$4.300,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$6.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação por Tempo Determinado	R\$4.300,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$2.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

02.023.20.608.4.2056-3.3.90.32.00.00.00.00	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$2.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.023.23.695.4.1029-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.736,90
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.736,90

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.4.122.3.2053-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$263,10
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	263,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 213/2025, de 16 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 252,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$252,57

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

252,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$252,57

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

252,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2025.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.**ASSINAM:** Fábio Santos Florença – pela contratante.

Rodrigo Brito de Moraes – pela contratada.

DATA: 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO
03.452.315/0001-68 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4379 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.650.786,93 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
739	12.306.0005.2045.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR'	27.798,67		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 552 0000		
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN)			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
740	12.306.0005.2045.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR'	1.622.988,26		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.650.786,93
Fontes de Recurso	
500 1001	1.622.988,26
552 0000	27.798,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 15 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4380 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

268	12.361.0005.1011.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

273	12.361.0005.1011.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 15 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

REPUBLICA-SE AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados n o Decreto Municipal 145/2025 em consonância com os termos da Lei nº 14.133 / 21 e posteriores alterações:

INEXEGIBILIDADE Nº 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

* **OBJETO** : CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS .

* **DATA** : As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

- 01ª sessão: 24 / 09 /202 5 – às 8h 30min ;
- 02ª sessão: 24 / 10 /2025 – às 8h30min;
- 03ª sessão: 24 /1 1 /2025 – às 8h30min;
- 04ª sessão: 18 /1 2 /2025 – às 8h30min;
- 05ª sessão: 26 / 01 /202 6 – às 8h30min;
- 06ª sessão: 24 /0 2 /2026 – às 8h30min;
- 07ª sessão: 24 /0 3 /2026 – às 8h30min;
- 08ª sessão: 24 /0 4 /2026 – às 8h30min;
- 09ª sessão: 25 /0 5 /2026 – às 8h30min;
- 10ª sessão: 24 /0 6 /2026 – às 8h30min;
- 11ª sessão: 24 /0 7 /2026 – às 8h30min;
- 12ª sessão: 24 /0 8 /2026 – às 8h30min;

Todas as sessões acontecerão às 0 8h30min (HORÁRIO LOCAL) da manhã na sala de licitaç ões do Paço Municipal.

* **EDITAL** : estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí – MS, 12 de setembro de 202 5 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.609.770,00 (Um milhão, seiscentos e nove mil e setecentos e setenta reais.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.130	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
104 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 210,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0502.2.071	Programa de Incentivo Educacional	
125 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 696.000,00
01.005.12.361.0502.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
148 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Fonte: 1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 26.000,00
Fonte: 1550	Transferência do Salário-Educação	
152 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 600.000,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	
240 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	R\$ 10.450,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0519.2.024	Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	

Diário Oficial Nº 3927		Terça-feira, 16 de setembro de 2025	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL
270 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação		
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 13.000,00
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB		
3001	FUMDEB		
03.001.12.361.0502.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
350 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		R\$ 174.310,00
352 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		R\$ 60.000,00
03.001.12.365.0501.2.060	Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 30%		
372 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		R\$ 4.000,00
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA		
6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA		
06.001.13.392.0503.2.049	Manutenção das Atividades Culturais		
437 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalizacao das Atividades Administrativas		
447 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio		
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		R\$ 800,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		
11.001.08.122.0505.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
541 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		
Fonte: 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 9.000,00
Total Suplementação:			R\$ 1.609.770,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	PODER EXECUTIVO	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerencia de Obras	
91 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 210,00
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.243.1005.2.129	Manutenção da Primeira Infancia - EDUCAÇÃO	
135 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
01.005.12.306.0502.2.021	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE	
136 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 81.298,00
01.005.12.361.0502.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
140 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 696.000,00
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 42.050,00
150 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 155.800,00
151 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 32.009,00
01.005.12.364.0507.2.056	Apoio Financeiro a Estudantes de Nivel Superior	
155 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 27.000,00
01.005.12.365.0501.2.076	Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA	
162 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 10.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 10.000,00
01.005.12.782.0502.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
165 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 236.843,00
166 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1550	Transferência do Salário-Educação	R\$ 26.000,00
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
204 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 13.000,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	
243 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
3001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.1.011	Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	
335 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 60.000,00
337 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 18.870,00
03.001.12.361.0502.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
349 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
03.001.12.365.0501.2.060	Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 30%	

370 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 139.440,00
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
03.001.12.365.0501.2.075	Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUMDEB 30%	
379 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
432 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0504.1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	
468 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 15,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.301.0504.2.030	Programa Farmácia Básica	
483 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 665,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 120,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
542 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
Fonte: 1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total Redução:		R\$ 1.609.770,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 15 de setembro de 2025.

Naviraí - MS, 15 de setembro de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 387/2022

Processo nº. 184/2022 – Tomada de Preço nº. 010/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo: 7.2 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 12 (doze) meses a contar do dia 06/09/2025 à 05/09/2026 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2025 , pela contratante, e o Sr. Valdemar José Spielmann, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2025

Partes : Município de Naviraí-MS (Gerência de Assistência Social) e SILVANI FAGUNDES DOS SANTOS.

Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** com carga horária de 40h semanais para atuar no Lar da Criança com Vigência: de 15 / 09 /2025 a 15 /09/2026 .

Dotação Orçamentária: Gerência de Assistência Social

Data da Assinatura : 15/09/2025

Assinam : Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente Municipal de Assistência Social e **SILVANI FAGUNDES DOS SANTOS** Contratado(a).

Proc. Seletivo nº 004/2024 , Edital 072/2025.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 102/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Maria José Bispo** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/09/2026 . **Data da Assinatura** : 02/09/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Maria José Bispo** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de procedimentos cirúrgicos eletivos em atendimento às necessidades do Hospital Municipal Francisca Ortega, do município de Nova Alvorada do Sul (MS) através do projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>, podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página <https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home>, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, (Datado e assinado digitalmente).

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve um **adendo no que se refere ao número de processo**, do Edital de Credenciamento nº 007/2025, Inexigibilidade 028/2025 cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de procedimentos cirúrgicos eletivos em atendimento às necessidades do Hospital Municipal Francisca Ortega, do município de Nova Alvorada do Sul (MS) através do projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, para o exercício de 2025.**

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL :

Alterar a numeração do presente processo em razão de conflito de numerações ao cadastrar o processo no sistema, **passando o número do processo a ser 069/2025.**

DOS DEMAIS ASSUNTOS:

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original e processo, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Nova Alvorada do Sul/MS, 15 de setembro de 2025.

ELIANA AMARAL DALLA NORA FRANCO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 152/2025

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****DECRETO Nº 1.555, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a tramitação de documentos digitais no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paranaíba;

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

Considerando a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional e, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando as iniciativas em curso para implantação do processo eletrônico de gestão eletrônica de informações no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS e a necessidade de definição de procedimentos relativos a nova sistemática processual;

Considerando o Decreto federal 10278/2020, que Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Considerando Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13709/2018.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranaíba-MS, o Programa "Paranaíba Digital", com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, baseada em credenciamento prévio de usuário interno ou externo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

X - usuário interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS;

XI - usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito do sistema eletrônico e que não seja caracterizado como usuário interno;

XII - autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

XIII - certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves

criptográficas utilizados para comprovar identidade em ambiente computacional.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo da senha.

§ 2º. Para todos os efeitos legais, no âmbito do ambiente digital, a assinatura eletrônica e assinatura digital têm a mesma validade.

Art. 3º São objetivos do Programa “Paranaíba Digital”:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

IV - Atendimento a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Lei 13709/2018.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Paranaíba-MS deve ser realizada exclusivamente por meio do protocolo eletrônico, ofício eletrônico e comunicação interna eletrônica.

§ 1º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial no órgão competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos órgãos competentes.

§ 1º. Os documentos ou atos juntados ao processo poderão ser invalidados e/ou revogados, assim como ter a existência de erro material reconhecido, pelo órgão, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, mediante novo ato processual, sem o cancelamento do documento anterior.

§ 2º. Os documentos produzidos no âmbito do ambiente digital e juntados aos processos eletrônicos, são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 3º. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é do órgão emissor.

§ 4º Os documentos nato-digitais e os assinados eletronicamente na forma do art. 5º deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 5º Após a assinatura e o envio, o documento digital não poderá ser alterado, sendo a retificação realizada por novo documento.

§ 6º Realizada a assinatura ou o envio do documento eletrônico, o sistema irá gerar, automaticamente, o código validador, que será utilizado para verificar a autenticidade do documento.

§ 7º. Excepcionalmente, os documentos digitais produzidos no processo administrativo eletrônico, desde que seja respeitada a forma prevista neste Decreto, poderão ser convertidos em meio físico e terão a validade para todos os fins de direito.

§ 8º Os documentos convertidos em meio físico deverão conter o código de verificação de autenticidade e o link para validação de seu conteúdo.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial.

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do servidor público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do

retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

§ 1º. A tramitação no ambiente digital ocorrerá mediante o envio exclusivamente eletrônico do processo ao próximo órgão.

§ 2º. Em caso de erro na tramitação, o órgão que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo eletronicamente e imediatamente ao órgão remetente.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens do órgão que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - encerrar a sessão no ambiente digital, sempre que se ausentar do órgão, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar a Coordenadoria do Programa "Paranaíba Digital" a utilização indevida da caixa de mensagens;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições Decreto Federal 10.278/2020, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria do Programa "Paranaíba Digital", devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O servidor público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste Decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Art. 17 Cada órgão da Administração Pública deverá instituir uma equipe para a gerenciamento dos protocolos, cabendo a estes monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com as normas e padrões deste Decreto e das demais normas instituídas pela Coordenadoria do Programa "Paranaíba-MS Digital".

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "Paranaíba Digital", bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

§ 1º. O ambiente digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

§ 2º. As manutenções programadas no ambiente digital, mencionada no parágrafo anterior, serão sempre informadas com antecedência em página própria no Portal do Município na Internet.

CAPÍTULO VI

DA COORDENADORIA DO PROGRAMA "PARANAÍBA DIGITAL"

Art. 19 Fica instituída a Coordenadoria do Programa "Paranaíba Digital", com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
- IV - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
- V - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
- VI - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- VII - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- VIII - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- IX - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- X - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
- XI - decidir quais os servidores e autoridades públicas terão direito à certificado digital fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 20 A Coordenadoria do Programa "Paranaíba Digital" será integrada por representantes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- I - 03 (três) da Secretaria Municipal de Administração
- II - 03 (três) da Secretaria Municipal de Planejamento
- III - 02 (dois) da Secretaria Municipal de Finanças
- IV - 02 (dois) da Secretaria Municipal de Obras
- V - 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- VI - 01 (um) da Procuradoria Jurídica Municipal

§ 1º. Coordenadoria do Programa "Paranaíba Digital" poderá convidar servidores de outros órgãos, sem prejuízo de suas atribuições na origem, para contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º. A participação na Coordenadoria do Programa "Paranaíba Digital", de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

Art. 21 Compete à Coordenadoria do Programa Paranaíba Digital a expedição de Resoluções que estabeleçam a obrigatoriedade de apresentação dos documentos necessários à instrução e ao processamento de protocolos relativos à concessão de alvarás, licenças, isenções, autorizações e demais atos administrativos congêneres.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria, ainda, regulamentar, detalhar e atualizar, sempre que necessário, as exigências documentais previstas no caput, de modo a assegurar a regularidade, a uniformidade e a eficiência dos procedimentos administrativos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 São deveres de todos os usuários internos do ambiente digital:

- I. Cumprir a norma que institui as diretrizes gerais para cada processo;
- II. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições em processos, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal;
- III. Manter a cautela necessária na utilização do ambiente digital, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações restritas contidas do software;
- IV. Encerrar a sessão de uso no ambiente digital ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
- V. Evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;
- VI. Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado;

Parágrafo único. É de responsabilidade dos titulares dos órgãos comunicar imediatamente o afastamento dos usuários internos, promovendo a alteração de seu perfil e/ou a sua lotação.

Art. 23 Os usuários externos poderão enviar documentos digitais por meio de processos eletrônicos, sendo que os documentos digitalizados terão valor de cópia simples.

§ 1º. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados enviados na forma do caput deste artigo será necessária

somente quando regulamentação específica a exigir.

§ 2º. O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do caput deste artigo são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

§ 3º. A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

Art. 24 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 25 Compete a cada órgão orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 26 Enquanto não determinada a implantação do ambiente digital para um determinado procedimento ou processo administrativo, ele tramitará da forma atualmente adotada.

Art. 27 A partir da de 01/01/2026 não poderão ser autuados processos administrativos em papel e fora do Sistema de Processos Eletrônicos.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Prefeitura de Paranaíba-MS

EDITAL Nº. 05/2025/SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR FEMININO E MASCULINO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, torna público que:

1 – Segue no ANEXO I a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA** dos candidatos classificados referentes ao Processo Seletivo Simplificado II – EDITAL Nº. 02/2025/SEMAS para os cargos de Cuidador Feminino e Cuidador Masculino, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875, Bairro Santo Antônio.

2 – De acordo com o EDITAL Nº. 02/2025/SEMAS, serão entrevistados os candidatos que foram classificados para a 2 etapa do Processo Seletivo Simplificado II – SEMAS.

3 – A Entrevista Técnica terá duração máxima de 30 min. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará automaticamente no cancelamento da entrevista .

4 – Serão Considerados Aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, na somatória dos pontos obtidos da Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Técnica.

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2025.

José Barbosa Barros

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCADOS PARA ENTREVISTA TÉCNICA

Dia 18-09-2025 na sede da Secretária Municipal de Assistência Social			
Horário	Nome	Pontuação	
07 h	ELZA BORGES DA PAZ FERRAZ	130	Classificado
	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA	115	Classificado
	VILMA APARECIDA MARQUES DA SILVA	110	Classificado
	DIONES FÁTIMA DA SILVA	100	Classificado
09 h	LIDIANE DE OLIVEIRA SOUSA	100	Classificado
	MÁRCIA AMARAL CORRÊIA DE MACEDO	85	Classificado
	EDNA FERREIRA DA SILVA	75	Classificado
	ANA LETÍCIA PALMA DA SILVA	75	Classificado
Dia 19-09-2025 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social			
07 h	SIRLEY BORGES SILVEIRA DOS SANTOS	50	Classificado
	JAINÉ IZOLDINA SOUZA PEREIRA	50	Classificado
	LAUDENICE MARIA DA SILVA	50	Classificado
	ELIENE SILVA OLIVEIRA	50	Classificado
09 h	KAIQUE ADRIANO SOUZA DA SILVA	60	Classificado
	DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	50	Classificado
	AILTON HENRIQUE DAMASCENO SILVEIRA	50	Classificado

Paranaíba-MS, 16 de setembro de 2025.

José Barbosa Barros

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PARTES: À Câmara Municipal de Paranaíba/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a **Empresa CARVALHO E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob nº. 51.136.111/0001-60.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de toners destinados às impressoras da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 2.429,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA- PELA CONTRATANTE

CARVALHO E COMERCIO LTDA - PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 74/2025

Proc. Administrativo: 159/2024 (Pregão Eletrônico nº 62/2024)

Ata de Registro de Preço: 5/2025

Contratada: J HONATAN CANDIDO DE SOUZA

Objeto do contrato: Gêneros Alimentícios

Inobservância: Atraso na entrega da mercadoria

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1 449 /202 5 . **A contratada está sendo notificada devido ao atraso nas entregas dos alimentos , cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: JHONATAN CANDIDO DE SOUZA (CNPJ 54.388.779/0001-93)

ENDEREÇO: Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 952, Bairro Zona 05, Maringá-PR, CEP 87015-0001.

Responsável: JHONATAN CANDIDO DE SOUZA (CPF 064.550.599-48)

FINALIDADE:

NOTIFICA a empresa contrata, acerca do descumprimento dos prazos de entrega pactuados, conforme previsto na **Autorização de Fornecimento nº 4244/25** .

Até a presente data, **não houve a entrega do item "Leite de Soja 300g, sabor morango"** , o que configura inadimplemento contratual e compromete diretamente a execução do serviço de alimentação escolar, gerando impactos significativos, tais como: **desabastecimento, prejuízo ao planejamento nutricional e descumprimento do cardápio elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação** .

Tal conduta **viola as disposições contratuais assumidas** e contraria os princípios da **eficiência e continuidade do serviço público** , podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, notadamente na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas correlatas.

Considerando a relevância da padronização das entregas e o compromisso com o planejamento de atendimento, **solicitamos a imediata regularização da pendência** , mediante a entrega do item acima mencionado, **a fim de evitar maiores prejuízos à Administração e a adoção de medidas administrativas mais rigorosas** .

Reiteramos a necessidade de **cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos** , de modo a prevenir novos atrasos, transtornos operacionais e eventuais penalidades contratuais.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com** .

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 15 d e setembro de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1479, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 944, de 26 de maio de 2025, onde se lê:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) **ANA LINA ANSELMO DE ABREU**, portadora do RG Nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, RG 5.622.017 SSP/SP e CPF 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do **contrato nº 064/2025**, Contratação de empresa especializada para o Gerenciamento de Compras de Materiais para Construções Cíveis e Material Elétrico, via sistema web informatizado, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, através de rede credenciada de fornecedores, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, pelo período de 06 (seis) meses, conforme na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024, EDITAL Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 da Prefeitura Municipal de Querência-MT, cuja empresa fornecedora: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. ”

Passa a vigorar o texto:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) **ANA LINA ANSELMO DE ABREU**, portadora do RG Nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53 o(a) senhor(a), para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **AMANDA LAUREN VASCONCELOS DE PAULA**, portadora do CPF nº 027.902.341-32, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do **contrato nº 064/2025**, Contratação de empresa especializada para o Gerenciamento de Compras de Materiais para Construções Cíveis e Material Elétrico, via sistema web informatizado, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, através de rede credenciada de fornecedores, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, pelo período de 06 (seis) meses, conforme na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024, EDITAL Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 da Prefeitura Municipal de Querência-MT, cuja empresa fornecedora: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. ”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos de 23/07/2025 a 05/08/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1481, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **LORIVAL TEIXEIRA DE MENEZES ALVES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1480, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os artigos 194 a 199 da Lei Complementar Nº 047/2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal :

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvania Barboza Barros de Queiroz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Enio Mitihiro Kimura

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/PBA

Rosângela Sueli Bruno de Oliveira

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR

Elzilaine Aparecida Bruno de Freitas

REPRESENTANTE DO SINDISPAR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAÍBA – MS

Marilene de Oliveira Reis Gonçalves

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 15 SETEMBRO DE 2025.

Estabelecem atribuições, **fluxos e prazos** para investigação dos óbitos fetais, neonatais, infantis, óbitos maternos, mulheres em idade fértil pelos estabelecimentos de saúde de todos os níveis de atenção no município de Paranaíba – MS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM), e;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008 e Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, que regulamenta competências da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na área de vigilância em Saúde, entre elas a de investigar óbitos maternos;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que torna obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde público e privados que integram o SUS (Art. 396 e seguintes), e que regulamenta a vigilância de óbitos maternos (Art. 409 e seguintes);

CONSIDERANDO que com a ocorrência do óbito materno, infantil ou fetal, é emitida a Declaração de Óbito (DO) pela instituição em que ocorreu o óbito e o médico tem responsabilidade ética e jurídica pelo preenchimento e pela assinatura da DO, assim como pelas informações registradas em todos os campos deste documento;

CONSIDERANDO que a vigilância do óbito materno, infantil e fetal é uma importante estratégia para a identificação e qualificação das informações, subsidiando os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na identificação dos fatores de evitabilidade e proposição de medidas para a prevenção de óbitos evitáveis pelos serviços

de saúde;

CONSIDERANDO que o objetivo da vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar é detectar, investigar e notificar oportunamente as doenças e agravos de notificação compulsória atendidos no hospital, bem como divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;

CONSIDERANDO que todos os hospitais devem possuir CCIH e a atuação destes fundamenta-se em protocolos e procedimentos padronizados que permitem a identificação oportuna, notificação imediata, investigação inicial ou complementar e registro ou atualização de informações de importância epidemiológica e que o objetivo da vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar é detectar, investigar e notificar oportunamente doenças e agravos de notificação compulsória atendidas em hospital e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Regimentada a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, fetal, neonatal e infantil no âmbito do Município de PARANAIBA - MS.

Art. 2º Para fins desta Resolução, são consideradas as seguintes definições:

I - Óbito fetal é a morte de um produto da concepção antes da expulsão completa de corpo da mãe com peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas, ou gestação tiver duração igual ou superior a 20 (vinte) semanas, e/ou estatura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros. Por conseguinte, a presença de apenas um dos critérios (peso, idade gestacional ou estatura) correspondente ao conceito acima já é preditivo de Óbito fetal, devendo ser emitida a Declaração de Óbito;

II - Óbito Infantil: óbito de crianças nascidas vivas, até um ano de idade Incompleto, ou seja, 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

III - Óbito de mulher em idade fértil: Corresponde aos óbitos de mulheres na faixa etária de 10 a 49 anos de idade. Para fins de investigação é obrigatória a Investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, independentemente da causa declarada, com o objetivo identificar óbitos maternos não declarados (óbitos maternos mascarados); IV - Óbito materno: a morte de uma mulher durante a gestação ou dentro de um período de até 42 dias após o término da gestação, independentemente de duração ou da localização da gravidez, devida a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais.

Art. 3º Compete ao Hospital: § 1º Na ocorrência de ÓBITO MATERNO, a investigação hospitalar deve ter início imediatamente após o conhecimento/notificação de óbito pelo setor de ocorrência para a gerência do hospital. O investigador hospitalar deve acessar o prontuário da mulher falecida e realizar a coleta de dados e preenchimento da ficha de investigação hospitalar padronizada. Comunicar a Vigilância em Saúde de Paranaíba via e-mail(saude.mulher.pba@gmail.com) ou telefone 034-996723027 no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de ocorrência, informando os principais dados do óbito.

§ 2º O estabelecimento hospitalar deve enviar a investigação hospitalar completa à Vigilância em Saúde Municipal no prazo de até 15 dias corridos, a contar da data da ocorrência do óbito, via e-mail ou Whatsapp, devendo anexar, quando disponível, laudos, de exames que contribuam para a análise (para vigilância de óbito de Paranaíba).

§ 3º Na ocorrência de óbitos infantis, fetais, de mulheres em idade fértil ou outros passíveis de investigação, o hospital deve notificar imediatamente a Vigilância Municipal de Saúde durante o expediente para início da investigação. Fora do expediente (à noite, fins de semana e feriados), a notificação deve ser feita ao plantão do CIEVS Estadual, que repassará à área técnica estadual.

§ 4º Após a investigação, as fichas F2 (Óbito Fetal), I2 (Óbito Infantil), MIF (Mulher em Idade Fértil) ou M2 (Óbito Materno) devem ser encaminhadas, devidamente preenchidas e acompanhadas de laudos de exames (necropsia, anatomopatológico de placenta ou outros, quando houver), no prazo de até 30 dias corridos após o óbito.

Art. 4º Compete às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) realizar as investigações para preenchimento das fichas domiciliares e ambulatoriais, dos óbitos ocorridos em moradores da área de abrangência da unidade de saúde, dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar da data do encaminhamento pela Vigilância do Óbito Municipal.

§ 1º A investigação para o preenchimento das fichas ambulatorial e domiciliar é de responsabilidade do enfermeiro da equipe que atende a área de residência do óbito, observado o seguinte:

I - O responsável pelo preenchimento das fichas deve finalizar as investigações carimbando, assinando e datando os impressos;

II - O responsável pelo preenchimento das fichas pode acrescentar informações, cópias de exames, cópias de documentos sempre que possível a fim de agregar informações às investigações;

III - O enfermeiro só poderá devolver as fichas não investigadas após pelo menos 03 tentativas frustradas de agendamento, em 03 períodos diferentes.

§ 2º Na ausência do enfermeiro da área da abrangência, outro enfermeiro deverá assumir a responsabilidade pela investigação do caso, conforme o fluxo preestabelecido.

Art. 5º Após estudo do caso e conclusão pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), as recomendações deverão ser implementadas no processo de trabalho da equipe, observando-se a suas particularidades, cujas recomendações deverão ser devidamente registradas em ata.

SEGUE LISTA DE CONTATOS NOS QUAIS DEVEM SER DIRECIONADAS AS INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS NA MICRORREGIÃO:

INOCENCIA: ket.ps@hotmail.com

CASSILANDIA: ronaldafernandes@hotmail.com

APARECIDA DO TABOADO: vigilância.apt@hotmail.com

PARAÍSO DAS ÁGUAS: crechillaenfer@hotmail.com

COSTA RICA: gerenciaepidemiocr@gmail.com

CHAPADA DO SUL: alinegalbiati@gmail.com

Gerencia Vig. Óbito MIF: mortalidadematerna@saude.ms.gov.br

SIM: cievs.ms@hotmail.com

Paranaíba,MS. 15 de Setembro de 2025.

Cynthia Mirella Alves Macedo

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 250/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a concessão de abono de permanência a servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS – Estado de Mato Grosso do Sul, o Excelentíssimo Senhor **HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso I, da **Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento no artigo 174 da **Lei Municipal nº 688/2020**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025.04.06147P, oriundo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – **PREVIPAR**;

CONSIDERANDO que o servidor **VALENTIM PIRES**, matrícula nº 167871-9, ocupante de cargo efetivo de **Professor**, preenche todos os requisitos legais para a **aposentadoria voluntária**, conforme apurado no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação formal do servidor em **optar por permanecer em atividade**, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a **análise jurídica favorável** assinada pela Dra. **Katiussia Gomes dos Santos** – OAB/MS 13.231, opinando pelo **deferimento do pedido**;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **concedido o abono de permanência** ao servidor **VALENTIM PIRES**, matrícula nº 167871-9, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária e optar pela permanência em atividade, nos termos do artigo 174 da Lei Municipal nº 688/2020.

Art. 2º – O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor, sendo devido enquanto este permanecer em exercício das funções públicas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS,
15 de setembro de 2025.**

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 251/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre retorno, a pedido, de servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a pedido, a Portaria nº. 205 de 25 de junho de 2025, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular, do servidor **LEVIR APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 215121, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, nível VI, classe E, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOST).

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

15 de setembro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 252/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, o Excelentíssimo Senhor **HELIO RAMÃO ACOSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor público municipal **FÁBIO DA COSTA CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas – Nível VI, Classe “C”**, matrícula nº **50681-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOST)**.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo ocupado, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS,
15 de setembro de 2025.

HELIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 253/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica **EXONERADO** a pedido, o Senhor **DELIO IFRAN SOARES BARBALHO**, matrícula nº 31489968-2, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA DOS PROPRIOS (SEMOST)**, **SÍMBOLO DAI – I**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 022/2025, de 07 de janeiro de 2025. A contar do dia 30/08/2025.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
15 de setembro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL Nº 004/008/2025 PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO
CARGO DE DIRETOR ESCOLAR****HOMOLOGAÇÃO**

Sueli Marques de Souza Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente que HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar EDITAL Nº 008/2025. para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes - MS, conforme tabela abaixo:

Nome
Ana Ilze Alves da Silva Nogueira
Eliene Ferreira da Silva
Joseni Cosme de Jesus
Vera Lucia Ferreira

Pedro Gomes-MS, 15 de setembro de 2025

Sueli Marques de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Departamento de Licitações e Contratos
Extrato de Termo Aditivo - Contrato 129-2024
Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n. 129/2024**Processo Licitatório nº 131/2024****Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Empresa: GF Construtora Ltda**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual.**Assinam:** Secretário Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos e a GF Construtora Ltda

Pedro Gomes – MS, 15 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.504/2025

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.205/2014 – que concede auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil – e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.205, de 05 de novembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo água, energia e internet, demais impostos e tributos que venham a incidir no valor máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por profissional, salvo os enquadrados no parágrafo 2º do artigo 1º.”

“Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por profissional.

Parágrafo Único. Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.252, de 23 de março de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 10 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

Contrato Administrativo n.º 013/2025, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS e a empresa EDUARDO H. DE PAULA.

Processo Administrativo n.º 013/2025

Dispensa de Licitação n.º 008/2025

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Campo Grande, n.º 300, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.570.435/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **RÉGES NUNES DE PAULA**, brasileiro, vereador, e de outro lado a Empresa, **EDUARDO H. DE PAULA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.642.958/0001-03, estabelecida na Av. Diva de Araujo Azambuja, n.º 279, na cidade de Pedro Gomes/MS, representada neste ato pelo seu titular, Sr.(a) Eduardo Henrique de Paula doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 013/2025, originado pela Dispensa de Licitação n.º 008/2025, que, juntamente com o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais anexos, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:

Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o Sr. Eduard Henrique de Paula cujo documento de autorização e demais dados de contato encontram-se anexados aos autos, para efeitos legais e uso no processo de fiscalização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 013/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado Split Convencional 24.000 BTUs Tipo: Split High Wall Convencional (não inverter); Capacidade: 24.000 BTUs/h; Ciclo: Frio; Tensão: 220V (monofásico); Condensadora: com serpentina em cobre; Controle remoto com todas as funções; Classificação de eficiência energética A/B com selo Procel do INMETRO; Unidade interna com display digital; Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e timer; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Acompanha manual em português e kit de instalação padrão do fabricante.	Un.	1	VIX AS-24CR2SBBDK01_VIX	R\$ 4.998,00	R\$ 4.998,00
2	Ar-condicionado Split Convencional 12.000 BTUs Tipo: Split High Wall Convencional (não inverter); Capacidade: 12.000 BTUs/h; Ciclo: Frio; Tensão: 220V (monofásico); Condensadora: com serpentina em cobre; Controle remoto com todas as funções; Classificação de eficiência energética A/B com selo Procel do INMETRO; Unidade interna com display digital; Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e timer; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Acompanha manual em português e kit de instalação padrão do fabricante.	Un.	1	AGRATTO ONE TOP	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

3	Cadeira Giratória Diretor Tipo: Cadeira giratória diretor, com mecanismo Back System 2 (ajuste independente de inclinação do assento e encosto); Estrutura: Base giratória em aço com pintura epóxi e 05 rodízios em nylon ou poliuretano de alta resistência; Assento: Estofado com espuma injetada de alta densidade, revestido em couro/corano na cor preta, de fácil higienização; Encosto: Alto, estofado em espuma injetada, revestido em couro/corano preto, com design ergonômico para apoio lombar; Mecanismo: Sistema Back System 2, permitindo regulação independente de altura e inclinação do encosto; Regulagem: Altura do assento ajustável a gás (pistão pneumático); Braços: Apoios para braços reguláveis em altura, em poli-propileno ou material equivalente, resistentes; Capacidade de carga: Suporta no mínimo 110 kg; Cor: Preta; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Conformidade: Atender às normas de ergonomia da ABNT NBR 13962/2018 e correlatas.	Un.	2	GIABEL COD.5.204	R\$ 1.050,00	R\$ 2.010,00
4	Lavadora de Alta Pressão potência mínima de 1600W Tensão: 127V Potência igual ou superior a 1600W; Pressão nominal igual ou superior a 1200 PSI; Pressão máxima igual ou superior a 1800 PSI; Vazão igual ou superior a 4,7 L/min; Função aplicador de detergente; Recipiente para detergente com capacidade igual ou superior a 450 ml; Cabo elétrico de 5 m; Mangueira de alta pressão de 5 m; Ângulo de jato ajustável até 120°; Adaptador com engate rápido para mangueira de ½"; Filtro de entrada de água; Rodinhas e alça para transporte; Engates para armazenamento de acessórios; Pressão mínima de entrada de água: 0,3 Mpa (3 Bar); Trava de segurança no gatilho; Proteção térmica contra superaquecimento.	Un.	1	PHILCO PLP2600	R\$ 780,00	R\$ 780,00
5	Aspirador de Pó e Água com Função Sopro com potência mínima de 1500W Tensão: 127V Potência igual ou superior a 1500W: oferece alto poder de sucção, permitindo a aspiração de pó e líquidos com eficiência; Capacidade total de igual ou superior a 12L: adequada para tarefas de limpeza variadas, com capacidade útil de igual ou superior a 8,5L; Função Sopro: permite soprar folhas, poeira e pequenas sujeiras, evitando o uso de água e facilitando a limpeza de áreas externas; Barril em inox: garante resistência, durabilidade e facilidade de limpeza; Sistema de filtragem: equipado com filtro de espuma lavável e saco de pó, proporcionando melhor qualidade do ar e facilidade na manutenção; Tecnologia TermoControl: desliga automaticamente o aparelho em caso de superaquecimento, aumentando a segurança e a vida útil do produto. Mobilidade: conta com alça ergonômica e rodízios 360°, facilitando o transporte e o manuseio durante a limpeza; Acessórios inclusos: bocal para cantos e frestas, tubo prolongador e bocal para piso com cerdas, atendendo a diferentes necessidades de limpeza; Cabo elétrico de 3,5m: oferece maior alcance, reduzindo a necessidade de trocas frequentes de tomada.	Un.	1	ELECTROLUX GT12i	R\$ 570,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal: Rua Campo Grande, n.º 300, centro, Pedro Gomes/MS. Os equipamentos serão submetidos à verificação pelo servidor designado.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, com lacre original do fabricante, que preserve a integridade física dos componentes externos e internos, não serão aceitos equipamentos fora da embalagem.

2.3. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos ficará a cargo do servidor da Câmara Municipal devidamente designados para esse fim, cabendo a este, o atesto na Nota Fiscal.

2.4. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.5. Os equipamentos deverão estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA:

3.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses do recebimento da Nota Fiscal correspondente, sem prejuízo da

garantia legal estabelecida na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 . A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Contrato na imprensa oficial, com início em 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo servidor designado pela Administração, nos termos do Decreto Legislativo n.º 005/2023.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no contrato, Termo de Referência e demais anexos do aviso de Dispensa.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência e se compromete a tomar conhecimento das ações inseridas no Plano Básico de Fiscalização, em desenvolvimento pela Câmara Municipal a ser disponibilizado pela Administração e publicado no sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 . O valor global do serviço ora contratados é de R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais) , pago em parcela única.

6.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

6.3 . Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

6.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA.

6.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo, da Dispensa de Licitação e do Contrato firmado.

6.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela CONTRATADA que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo a CONTRATADA se manter adimplente durante todo o período da contratação.

6.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

6.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

6.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, devida na legislação aplicável, se for o caso.

6.10.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 . As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 001 - Câmara Municipal de Pedro Gomes

Projeto / Atividade: 2000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Despesa/Fonte: 4.4.90.52.00

Descrição Da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os equipamentos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

XIII - A Contratada deverá atender a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta, ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, devendo ser considerada a dosimetria de multas e enquanto não regulamentado pelo órgão o processo de aplicação de penalidades, a gravidade da pena será avaliada e determinada no processo de aplicação de penalidades.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2 do item 10.2 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores efetivos, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas se houver.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Enquanto não houver adesão ao PNCP, as publicações da Câmara Municipal continuarão sendo feitas na Imprensa Oficial da Câmara – Diário da Assomasul, e no seu sítio eletrônico, nos termos do Art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no link: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/legislacao-municipal/portarias/portaria-n-o-014-2024/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pedro Gomes, 15 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - CONTRATANTE

VER. RÉGES NUNES DE PAULA

PRESIDENTE

EDUARDO H. DE PAULA – CONTRATADA

EDUARDO HENRIQUE DE PAULA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

POLLIANY DE SOUZA MOREIRA MELO

THAYENE LIMA DOS SANTOS

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 294/2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR A PROVA DE CONCEITO RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação encarregada de acompanhar e avaliar a apresentação da Prova de Conceito (PoC) referente ao processo de contratação de software nos autos do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Licitatório nº 075/2025 composta pelos seguintes servidores: Josiele Severo dos Santos (Mat. 3***-1) – Secretária de Administração; Alice Tamazato Figueiredo Gama (Mat. 4***-1) – Assistente Administrativo; e Cleonice Nepumuceno Gaspar (Mat. 4***-1) – Assistente Administrativo

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, analisar e emitir parecer acerca da Prova de Conceito, verificando a aderência do software às especificações técnicas e funcionais definidas pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes/MS, 12 setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM)

FORNECEDOR: RADIO NOVA FM DE PEDRO GOMES LTDA CNPJ 33.574.383/0001-60

VALOR MENSAL:R\$5.000,00 – VALOR TOTAL PERIODO DE 4 MESES R\$20.000,00.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/01/01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS,15 de setembro de 2025. Laerte Ecker - Chefe de Gabinete.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Gabinete do Prefeito****ESCUTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC**

ESCUTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC

CICLO 2 2025

Atenção ARTISTA!

Sua presença é muito importante para decidirmos sobre a aplicação dos Recursos da PNAB e estruturação do PAAR (PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS) por 5 anos.

Sobre a PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo, mas de maneira continuada.

Os entes federativos (estados e municípios) irão implementar ações públicas através de editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura. Nosso Município, definiu as prioridades e queremos apresentar para você, escutar o que você pensa e sugere para os editais!

Venha participar!

Data: 16/09/2025 Horário: 18 horas**Local:** Av. Marilúcia Torres Rosa Lalue, nº 900

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
AVISO PROC 093-25, PP 016-25, SRP Aquisição Material Expediente novo

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivos para MEs/EPPs, com prioridade regional de contratação nos lances, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da lc 123/06.**Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE:" 930DF90B6243B0CB0735D20535CB77C2A36FC684"**

Processo Administrativo nº 093/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 25/09/2025, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º e Art. 176 da lei 14.133/21, Fundamentação para uso da forma presencial com gravação. Selvíria/MS, 15 de setembro de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIAEstado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40Avenida João Selvírio de Souza**Extrato de Empenho****Nº do Empenho: 2517 OR - Ordinário Data: 09/09/2025 Página 1 de 1****Credor:** 4001955 JOSE CARLOS RIBEIRO 07390342862**Unidade:** 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Programática:** 12.361.0003.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIF**Elemento Desp.:** 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN**Desdobramento:** 17**Histórico:****REEMPENHO DO EMPENHO 2031/2025 PARA AJUSTE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA NO REDUZIDO 256 (FONTE. 1.550.0000)****PROCESSO SIMPLIFICADO DE PRONTO PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER E BEBEDOUROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SELVÍRIA/MS.****PEDIDO GERADO A PARTIR DA SOLICITAÇÃO Nº 00554/25**

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	498	HR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA.	25,14	12.519,72
				Valor do Empenho:	12.519,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 130/25****DECRETO N.º 130/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Cento e cinquenta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 20.606.0004.1003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.361.0006.2010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005.2.020 Manutenção, Amp., Aquisição e Recuperação do Patrimônio Público

Fonte – 1.799.7400

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 95.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do Sistema Viário Municipal

Fonte – 1.799.7400

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 155.000,00**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005.2.020 Manutenção, Amp., Aquisição e Recuperação do Patrimônio Público

Fonte – 1.799.7400

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Total das Anulações.....R\$ 155.000,00**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 16 de Setembro de 2025.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 131/25**DECRETO N.º 131/25**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Duzentos e seis mil e vinte e cinco reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do Sistema Viário Municipal
Fonte – 2.799.7400

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 206.025,00

Total das Suplementações.....R\$ 206.025,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 16 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 233/2025.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): GESSICA MARTINS CARMONA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR, para exercer suas funções no CEI MEUS FILHOS

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de **1.706,47 (Um mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **15/09/2025 à 03/10/2025.**

ASSINADO EM: 15/09/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, **GESSICA MARTINS CARMONA** (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº0087/2025

Processo nº 000085/25

Pregão Presencial nº 0027/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ROSINEI VENANCIO RODRIGUES MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
17	2025	020101	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	394,00	2.096,90	2.096,90
49	2025	020201	04.123.0002.2004.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	2.498,40	94,55	94,55
112	2025	020501	20.606.0004.1003.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	6.150,00	675,19	675,19
137	2025	020701	12.361.0006.2010.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001	9.426,60	4.909,46	4.909,46
228	2025	020801	10.122.0010.2051.0000	3.3.90.39.00	1.500.1002	2.364,00	93.259,29	93.259,29
346	2025	020901	15.452.0005.2021.0000	3.3.90.39.00	1.799.7400	12.212,40	79.695,28	79.695,28
408	2025	021204	08.122.0007.2056.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	841,80	4.706,93	4.706,93

Valor: 30.681,40 trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos

Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026

Data da Assinatura: 12/09/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 0035/2023

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e ROSINEI VENANCIO RODRIGUES, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

Processo nº 000085/25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JONATO MENDES LEMES MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGENS, DESMONTAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
17	2025	020101	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	198,40	2.096,90	2.096,90
49	2025	020201	04.123.0002.2004.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	1.346,40	94,55	94,55
112	2025	020501	20.606.0004.1003.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	3.302,40	675,19	675,19
137	2025	020701	12.361.0006.2010.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001	6.959,20	4.909,46	4.909,46
228	2025	020801	10.122.0010.2051.0000	3.3.90.39.00	1.500.1002	2.083,20	93.259,29	93.259,29
346	2025	020901	15.452.0005.2021.0000	3.3.90.39.00	1.799.7400	8.076,40	79.695,28	79.695,28
408	2025	021204	08.122.0007.2056.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	595,20	4.706,93	4.706,93

Valor: 19.882,80 dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos

Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026

Data da Assinatura: 12/09/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 0035/2023

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e JONATO MENDES LEMES, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2025****SRP Nº 0021/2025****CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adjalmo Saldanha, nº 33, Centro, nesta cidade de Sete Quedas/MS, portador do RG nº 704794 SSP/MS e CPF nº 799.669.691-87, **juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, neste ato representado por seu secretário, Sr. **EVERTON MAGDO DE CRISTO**, inscrito no CPF nº 987.975.571-53 e RG nº 2.724.946 SEJUSP/MS, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas, nº 806, Centro, Sete Quedas/MS, denominadas **CONTRATANTES**, resolve contratar o saldo de ata da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

DETENTOR (AS) DA ATA: Empresa **J. KUSS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.940.608/0001-82, com sede na Rua Do Rosário 372 Cidade de Cascavel PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR **GUILHERME GUSTAVO KUSS** PORTADOR DO CPF Nº 089.340.349-04.

1.2. ENTIDADES PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10196 Lote	J KUSS & CIA LTDA ME CNPJ: 06.940.608/0001-82 RUA DO ROSARIO, 372 - CIRO NARDI, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-005 Telefone: (45)3223-8913 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	PENSÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		77.180,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MESMO MUNICÍPIO.	D	500
	080.002.078		154,36	
		Total do Proponente		77.180,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 77.180,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (quando houver).

3-DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4- DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, com a renovação dos quantitativos conforme o art. 12, § 3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.**

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou instrumento substitutivo, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.4 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.6.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

4.9.2. Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula 7;

4.9.3. Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a Administração poderá consultar, respeitada a ordem de classificação, se os licitantes do cadastro de reserva mantêm os preços nas condições do edital.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (nos municípios com até 20.000 habitantes, conforme art. 176 da Lei nº 14.133/2021) e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração.

4.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital, física ou híbrida (digital e física no mesmo documento).

4.13. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos no edital, observando-se o item 4.9 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no item 4.6.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital:

4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observando-se a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do valor do adjudicatário; ou

4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou na superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.4. No caso de repactuação, esta poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado nos autos do processo.

5.5.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

5.5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e ao momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e para fundamentar a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.3 e 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos.

7.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3 [*verificar se o item 6.3 está correto no documento*], a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será feita por meio do remanejamento.

8-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando este:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções mencionadas no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações da Prefeitura de Sete Quedas/MS, por meio do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de

contratação definidos pelos participantes da Ata;

9.1.2. Observar que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, na forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela internet, durante a vigência da Ata;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada no setor competente;

9.1.6. Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. São obrigações dos Licitantes registrados:

10.1.1. Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura de Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

10.1.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação;

10.1.4. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador quanto à entrega dos serviços e cumprimento das obrigações previstas na Ata;

10.1.5. Providenciar imediata substituição dos itens com falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, na forma de fornecimento e cumprimento das obrigações;

10.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da assinatura da Ata;

10.1.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura, aos órgãos participantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a seus empregados, como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações, entre outras, ficando a Prefeitura e órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

11-DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinatura da Ata.

11.2. É competência do órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá a estes a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 8.1, para fins de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12-DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além de normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.5-O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, *fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).*

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

13-DO FORO

13.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 12 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVERTON MAGDO DE CRISTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

J. KUSS E CIA LTDA

GUILHERME GUSTAVO KUSS

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

.....
EDUARDO PERES DOS SANTOS

RG 001.922.195 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1.005/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao §2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Sete Quedas/MS para 2026, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XI - As limitações de empenho;
- XII - As transferências de recursos;
- XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal; e
- XIV - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal e do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º e 3º-A, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º - Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

- I - A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar Nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II - O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
- III - Uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos

de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV - Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do Município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V - Manutenção dos programas de educação básica do Município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso Município;

VI - Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII - A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII - O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX - Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X - Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - Desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 3º-A - Constituem prioridades do Poder Legislativo a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;

II - Dotar o Poder Legislativo de materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições;

III - Dar transparência em todos os atos públicos do Legislativo Municipal;

IV - Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, subsidiando e intensificando a participação dos servidores do Legislativo em cursos de treinamento e desenvolvimento;

V - Realizar ações de reforma e manutenção nas dependências do Poder Legislativo, com fito de melhor atendimento à população, bem como, modernização e adequações no ambiente de trabalho;

VI - Realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos no seu quadro de pessoal;

VII - Aprimorar e modernizar o sistema de Tecnologia da Informação, mediante aquisição de equipamentos e softwares.

Art. 4º - Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º- As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o Município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes das descentralizações de créditos orçamentários.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei Nº 4.320/64.

Art. 7º - Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Grupos de Despesa;

III - Elemento de Despesa.

§2º - Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º - Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial Nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§5º - As fontes e destinação de recurso para o Orçamento Programa de 2026 será classificada de acordo com o ato legal que dispuser o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§6º - Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Anexos e quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei Nº 4.320/64 e as disposições legais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 12 - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), nos termos do inciso II, §2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - A Câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de setembro do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual;

II - Consignar na Lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

III - A vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - No caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Art. 19 - A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As previsões de receita para o exercício de 2026, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo só será

admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme previsão do §1º, do art. 12, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 - O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o §5º do art. 100 da Carta Magna.

Art. 24 - A Lei Orçamentária Anual destinará no mínimo:

I - 15% (quinze por cento), da receita resultante dos impostos previstos no art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal de 1988, em ações e serviços públicos de saúde, conforme prevê o art. 7º da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal;

II - 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por Lei específica.

Parágrafo Único- Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 26 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de até 0,5% (zero vírgula por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e, além de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único- Para efeito desta Lei, entendem - se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 28 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 - Para efeito do disposto no §3º art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§1º- Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I - Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III - dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§2º- A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta Lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, dependerão de Lei específica as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar Nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único- Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para os Poderes em observância a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 35 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único- Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 37 - A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2026, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2025, conforme preceitua o inciso III, do art. 118, da Lei Orgânica.

Art. 38 - *A Lei Orçamentária Anual definirá a percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III, da Lei n. 4.320/64.*

Parágrafo Único - *As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos, Fundações, RPPS e demais órgãos da administração indireta.*

Art. 39 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 40 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar Nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHO

Art. 41 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar Nº 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 42 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais;

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais, quando necessário, e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º - A destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, observado o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, somente serão concedidos mediante Lei específica, ou se estiverem previstas na Lei Orçamentária.

Art. 43 - Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por Lei específica, ou estiverem previstas na Lei Orçamentária e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De reconhecido sentido social.

Art. 44 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mutua cooperação.

Art. 45 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 46 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 47 - As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por Lei específica e, desde que, haja recurso previsto para esse efeito.

Parágrafo Único- As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 49 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - O Poder Executivo, de acordo com o §3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 52 - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 53 - A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 54 - Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único- Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei Nº 4.320/64.

Art. 56 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2026, serão orçadas a preço corrente do mês de junho de 2025.

Art. 57 - As metas e prioridades fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual poderão ser revistas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, de modo a garantir a compatibilidade dos instrumentos de planejamento e assegurar o atendimento das políticas de governo desta administração.

Art. 58 - A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 59 - Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrem o Orçamento Programa de 2026 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia, em cumprimento ao §6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar Nº 156/2016.

Art. 60 - No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância

com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61 - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em Lei específica.

Art. 62 - Fica o Poder Executivo autorizados após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista no funcional programático função, subfunção, programa, recurso/atividade/operação especial) o elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS Nº 88/2018.

Art. 63 - *SUPRIMIDO*

Art. 64 - A elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2026–2029, com início de vigência no exercício financeiro de 2026, deverá observar, no que couber, as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes do Art. 3º e 3º-A, desta Lei deverão ser ajustadas, após a aprovação do Plano Plurianual 2026–2029, para assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental, nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 65 - Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS., 15 de setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº226/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e;

CONSIDERANDO Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 009/2010.

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **CLEONICE DE LOURDES THIS**, sob matrícula nº 1340, como Agente de Desenvolvimento do Município de Sete Quedas-MS.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Publique-se.

Sete Quedas-MS., 15 de setembro de 2025.

ERLON FERNAND O POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº227/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, " *Pró Tempore* ", a servidora, **CRISLAINE WENTZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA**, para o período

de 01/07/2025 à 30/09/2025.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar em **01/07/2025**, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2161	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 2161	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 15/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
--------------------------------	-------------------	----------------------------------	------------------	------------------	--

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000073/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		
------------------------------	-----------	------------	-------------	--	--

NOME: PONTO CHIC CONVENIENCIAS LTDA	CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 11328			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

7400

FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0017/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000073/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 KG E P45 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS

OR - Ordinario		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.089,00	
-----------------------	--	---------------------------------	--	-----------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.955.000,00	1.567.220,57	1.089,00	386.690,43		

VALOR A SER PAGO R\$	1.089,00
-----------------------------	-----------------

um mil e oitenta e nove reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2162	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 2162	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 15/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
--------------------------------	-----------	----------------------------------	------------------	------------------	--

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		
------------------------------	-----------	------------	-------------	--	--

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.368,06
-----------------------	---------------------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
185.000,00	180.543,41	1.368,06	3.088,53

VALOR A SER PAGO R\$	1.368,06
-----------------------------	-----------------

um mil, trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2164	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2164	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 15/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DIAS		CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27		CÓDIGO: 10276	
ENDEREÇO: R WILSON SANTO BARBIZAN		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO7400FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.035,10	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.24 15.452.0005.2021.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.955.000,00	1.574.319,97	5.035,10	375.644,93		
VALOR A SER PAGO R\$		5.035,10	cinco mil e trinta e cinco reais e dez centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 15/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas****CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA**

Deverão se apresentar no dia **19/09/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIS CAMARGO BARROSO	14210-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEIR OLIVEIRA DOS SANTOS	14945-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELENIZIA DA CRUZ	2280-1	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
KERLLY MENEZES DOS SANTOS MONDADORI	2365-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEIA OZUNA MOREL	6811-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERONICA DE SOUZA FERREIRA	2691-1	ASSISTENTE DE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR, AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, PROMOVENDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E, CONSEQUENTEMENTE, NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 51.640.302/0001-65						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
04	BIOMBO	UN.	10	R\$ 513,50	R\$ 5.135,00	RENASCER
VALOR TOTAL: R\$ 5.135,00						

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 08.726.881/0001-34						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	UN.	16	R\$ 74,99	R\$ 1.199,84	G-TECH GLASS-10
VALOR TOTAL: R\$ 1.199,84						

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA						
CNPJ Nº 36.999.842/0001-46						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL EM MESA ATÉ 75 LITROS	UN.	05	R\$ 3.206,25	R\$ 16.031,25	BS DIGITALE 7 LITROS
VALOR TOTAL: R\$ 16.031,25						
FCMED TECNOLOGIA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 22.716.553/0001-88						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
08	ELETROCARDIOGRAFO	UN.	02	R\$ 3.578,10	R\$ 7.156,20	CONTEC
VALOR TOTAL: R\$ 7.156,20						

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.647.123/0001-48						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN.	10	R\$ 1.370,00	R\$ 13.700,00	COMPBRASIL
VALOR TOTAL: R\$ 13.700,00						

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 09.251.627/0001-90						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UN.	12	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00	LÍDER
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO	UN.	05	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00	LÍDER
VALOR TOTAL: R\$ 14.365,00						

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 32.593.430/0001-50						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
05	CARRO DE CURATIVO	UN.	13	R\$ 720,00	R\$ 9.360,00	LIFENOX
07	DETECTOR FETAL	UN.	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	CONTEC
10	MESA GINECOLÓGICA	UN.	09	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00	LIFENOX
13	MOCHO ERGONÔMICO	UN.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	RENAFLEX
14	FOCO DE LUZ	UN.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	LIFENOX
15	ESCADA	UN.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	LIFENOX
VALOR TOTAL: R\$ 33.110,00						

RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 11.352.270/0001-88						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca

06	DERMATOSCÓPIO	UN.	01	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00	NITROSPRAY "
09	MESA DE EXAME	UN.	18	R\$ 1.900,00	R\$ 34.200,00	PORTAL
16	MESA DE EXAME	UN.	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	PORTAL
						VALOR TOTAL: R\$ 48.070,00

Sidrolândia - MS, 15 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz**Secretaria Municipal de Educação****Edital Nº 01/2025 - APM da Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da APM Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento, responsável pela Assembleia, em conformidade com o Regimento Interno e suas atribuições estatutárias, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

- Ficam convocados todos os interessados a apresentarem suas chapas para compor a nova diretoria da Associação de Pais e Mestres, até o dia 20/10/2025 às 17:00 horas nas dependências da escola.

- A eleição e posse se realizarão no mesmo dia à 17:00 horas.

Sidrolândia -MS, 15 de Setembro de 2025.

Luci Mari Galhardo

Presidente da APM

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**EDITAL Nº 157/2025****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)**

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista a **falta de candidatos no Processo Seletivo Edital Nº 006/2025, convocados pelo Edital nº 145/2025**, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **16/09/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)		
ESCOLA MUNICIPAL SANDRO LUIZ GONZÁLES		
03 H/A		
Nome	ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTOS
JOÃO PAULO OLIVEIRA ALVES	Educação física	68
JOSÉ DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	Educação física	64
CLEBSON FERREIRA DE SOUZA	Educação física	64
ROSILAINÉ FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	Educação física	62
ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA	Educação física	59
LETICIA BORGES NASCIMENTO	Educação Física	59
OZEANIA LIMA SANTOS	Educação física	50
ELISÂNGELA MARTINS RODRIGUES	Educação física	48
LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Educação física	45
AURÉLIO DE SOUZA PEREIRA	Educação física	44
RENAN MARQUES VARELA	Educação Física	43
RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS	Educação física	41
ADRIANA TESTOLIN	Educação física	40
DAVI OLIVEIRA PINTO	Educação Física	38
RENATA LOUVEIRA ZAVALA	Educação física	34
MAIQUELY ANDRADE DE FREITAS	Educação física	34
LELIANE FARIA DO ABREU	Educação física	30

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica**EDITAL N.º 158/2025 – QUINQUAGÉSIMA QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A QUINQUAGÉSIMA QUINTA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 16 de setembro de 2025, a partir das 13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.
2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.
3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 16 de setembro de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.
6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.
7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.
8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia-MS.

8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 17 de setembro de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II), e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3001 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
CMEI MICHELLE MARIA CANEJO			
1 5 H/A - VESPERTINO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1151359	BARBARA KELLEN RIBEIRO NANTES	80	36
1152316	JAYANE CAMPOS	80	37
1152038	LEANDRO ANTUNES PAULINO	78	38
1151735	GISLENE DIAS BERNARDO	78	39
1151493	MAIRY LYSE DE SOUZA	78	40
1151484	ANTONIO MARIANO SOBRINHO	73	41
1151492	VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO	70	42
1151960	ALINE FIORAVANTE PEREIRA	70	43
1151462	JORCELINA DURBEN ROCHA BETTIO	65	44

CMEI TELMA FERREIRA RABERO			
CMEI MICHELLE MARIA CANEJO			
02 VAGAS			
CARGO:3003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)			
15 H/A			
MATUTINO			
VESPERTINO			
INSC.	NOME	NOTA	CLASS
1151857	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	75	126
1151138	LUANA DE SOUZA SANTOS	75	127
1151503	ADRIANA DE OLIVEIRA	73	128
1151605	MIRIAN TACEO RIBEIRO	70	129
1151774	MARILENE TOBIAS DE LIMA	70	130
1152071	THUANE SIQUEIRA DE ANDRADE	70	131
1151994	AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA	68	132
1152022	SANDRA NANTES AMARAL	68	133
1151696	LADIMA EUGENIA NANTES	65	134
1151393	ROSANGELA FERNANDES GONÇALVES	65	135
1151633	MARILENE BRITES RODRIGUES	65	136
1152050	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	65	137
1151540	ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO	63	138

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);**JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;**

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSINAL;**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO PIS/PASEP**EU, _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____
_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº** _____.

SIDROLÂNDIA-MS / /

ASSINATURA**DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)**EU, _____ PORTADOR(A) DO CPF Nº _____
_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/
CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**EU, _____, NATURAL DE _____
_____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA _____
_____, Nº _____, BAIRRO _____

CIDADE _____, CEP: _____ ESTADO _____,

PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº _____

_____, DECLARO POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____

4

5

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

Sidrolândia, 16 de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº633/2025/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO(A)**: ORACELIA ROMEIRO CHADID**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº633/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 12 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ORACELIA ROMEIRO CHADID .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1157/2025/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO** : SABRINA NOLASCO ALEM**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.**VALOR MENSAL**: R\$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**VIGÊNCIA**: 01/09/2025 à 22/12/2025 .**ASSINAM** : VILI MARCOS TOGNON e SABRINA NOLASCO ALEM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº050/2025/SEINFRA****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.**CONTRATADO** : VINICIUS EDUARDO RODRIGUES MARTINS**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº050/2025/SEINFRA celebrado entre as partes em 05/05/2025 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .**ASSINAM** : ENELVO IRADI FELINI e VINICIUS EDUARDO RODRIGUES MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1000/2025/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO(A)**: KELLI BARBOSA DE OLIVEIRA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1000/2025/SEME** firmado em 13/04/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e KELLI BARBOSA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº248/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): FERNANDA TUPINAMBA CORREA DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº248/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e FERNANDA TUPINAMBA CORREA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº066/2025/SEINFRA

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO(A): VALMIR PEREZ VILAMAIOR

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº066/2025/SEINFRA** firmado em 02/08/2025 para exercer a função de Operador de Máquinas Pesadas.

Sidrolândia-MS, 18 de agosto de 2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e VALMIR PEREZ VILAMAIOR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : VALMIR PEREZ VILAMAIOR

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Operador de Máquinas Pesadas , lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 4.162,24 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/08/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e VALMIR PEREZ VILAMAIOR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1157/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): SABRINA NOLASCO ALEM

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1157/2025/SEME** firmado em 01/09/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SABRINA NOLASCO ALEM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1171/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : FAVIANA DA SILVA PENAJÓ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e FAVIANA DA SILVA PENAJÓ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1172/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : CRISTIELLI SERPA BORGES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CRISTIELLI SERPA BORGES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1173/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : CONCEICAO BOHRER DAROLD ALEGRE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CONCEICAO BOHRER DAROLD ALEGRE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1170/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JOAO PAULO OLIVEIRA ALVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JOAO PAULO OLIVEIRA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1169/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARCIA DE CASTRO ORTEGA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARCIA DE CASTRO ORTEGA .

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1159/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1153/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RUBIANA CUNICO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 8 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.062,05 (um mil e sessenta e dois reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RUBIANA CUNICO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1155/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : RUDINEI AMARAL MACHADO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RUDINEI AMARAL MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1154/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : VALSENIR DE ANDRADE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALSENIR DE ANDRADE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1161/2025/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARIZA QUEIROZ DE MORAES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARIZA QUEIROZ DE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1165/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : FAINARA MAMEDES ALCANTARA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e FAINARA MAMEDES ALCANTARA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1166/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : EDUARDA GABRIEL REGINALDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e EDUARDA GABRIEL REGINALDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1163/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : TATIANE DINIZ MACEDO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e TATIANE DINIZ MACEDO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 1.501/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conforme Ata n.004/2025 e Ofício n.008/2025 da Comissão de Valorização dos Profissionais em Educação; Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para o servidor, devendo ser elevado do nível II para o nível III.

MAT.	NOME	CARGO
4304-8	Ivan Bittencourt Lopes	Professor de 1º ao 5º Ano - Área Rural
4304-13	Ivan Bittencourt Lopes	Professor de Mediação Curricular do 1º ao 5º Ano - Área Urbana

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 411 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$333.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				333.000,00
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
	408	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1175	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	33.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
	474	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1132	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-33.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-333.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 16 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 411 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025****PROCESSO Nº 074/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da rede de distribuição de energia elétrica urbana em média e baixa tensão, destinada ao atendimento do loteamento denominado Bela Vista – Conjunto Habitacional, situado no Município de Sonora/MS, em atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

VALOR TOTAL: R\$ 645.339,47 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado.

DATA: 15/09/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal e **ELINALDO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape, tração 4x4, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O veículo deverá possuir características técnicas robustas, compatíveis com o tráfego em terrenos irregulares, estradas vicinais e zonas rurais, permitindo o transporte seguro de equipes, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de manutenção, fiscalização e suporte logístico das ações da Secretaria Municipal de Obras;

EMPRESAS VENCEDORAS:

NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Sonora - MS, 15 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público a suspensão da sessão de abertura prevista para o dia 18 de setembro de 2025 às 09h00min, no horário de Brasília, referente ao pregão eletrônico nº **050/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados no fornecimento de sistemas integrados para o atendimento a saúde em ambiente web, para atender a Gerência Municipal de Saúde do município de Sonora – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A suspensão em pauta, foi motivada pela necessidade de ajustes ou correções no edital e será do tipo administrativa por decisão interna da administração pública para correção de erros técnicos no edital.

A suspensão de um pregão por inconsistência no edital ocorre quando há necessidade de corrigir falhas ou irregularidades identificadas no documento. Segundo a Lei nº 14.133/2021, artigo 49, a administração pública pode suspender a licitação para corrigir erros ou atender a decisões judiciais.

Comunicamos ainda que assim que forem sanados os erros técnicos, será lançada a REPUBLICAÇÃO, do edital.

Sonora, MS, 15 de setembro de 2025.

Aline de Oliveira Alves
Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PROCURADORIA MUNICIPAL**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1.767, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Área Governamental e Não Governamental, em substituição a membros anteriores para o biênio de 2025/2027, conforme relação abaixo:

GOVERNAMENTAL

Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular: Ana Lúcia Pereira da Silva

Suplente: Neli Cristiane de Moraes Oliveira

Gerência Municipal de Adm. Planej. e Finanças

Titular: Marcia Reginaldo dos Santos Alves

Suplente: Osmar Gilnei de Quadros

Gerência Municipal de Educação

Titular: Andelourdes Aparecida de Paula

Suplente: Angelita Eli dos Santos Alves

Gerência Municipal de Saúde

Titular: Ana Claudia da Silva Nascimento

Suplente: Gleice Kely Menezes Lins

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Eliana Lauterer

Suplente: Claudiane Silva Gonçalves

Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"

Titular: Katia Medina

Suplente: Josiane da Silva Gonçalves

Trabalhadores do SUAS

Titular: Patrícia Lopez dos Santos

Suplente: Jhonatan Cledson Amaral Costa

Usuários do SUAS

Titular: Diana Aparecida Santos da Silva

Suplente: Lizandra Dos Santos Alves

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, biênio 2025/2027.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 1.744, de 12 de agosto de 2025 e outras disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 003/2021

PARTES: Município de Sonora e a empresa **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA – ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do termo de permissão nº 003/2021, cujo objeto é outorga de permissão onerosa de uso de espaços físicos a título precário para a exploração comercial dos Boxes Lanchonetes localizados no Parque Municipal de Sonora - MS .

DAS OBRIGAÇÕES: Será responsabilidade da Permissionária o pagamento da tarifa de água e energia utilizada no local, será rateada em partes iguais entre as PERMISSONÁRIAS e esses valores serão repassados para a Administração, juntamente com o aluguel.

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do termo será aditivado em **12 (doze) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **16/09/2025 para 16/09/2026.**

DO VALOR : A mensalidade terá um acréscimo de **R\$ 16,36** (dezesesseis reais e trinta e seis centavos) atualização IPCA , passando de **R\$ 311,77** (trezentos e onze reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 328,13** (trezentos e vinte e oito reais e treze centavos) mensais.

O valor atualizado do contrato incluindo o quarto termo aditivo é **R\$ 17.826,24** (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer

parte integrante do referido instrumento de permissão.

DATA: 15 de setembro de 2025.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal e **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA**, representante legal da permissionária.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 126/2024
CONCORRÊNCIA 008/2024 PROCESSO 099/2024

PARTES: Município de Sonora, **GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA.**

OBJETO: O objeto deste TERMO ADITIVO é a alteração das **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO 126/2024**. Cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de construção do Centro de Convivência - CONVIVER, conforme convênio Nº 459/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora - MS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado em 07 (sete) meses passando de 27/08/2025 para 27/03/2026.

DO VALOR: O valor do contrato terá um ACRÉSCIMO de **R\$ 44.950,33** (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 1.933.721,59** (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte um reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 1.978.671,92** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 26 de agosto de 2025.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Paulo Sergio Santana** - Gerente Municipal de Obras e **Luiz Carlos Pereira de Souza** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Nº 003 AO CONTRATO Nº 130/2024
PROCESSO Nº 081/2024 – DISPENSA 012/2024

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSAUDE SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas, **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO do Contrato 130/2024**, cujo objeto do contrato original é a prestação de serviços de suporte técnico, assessoria, consultoria e gestão nos programas do Ministério da Saúde, via web, compreendendo o cadastramento no CNEs de todas as Unidades de Saúde, dos profissionais do município, dos servidores/classificação, infraestrutura, caracterização, atividades, gestão, entre outros cadastros trazendo melhorias no processo de avaliação e acompanhamento dos resultados, monitorando o planejamento, a programação e o controle de envios dos dados, para o Ministério de Saúde.

DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 06 (seis) meses, passando de 01/09/2025 para 01/03/2026.

ONDE SE LÊ: DO VALOR - O valor do Contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 17.406,76** (dezessete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais) para **R\$ 56.606,76** (cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos).

LEIA-SE: DO VALOR - O valor do Contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 17.402,58** (dezessete mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais) para **R\$ 56.602,58** (cinquenta e seis mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos), valor atualizado de acordo com o índice do IGP-M.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 01 de setembro de 2025.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Gerente Municipal de Saúde e **ADISON NEVES MIRANDA** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.548.731,00	164.548.731,00	24.433.696,24	14,85	102.189.456,30	62,10	62.359.274,70
RECEITAS CORRENTES	160.512.860,00	160.512.860,00	24.097.941,24	15,01	98.688.470,98	61,48	61.824.389,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.744.487,00	22.744.487,00	3.248.228,33	14,28	12.289.430,12	54,03	10.455.056,88
Impostos	19.989.298,00	19.989.298,00	2.887.588,09	14,45	10.731.171,47	53,68	9.258.126,53
Taxas	2.755.189,00	2.755.189,00	360.640,24	13,09	1.558.258,65	56,56	1.196.930,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.184.106,00	4.184.106,00	560.106,86	13,39	2.477.544,02	59,21	1.706.561,98
Contribuições Sociais	3.701.400,00	3.701.400,00	489.303,00	13,22	2.220.991,13	60,00	1.480.408,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	482.706,00	482.706,00	70.803,86	14,67	256.552,89	53,15	226.153,11
RECEITA PATRIMONIAL	2.886.152,00	2.886.152,00	526.003,92	18,23	1.633.979,58	56,61	1.252.172,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.886.152,00	2.886.152,00	526.003,92	18,23	1.633.979,58	56,61	1.252.172,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.272,00	11.272,00	1.062,25	9,42	3.197,86	28,37	8.074,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.272,00	11.272,00	1.062,25	9,42	3.197,86	28,37	8.074,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.370.548,00	130.370.548,00	19.582.077,04	15,02	81.865.735,14	62,79	48.504.812,86
Transferências da União e de suas Entidades	56.132.467,00	56.132.467,00	7.778.866,55	13,86	31.992.258,39	56,99	24.140.208,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.548.060,00	47.548.060,00	8.122.008,64	17,08	33.871.590,30	71,24	13.676.469,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	168.754,00	168.754,00	27.023,58	16,01	27.023,58	16,01	141.730,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.167.887,00	26.167.887,00	3.654.178,27	13,96	15.974.862,87	61,05	10.193.024,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	353.380,00	353.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.295,00	316.295,00	180.462,84	57,06	418.584,26	132,34	-102.289,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.249,00	13.249,00	2.151,29	16,24	8.402,39	63,42	4.846,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	203.046,00	203.046,00	178.311,55	87,82	410.181,87	202,01	-207.135,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.035.871,00	4.035.871,00	335.755,00	8,32	3.500.985,32	86,75	534.885,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.985.871,00	2.985.871,00	335.755,00	11,24	3.500.985,32	117,25	-515.114,32
Transferências da União e de suas Entidades	1.785.871,00	1.785.871,00	335.755,00	18,80	1.758.013,74	98,44	27.857,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.742.971,58	145,25	-542.971,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.916,00	9.892.916,00	1.105.340,48	11,17	4.992.028,32	50,46	4.900.887,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.441.647,00	174.441.647,00	25.539.036,72	14,64	107.181.484,62	61,44	67.260.162,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.441.647,00	174.441.647,00	25.539.036,72	14,64	107.181.484,62	61,44	67.260.162,38
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.441.647,00	174.441.647,00	25.539.036,72	14,64	107.181.484,62	61,44	67.260.162,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.319.759,58			2.319.759,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.319.759,58			2.319.759,58		

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.904.601,00	165.416.161,89	10.825.415,84	131.691.178,21	33.724.983,68	23.830.151,91	91.859.807,14	73.556.354,75	86.592.853,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	144.517.144,00	147.632.597,43	10.545.970,02	125.032.049,73	22.600.547,70	22.620.119,63	87.465.901,44	60.166.695,99	82.215.534,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.522.672,00	66.408.063,62	4.986.217,82	60.755.241,19	5.652.822,43	11.605.793,46	47.051.869,22	19.356.194,40	42.081.937,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	382.500,00	1.279.000,00	42.600,00	1.277.413,98	1.586,02	312.651,94	1.159.609,74	119.390,26	1.150.960,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.611.972,00	79.945.533,81	5.517.152,20	62.999.394,56	16.946.139,25	10.701.674,23	39.254.422,48	40.691.111,33	38.982.636,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.611.972,00	79.945.533,81	5.517.152,20	62.999.394,56	16.946.139,25	10.701.674,23	39.254.422,48	40.691.111,33	38.982.636,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.715.457,00	16.012.564,46	279.445,82	6.659.128,48	9.353.435,98	1.210.032,28	4.393.905,70	11.618.658,76	4.377.318,63	0,00
INVESTIMENTOS	11.320.457,00	14.343.564,46	279.445,82	5.002.751,30	9.340.813,16	814.010,61	3.162.451,56	11.181.112,90	3.145.864,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	1.664.000,00	0,00	1.656.377,18	7.622,82	396.021,67	1.231.454,14	432.545,86	1.231.454,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.672.000,00	1.771.000,00	0,00	0,00	1.771.000,00	0,00	0,00	1.771.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.892.916,00	11.193.217,17	-201.979,00	10.438.821,00	754.396,17	1.563.083,91	5.931.727,42	5.261.489,75	4.748.165,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	168.797.517,00	176.609.379,06	10.623.436,84	142.129.999,21	34.479.379,85	25.393.235,82	97.791.534,56	78.817.844,50	91.341.018,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.797.517,00	176.609.379,06	10.623.436,84	142.129.999,21	34.479.379,85	25.393.235,82	97.791.534,56	78.817.844,50	91.341.018,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.389.950,06		15.840.465,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	168.797.517,00	176.609.379,06	10.623.436,84	142.129.999,21		25.393.235,82	107.181.484,62		107.181.484,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.916,00	9.892.916,00	1.105.340,48	11,17	4.992.028,32	50,46	4.900.887,68
RECEITAS CORRENTES	9.892.916,00	9.892.916,00	1.105.340,48	11,17	4.992.028,32	50,46	4.900.887,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.892.916,00	5.892.916,00	659.905,58	11,20	2.876.746,63	48,82	3.016.169,37
Contribuições Sociais	5.892.916,00	5.892.916,00	659.905,58	11,20	2.876.746,63	48,82	3.016.169,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	445.434,90	11,14	2.115.281,69	52,88	1.884.718,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	445.434,90	11,14	2.115.281,69	52,88	1.884.718,31
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.892.916,00	11.193.217,17	-201.979,00	10.438.821,00	754.396,17	1.563.083,91	5.931.727,42	5.261.489,75	4.748.165,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.892.916,00	11.193.217,17	-201.979,00	10.438.821,00	754.396,17	1.563.083,91	5.931.727,42	5.261.489,75	4.748.165,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.582.521,00	7.124.822,17	-164.900,00	6.642.400,00	482.422,17	800.030,64	3.283.995,70	3.840.826,47	2.629.917,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.310.395,00	4.068.395,00	-37.079,00	3.796.421,00	271.974,00	763.053,27	2.647.731,72	1.420.663,28	2.118.248,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%			
												(a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.548.731,00	171.310.291,89	10.825.415,84	132.363.188,46	92,69	38.947.103,43	23.928.351,91	92.304.911,39	93,96	79.005.380,50	0,00	
Legislativa	6.382.250,00	6.782.250,00	506.770,41	6.221.597,37	4,36	560.652,63	211.306,05	2.775.537,19	2,83	4.006.712,81	0,00	
Ação Legislativa	6.382.250,00	6.782.250,00	506.770,41	6.221.597,37	4,36	560.652,63	211.306,05	2.775.537,19	2,83	4.006.712,81	0,00	
Judiciária	2.678.500,00	1.693.500,00	407.381,74	1.431.302,48	1,00	262.197,52	278.896,67	1.062.094,42	1,08	631.405,58	0,00	
Ação Judiciária	2.678.500,00	1.693.500,00	407.381,74	1.431.302,48	1,00	262.197,52	278.896,67	1.062.094,42	1,08	631.405,58	0,00	
Administração	12.463.275,00	14.228.349,89	2.022.422,73	12.229.105,83	8,56	1.999.244,06	1.698.651,47	7.869.413,62	8,01	6.358.936,27	0,00	
Administração Geral	12.407.775,00	13.746.849,89	2.016.422,73	11.775.812,90	8,25	1.971.036,99	1.650.790,59	7.630.927,00	7,77	6.115.922,89	0,00	
Demais Subfunções	55.500,00	481.500,00	6.000,00	453.292,93	0,32	28.207,07	47.860,88	238.486,62	0,24	243.013,38	0,00	
Segurança Pública	74.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
Demais Subfunções	74.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
Assistência Social	8.591.467,00	8.203.711,00	722.453,11	5.412.223,15	3,79	2.791.487,85	732.077,22	3.148.207,55	3,20	5.055.503,45	0,00	
Assistência ao Idoso	148.400,00	119.910,00	23.663,97	73.510,80	0,05	46.399,20	32.279,89	54.736,62	0,06	65.173,38	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	300.000,00	171.000,00	0,00	30.000,00	0,02	141.000,00	0,00	30.000,00	0,03	141.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.071.294,00	1.015.094,00	8.304,45	622.167,88	0,44	392.926,12	77.484,64	424.100,71	0,43	590.993,29	0,00	
Assistência Comunitária	7.071.773,00	6.897.707,00	690.484,69	4.686.544,47	3,28	2.211.162,53	622.312,69	2.639.370,22	2,69	4.258.336,78	0,00	
Previdência Social	13.710.829,00	13.710.829,00	68.877,29	7.665.700,49	5,37	6.045.128,51	1.388.820,40	5.602.940,03	5,70	8.107.888,97	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	13.710.829,00	13.710.829,00	68.877,29	7.665.700,49	5,37	6.045.128,51	1.388.820,40	5.602.940,03	5,70	8.107.888,97	0,00	
Saúde	38.609.481,00	41.425.374,22	3.071.513,91	35.107.939,33	24,59	6.317.434,89	7.649.754,59	26.173.945,16	26,64	15.251.429,06	0,00	
Atenção Básica	27.770.981,00	29.619.874,22	2.112.142,17	23.708.077,95	16,60	5.911.796,27	4.827.323,59	17.103.731,06	17,41	12.516.143,16	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.655.900,00	11.043.900,00	747.813,48	10.858.826,22	7,60	185.073,78	2.730.750,49	8.722.103,36	8,88	2.321.796,64	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.182.600,00	761.600,00	211.558,26	541.035,16	0,38	220.564,84	91.680,51	348.110,74	0,35	413.489,26	0,00	
Educação	49.065.879,00	49.380.276,09	2.870.466,46	39.604.058,04	27,73	9.776.218,05	8.093.572,02	29.482.553,47	30,01	19.897.722,62	0,00	
Ensino Fundamental	33.157.766,00	31.269.708,28	1.541.183,14	25.718.538,28	18,01	5.551.170,00	5.252.682,17	19.178.472,09	19,52	12.091.236,19	0,00	
Ensino Médio	343.600,00	253.600,00	0,00	250.000,00	0,18	3.600,00	111.546,53	229.196,53	0,23	24.403,47	0,00	
Ensino Superior	1.451.200,00	1.416.200,00	-60.000,00	1.340.000,00	0,94	76.200,00	273.096,02	835.558,76	0,85	580.641,24	0,00	
Educação Infantil	14.003.313,00	16.405.767,81	1.386.845,19	12.273.689,47	8,59	4.132.078,34	2.447.465,01	9.224.019,80	9,39	7.181.748,01	0,00	
Educação Especial	110.000,00	35.000,00	2.438,13	21.830,29	0,02	13.169,71	8.782,29	15.306,29	0,02	19.693,71	0,00	
Cultura	2.558.635,00	3.843.635,00	166.131,20	2.874.770,25	2,01	968.864,75	102.175,61	2.665.635,27	2,71	1.177.999,73	0,00	
Difusão Cultural	2.558.635,00	3.843.635,00	166.131,20	2.874.770,25	2,01	968.864,75	102.175,61	2.665.635,27	2,71	1.177.999,73	0,00	
Urbanismo	9.970.962,00	9.974.917,00	333.221,38	5.481.849,49	3,84	4.493.067,51	1.208.790,25	3.541.842,98	3,61	6.433.074,02	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	9.580.962,00	9.315.917,00	333.221,38	4.977.550,49	3,49	4.338.366,51	1.208.790,25	3.537.543,98	3,60	5.778.373,02	0,00	
Serviços Urbanos	390.000,00	659.000,00	0,00	504.299,00	0,35	154.701,00	0,00	4.299,00	0,00	654.701,00	0,00	
Habituação	1.603.603,00	2.489.299,69	0,00	2.118.073,17	1,48	371.226,52	321.482,56	1.652.388,68	1,68	836.911,01	0,00	
Habituação Urbana	1.533.000,00	2.418.696,69	0,00	2.118.073,17	1,48	300.623,52	321.482,56	1.652.388,68	1,68	766.308,01	0,00	
Demais Subfunções	70.603,00	70.603,00	0,00	0,00	0,00	70.603,00	0,00	0,00	0,00	70.603,00	0,00	
Saneamento	159.500,00	83.000,00	0,00	7.517,48	0,01	75.482,52	0,00	7.517,48	0,01	75.482,52	0,00	
Saneamento Básico Urbano	159.500,00	83.000,00	0,00	7.517,48	0,01	75.482,52	0,00	7.517,48	0,01	75.482,52	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

Prefeitura Municipal de Sonora
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Gestão Ambiental	8.072.550,00	7.291.550,00	87.863,98	7.157.839,39	5,01	133.710,61	540.045,09	3.114.833,42	3,17	4.176.716,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.072.550,00	7.291.550,00	87.863,98	7.157.839,39	5,01	133.710,61	540.045,09	3.114.833,42	3,17	4.176.716,58	0,00
Agricultura	284.200,00	248.100,00	86.000,00	86.000,00	0,06	162.100,00	20.000,00	20.000,00	0,02	228.100,00	0,00
Extensão Rural	284.200,00	248.100,00	86.000,00	86.000,00	0,06	162.100,00	20.000,00	20.000,00	0,02	228.100,00	0,00
Comércio e Serviços	893.100,00	1.912.600,00	2.500,00	256.814,48	0,18	1.655.785,52	47.121,15	175.668,52	0,18	1.736.931,48	0,00
Promoção Comercial	32.000,00	22.000,00	2.500,00	13.000,00	0,01	9.000,00	1.687,04	7.049,89	0,01	14.950,11	0,00
Turismo	717.600,00	1.857.100,00	0,00	243.814,48	0,17	1.613.285,52	45.434,11	168.618,63	0,17	1.688.481,37	0,00
Demais Subfunções	143.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
Energia	863.419,00	852.419,00	247.000,00	780.657,06	0,55	71.761,94	148.512,02	574.855,34	0,59	277.563,66	0,00
Energia Elétrica	863.419,00	852.419,00	247.000,00	780.657,06	0,55	71.761,94	148.512,02	574.855,34	0,59	277.563,66	0,00
Transporte	3.388.481,00	3.388.481,00	15.819,81	2.356.403,89	1,65	1.032.077,11	646.784,72	1.507.252,25	1,53	1.881.228,75	0,00
Transporte Rodoviário	3.388.481,00	3.388.481,00	15.819,81	2.356.403,89	1,65	1.032.077,11	646.784,72	1.507.252,25	1,53	1.881.228,75	0,00
Desporto e Lazer	1.315.100,00	672.000,00	94.393,82	257.545,40	0,18	414.454,60	68.848,52	188.235,06	0,19	483.764,94	0,00
Desporto Comunitário	932.100,00	517.600,00	70.412,34	214.135,92	0,15	303.464,08	67.804,52	187.044,71	0,19	330.555,29	0,00
Lazer	383.000,00	154.400,00	23.981,48	43.409,48	0,03	110.990,52	1.044,00	1.190,35	0,00	153.209,65	0,00
Encargos Especiais	1.191.500,00	3.353.000,00	122.600,00	3.313.791,16	2,32	39.208,84	771.513,57	2.741.990,95	2,79	611.009,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	811.500,00	2.973.000,00	42.600,00	2.933.791,16	2,05	39.208,84	708.673,61	2.391.063,88	2,43	581.936,12	0,00
Outros Encargos Especiais	380.000,00	380.000,00	80.000,00	380.000,00	0,27	0,00	62.839,96	350.927,07	0,36	29.072,93	0,00
Reserva de Contingência	2.672.000,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.672.000,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	1.771.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.892.916,00	11.193.217,17	-201.979,00	10.438.821,00	7,31	754.396,17	1.563.083,91	5.931.727,42	6,04	5.261.489,75	0,00
Legislativa	83.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00	0,06	0,00	0,00	20.874,48	0,02	62.125,52	0,00
Ação Legislativa	83.000,00	83.000,00	0,00	83.000,00	0,06	0,00	0,00	20.874,48	0,02	62.125,52	0,00
Judiciária	360.000,00	260.000,00	0,00	257.000,00	0,18	3.000,00	29.363,98	115.651,29	0,12	144.348,71	0,00
Ação Judiciária	360.000,00	260.000,00	0,00	257.000,00	0,18	3.000,00	29.363,98	115.651,29	0,12	144.348,71	0,00
Administração	1.482.215,00	825.215,00	-36.900,00	578.700,00	0,41	246.515,00	73.761,51	329.091,19	0,33	496.123,81	0,00
Administração Geral	1.482.215,00	825.215,00	-36.900,00	578.700,00	0,41	246.515,00	73.761,51	329.091,19	0,33	496.123,81	0,00
Assistência Social	423.200,00	513.200,00	0,00	485.000,00	0,34	28.200,00	58.149,80	244.265,00	0,25	268.935,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Assistência Comunitária	423.000,00	513.000,00	0,00	485.000,00	0,34	28.000,00	58.149,80	244.265,00	0,25	268.735,00	0,00
Previdência Social	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00
Saúde	2.686.821,00	2.673.821,00	-65.079,00	2.619.921,00	1,83	53.900,00	573.929,56	1.845.240,53	1,88	828.580,47	0,00
Atenção Básica	2.671.621,00	2.658.621,00	-62.079,00	2.607.921,00	1,83	50.700,00	573.929,56	1.833.240,53	1,87	825.380,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	-3.000,00	12.000,00	0,01	3.000,00	0,00	12.000,00	0,01	3.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

Prefeitura Municipal de Sonora
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%			
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)	
Educação	3.831.680,00	6.234.481,17	0,00	5.953.200,00	4,17	281.281,17	776.070,26	3.141.386,30	3,20	3.093.094,87	0,00	
Ensino Fundamental	2.721.680,00	4.106.830,58	0,00	3.898.200,00	2,73	208.630,58	467.072,57	2.278.362,82	2,32	1.828.467,76	0,00	
Educação Infantil	1.110.000,00	2.127.650,59	0,00	2.055.000,00	1,44	72.650,59	308.997,69	863.023,48	0,88	1.264.627,11	0,00	
Urbanismo	1.010.500,00	588.000,00	-100.000,00	462.000,00	0,32	126.000,00	51.808,80	235.218,63	0,24	352.781,37	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.010.500,00	588.000,00	-100.000,00	462.000,00	0,32	126.000,00	51.808,80	235.218,63	0,24	352.781,37	0,00	
Comércio e Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
Turismo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
Desporto e Lazer	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
Desporto Comunitário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	174.441.647,00	182.503.509,06	10.623.436,84	142.802.009,46	100,00	39.701.499,60	25.491.435,82	98.236.638,81	100,00	84.266.870,25	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.677.314,52	13.681.440,05	12.758.870,62	18.911.943,04	11.594.629,91	14.115.793,69	13.250.907,55	13.139.991,84	12.994.931,98	14.123.467,96	11.731.634,84	0,00	148.980.926,00	177.361.563,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.492.460,13	1.306.611,40	1.278.925,00	3.635.086,41	686.372,32	1.184.487,82	1.448.975,72	2.415.377,39	1.792.502,15	1.513.486,39	1.418.290,73	0,00	18.172.575,46	22.744.487,00
IPTU	74.803,96	66.331,47	56.441,64	56.938,68	39.015,21	39.107,18	98.800,27	811.813,74	43.349,47	63.628,89	83.111,03	0,00	1.433.341,54	2.556.933,00
ISS	611.076,89	543.210,85	473.445,68	653.159,77	386.066,23	409.088,55	357.342,30	393.917,87	646.482,37	549.377,90	517.508,09	0,00	5.540.676,50	5.450.781,00
ITBI	148.470,76	48.866,50	143.979,87	1.308.691,85	33.472,51	146.251,94	348.473,88	201.831,22	354.653,98	186.911,49	28.659,64	0,00	2.950.263,64	5.560.727,00
IRRF	550.924,71	543.791,62	504.427,04	1.502.219,70	59.445,11	445.056,81	476.240,99	651.671,95	573.043,85	528.539,67	613.525,49	0,00	6.448.886,94	6.420.857,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.183,81	104.410,96	100.630,77	114.076,41	168.373,26	144.983,34	168.118,28	356.142,61	174.972,48	185.028,44	175.486,48	0,00	1.799.406,84	2.755.189,00
Contribuições	374.944,15	374.098,24	366.585,63	989.529,63	45.085,73	378.697,41	381.063,36	351.601,62	390.209,12	370.779,92	36.308,42	0,00	4.058.903,23	4.184.106,00
Receita Patrimonial	167.210,11	185.150,21	193.151,16	216.738,74	119.939,66	383.781,98	150.214,00	166.299,15	157.697,46	130.809,84	0,00	0,00	1.870.992,31	2.886.152,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.210,11	185.150,21	193.151,16	216.738,74	119.939,66	383.781,98	150.214,00	166.299,15	157.697,46	130.809,84	0,00	0,00	1.870.992,31	2.886.152,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	636,78	584,53	584,53	835,34	238,00	486,30	486,30	422,83	438,71	63,47	687,01	0,00	5.463,80	11.272,00
Transferências Correntes	10.623.195,40	11.789.930,12	10.854.825,84	14.025.392,68	10.719.554,64	12.086.696,12	10.575.783,67	9.850.041,76	10.228.299,08	11.781.862,80	10.135.827,33	0,00	122.671.409,44	147.219.251,00
Cota-Parte do FPM	2.714.371,29	2.270.529,24	3.848.526,74	4.688.376,46	2.872.520,81	3.854.591,23	2.538.425,67	2.579.473,63	3.290.484,31	3.379.779,51	3.552.359,62	0,00	35.589.438,51	41.516.751,00
Cota-Parte do ICMS	3.852.966,67	3.438.923,53	3.593.732,48	4.032.349,43	3.559.165,27	3.450.639,78	4.109.765,98	3.476.822,97	3.422.750,31	3.884.022,72	3.456.528,47	0,00	40.277.667,61	46.187.640,00
Cota-Parte do IPVA	70.205,96	55.743,45	64.976,78	165.682,60	197.551,50	1.193.718,31	201.697,36	198.493,90	182.319,60	203.176,63	102.852,60	0,00	2.636.418,69	4.467.574,00
Cota-Parte do ITR	486.462,30	2.958.711,35	131.618,90	918.379,58	437.798,78	253.387,51	64.101,82	133.097,88	173.797,63	126.837,72	90.341,20	0,00	5.774.534,67	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	38.821,03	26.356,77	29.270,05	125.337,04	36.420,50	41.228,25	44.898,77	42.154,73	40.954,16	46.623,05	0,00	0,00	472.064,35	266.442,00
Transferências do FUNDEB	1.981.918,91	2.084.370,70	2.044.781,81	2.339.767,04	2.301.663,87	2.410.680,28	2.120.370,09	1.977.542,33	1.976.468,86	2.165.942,69	1.530.686,10	0,00	22.934.192,68	26.167.887,00
Outras Transferências Correntes	1.478.449,24	955.295,08	1.141.919,08	1.755.500,53	1.314.433,91	882.450,76	1.496.523,98	1.442.456,32	1.141.524,21	1.975.480,48	1.403.059,34	0,00	14.987.092,93	22.612.957,00
Outras Receitas Correntes	18.867,95	25.065,55	64.798,46	44.360,24	23.439,56	81.644,06	694.384,50	356.249,09	425.785,46	326.465,54	140.521,35	0,00	2.201.581,76	316.295,00
DEDUÇÕES (II)	1.647.093,73	2.083.970,15	1.896.032,40	2.810.960,12	1.424.856,32	2.344.938,60	1.738.936,19	1.637.610,19	1.775.368,59	2.034.145,66	1.144.889,83	0,00	20.538.801,78	20.676.336,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	342.193,56	340.188,68	329.698,18	950.283,81	4.165,00	341.805,13	347.158,32	351.601,62	353.307,42	333.650,64	0,00	0,00	3.694.052,36	3.701.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	38.563,29	0,00	0,00	244.420,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.983,80	26.233,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.304.900,17	1.743.781,47	1.527.770,93	1.860.676,31	1.420.691,32	1.758.712,96	1.391.777,87	1.286.008,57	1.422.061,17	1.700.495,02	1.144.889,83	0,00	16.561.765,62	16.848.703,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.030.220,79	11.597.469,90	10.862.838,22	16.100.982,92	10.169.773,59	11.770.855,09	11.511.971,36	11.502.381,65	11.219.563,39	12.089.322,30	10.586.745,01	0,00	128.442.124,22	156.685.227,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.030.220,79	11.597.469,90	10.862.838,22	16.100.982,92	10.169.773,59	11.770.855,09	11.511.971,36	11.502.381,65	11.219.563,39	12.089.322,30	10.586.745,01	0,00	128.442.124,22	156.485.227,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	112.960,00	112.960,00	115.784,00	235.284,00	124.476,00	0,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	0,00	1.323.844,00	1.243.205,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.917.260,79	11.484.509,90	10.747.054,22	15.865.698,92	10.045.297,59	11.770.855,09	11.387.495,36	11.377.905,65	11.095.087,39	11.964.846,30	10.462.269,01	0,00	127.118.280,22	155.242.022,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.911.930,00	6.967.251,79
Receita de Contribuições dos Segurados	3.701.400,00	2.220.991,13
Ativo	3.614.180,00	2.183.002,91
Inativo	37.220,00	37.988,22
Pensionista	50.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.083.917,00	2.386.558,46
Ativo	5.014.460,00	2.374.792,57
Inativo	69.457,00	11.765,89
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.233,00	244.420,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.233,00	244.420,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.105.380,00	2.115.281,69
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.000.000,00	2.115.281,69
Demais Receitas Correntes	5.380,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.911.930,00	4.851.970,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.630.800,00	7.402.230,68	5.422.995,32	5.422.995,32	0,00
Aposentadorias	6.330.800,00	6.302.230,68	4.808.943,64	4.808.943,64	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	1.100.000,00	614.051,68	614.051,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	65.000,00	3.105,80	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	65.000,00	3.105,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.695.800,00	7.405.336,48	5.422.995,32	5.422.995,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
					1.216.130,00
					-2.553.366,38
					-571.025,22
					-571.025,22
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					2.660.100,78
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					93.366.113,66
Outros Bens e Direitos					95.312.745,48
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
---	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	813.999,00	490.188,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	813.999,00	490.188,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	779.999,00	256.804,01	179.944,71	179.944,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.500,00	72.000,00	41.353,44	41.353,44	0,00
Demais Despesas Correntes	702.499,00	184.804,01	138.591,27	138.591,27	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	809.999,00	260.364,01	179.944,71	179.944,71	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	4.000,00	229.824,16	310.243,46	310.243,46	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	-40.633,38
Outros Bens e Direitos	2.533,86

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.679.847,00	96.223.059,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.744.487,00	12.289.430,12
IPTU	2.556.933,00	1.284.346,03
ISS	5.450.781,00	4.156.211,23
ITBI	5.560.727,00	1.347.285,59
IRRF	6.420.857,00	3.943.328,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.755.189,00	1.558.258,65
Contribuições	482.706,00	256.552,89
Receita Patrimonial	2.859.919,00	1.389.559,07
Aplicações Financeiras (II)	2.859.919,00	1.389.559,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	130.370.548,00	81.865.735,14
Cota Parte do FPM	34.416.661,00	22.508.468,52
Cota Parte do ICMS	37.301.732,00	26.390.311,43
Cota Parte do IPVA	3.958.670,00	2.228.589,21
Cota Parte do ITR	5.671.199,00	1.267.803,99
Transferências da LC 61/1989	241.442,00	293.683,32
Transferências do FUNDEB	26.167.887,00	16.736.291,99
Outras Transferências Correntes	22.612.957,00	12.440.586,68
Demais Receitas Correntes	222.187,00	421.782,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	222.187,00	421.782,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	153.819.928,00	94.833.500,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.699.696,00	7.213.019,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.233,00	244.420,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.035.871,00	3.500.985,32
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.985.871,00	3.500.985,32
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.685.871,00	3.500.985,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.035.871,00	3.500.985,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	170.555.495,00	105.547.505,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	156.855.799,00	98.334.485,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	150.346.015,60	128.480.740,49	88.239.793,08	81.805.864,28	156.538,80	75.618,32	75.618,32
Pessoal e Encargos Sociais	65.808.885,79	59.923.410,51	44.871.516,16	39.247.506,38	91.077,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.279.000,00	1.277.413,98	1.159.609,74	1.150.960,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.258.129,81	67.279.916,00	42.208.667,18	41.407.397,77	65.460,93	75.618,32	75.618,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	83.258.129,81	67.279.916,00	42.208.667,18	41.407.397,77	65.460,93	75.618,32	75.618,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.067.015,60	127.203.326,51	87.080.183,34	80.654.904,15	156.538,80	75.618,32	75.618,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.479.799,00	7.662.140,49	5.602.940,03	5.602.940,03	731,18	144.452,44	144.452,44
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.982.564,46	6.655.568,48	4.393.905,70	4.377.318,63	0,00	6.027.145,38	6.027.145,38
Investimentos	14.313.564,46	4.999.191,30	3.162.451,56	3.145.864,49	0,00	6.027.145,38	6.027.145,38
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.664.000,00	1.656.377,18	1.231.454,14	1.231.454,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.313.564,46	4.999.191,30	3.162.451,56	3.145.864,49	0,00	6.027.145,38	6.027.145,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	173.661.379,06	139.868.218,30	95.845.574,93	89.403.708,67	157.269,98	6.247.216,14	6.247.216,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	165.151.580,06	132.202.517,81	90.242.634,90	83.800.768,64	156.538,80	6.102.763,70	6.102.763,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.739.310,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.274.414,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		8.274.414,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.069.378,48	-2.008.192,27
Disponibilidade de Caixa	-2.069.378,48	-2.008.192,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.879.503,43	1.740.849,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	189.875,05	267.342,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.069.378,48	2.008.192,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		61.186,21
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-138.653,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-77.467,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-77.467,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.319.759,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.319.759,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22215], Prefeitura Municipal de Sonora

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.989.298,00	10.731.171,47	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.556.933,00	1.284.346,03	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.560.727,00	1.347.285,59	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.450.781,00	4.156.211,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.420.857,00	3.943.328,62	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.438.407,00	58.180.712,19	
2.1- Cota-Parte FPM	41.516.751,00	24.804.924,57	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.650.840,00	23.327.292,06	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.865.911,00	1.477.632,51	
2.2- Cota-Parte ICMS	46.187.640,00	29.287.996,55	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	266.442,00	336.467,25	
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	1.362.658,44	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.467.574,00	2.388.665,38	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	118.427.705,00	68.911.883,66	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.848.703,00	11.340.615,50	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.492.427,05	5.887.354,98	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.277.063,00	16.789.918,53	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.277.063,00	16.028.489,41	
6.1.1- Principal	26.167.887,00	15.974.862,87	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	109.176,00	53.626,54	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	545.615,98	
6.2.1- Principal	0,00	545.615,98	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	215.813,14	
6.3.1- Principal	0,00	215.813,14	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.319.184,00	4.634.247,37	

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				51.438,92		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				51.438,92		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				16.841.357,45		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.165.491,48	24.733.237,27	18.102.273,04	15.772.072,53	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.514.346,58	21.721.057,93	16.330.853,64	14.190.039,00	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	8.720.087,00	7.340.997,05	4.798.546,94	4.083.695,81	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	14.794.259,58	14.380.060,88	11.532.306,70	10.106.343,19	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.651.144,90	3.012.179,34	1.771.419,40	1.582.033,53	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.493.211,62	1.205.886,22	492.958,64	345.215,08	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.157.933,28	1.806.293,12	1.278.460,76	1.236.818,45	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.756.237,27	18.113.843,04	15.782.147,53	0,00	0,00	1.323.924,51
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.229.093,10	17.748.783,17	15.417.087,66	0,00	0,00	1.720.293,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	61.369,93	54.592,73	54.592,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	465.774,24	310.467,14	310.467,14	0,00	0,00	310.467,14
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.721.057,93	16.330.853,64	14.190.039,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	30.640,40	30.640,40	30.640,40	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.752.942,97	16.330.853,64	16.330.853,64	97,27		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	30.640,40	30.640,40	14,20		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	32.371,97	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.678.991,85	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.461.804,00	9.799,58	0,00	0,00	9.799,58	9.799,58
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.461.804,00	9.799,58	0,00	0,00	9.799,58	9.799,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.179.449,78	14.356.587,10	9.226.910,95	8.564.661,52	0,00	
20.1- Educação Infantil	5.420.619,78	4.765.207,61	3.918.200,69	3.587.192,99	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	11.758.830,00	9.591.379,49	5.308.710,26	4.977.468,53	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.368.941,26	39.112.824,37	27.340.753,99	24.346.809,05	0,00	
21.1- Educação Infantil	15.641.918,40	13.319.090,88	9.211.331,27	8.017.403,88	0,00	
21.1.1- Creche	8.777.778,95	7.907.334,81	6.016.595,52	5.270.036,94	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	6.864.139,45	5.411.756,07	3.194.735,75	2.747.366,94	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	28.727.022,86	25.793.733,49	18.129.422,72	16.329.405,17	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						9.226.910,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						11.340.615,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						9.799,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						20.557.726,87

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.227.970,92	20.557.726,87	29,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.257,51	0,00	2.000,00	0,00	4.257,51
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.257,51	0,00	2.000,00	0,00	4.257,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.999.821,00	2.299.423,25	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			3.659.620,00	2.103.713,63	
31.1.1- Salário-Educação			1.324.971,00	1.022.018,19	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			500.680,00	387.323,38	
31.1.4- PNATE			36.713,00	18.049,06	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.797.256,00	676.323,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.340.201,00	195.709,62	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.245.816,00	6.424.433,67	5.264.141,49	5.109.630,73	0,00
32.1- Educação Infantil	2.891.500,00	989.598,59	856.667,72	856.667,72	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.649.516,00	3.823.004,79	3.327.412,19	3.241.024,76	0,00
32.3- Ensino Médio	253.600,00	250.000,00	229.196,53	188.156,53	0,00
32.4- Ensino Superior	1.416.200,00	1.340.000,00	835.558,76	808.475,43	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	35.000,00	21.830,29	15.306,29	15.306,29	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	55.590.757,26	45.514.258,04	32.593.325,48	29.446.364,78	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	53.365.421,51	42.581.791,57	30.670.932,98	27.512.824,07		0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	32.603.106,79	29.775.484,41	22.186.472,23	19.364.335,33		0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.762.314,72	12.806.307,16	8.484.460,75	8.148.488,74		0,00
33.2- Despesas de Capital	2.249.335,75	569.782,22	508.116,54	508.116,54		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.249.335,75	569.782,22	508.116,54	508.116,54		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			57.696,43		325,92	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			16.789.918,53		1.022.018,19	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			15.793.538,61		1.000.898,85	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.054.076,35		21.445,26	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			799.392,81		-6.037,51	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-1.283,49		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.854.752,65		15.407,75	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		19.989.298,00	19.989.298,00	10.727.975,32	53,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		2.556.933,00	2.556.933,00	1.284.346,03	50,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		5.560.727,00	5.560.727,00	1.347.285,59	24,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		5.450.781,00	5.450.781,00	4.153.015,08	76,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		6.420.857,00	6.420.857,00	3.943.328,62	61,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		95.572.496,00	95.572.496,00	56.703.079,68	59,33
Cota-Parte FPM		38.650.840,00	38.650.840,00	23.327.292,06	60,35
Cota-Parte ITR		6.000.000,00	6.000.000,00	1.362.658,44	22,71
Cota-Parte IPVA		4.467.574,00	4.467.574,00	2.388.665,38	53,47
Cota-Parte ICMS		46.187.640,00	46.187.640,00	29.287.996,55	63,41
Cota-Parte IPI-Exportação		266.442,00	266.442,00	336.467,25	126,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		115.561.794,00	115.561.794,00	67.431.055,00	58,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.576.000,00	20.776.830,22	18.578.701,02	89,42	14.165.981,79	68,18	12.780.869,81	61,52	0,00
Despesas Correntes	21.543.000,00	20.246.830,22	18.258.753,42	90,18	13.870.412,73	68,51	12.501.887,82	61,75	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	530.000,00	319.947,60	60,37	295.569,06	55,77	278.981,99	52,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.089.100,00	9.909.100,00	9.868.606,48	99,59	7.741.287,32	78,12	7.741.287,32	78,12	0,00
Despesas Correntes	9.067.100,00	9.907.100,00	9.868.606,48	99,61	7.741.287,32	78,14	7.741.287,32	78,14	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	25.000,00	12.000,00	48,00	12.000,00	48,00	12.000,00	48,00	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	25.000,00	12.000,00	48,00	12.000,00	48,00	12.000,00	48,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	30.770.100,00	30.710.930,22	28.459.307,50	92,67	21.919.269,11	71,37	20.534.157,13	66,86	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.459.307,50	21.919.269,11	20.534.157,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.459.307,50	21.919.269,11	20.534.157,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.114.658,25	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	10.114.658,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	11.804.610,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,21	32,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.819.781,00	9.819.781,00	6.833.589,17	69,59
Proveniente da União	7.396.547,00	7.396.547,00	3.823.809,28	51,70
Proveniente dos Estados	2.423.234,00	2.423.234,00	3.009.779,89	124,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.819.781,00	9.819.781,00	6.833.589,17	69,59

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.866.602,00	11.501.665,00	7.737.297,93	67,27	4.770.989,80	41,48	4.296.097,59	37,35	0,00
Despesas Correntes	7.763.634,00	9.449.234,00	7.249.396,03	76,72	4.497.813,00	47,60	4.022.920,79	42,57	0,00
Despesas de Capital	1.102.968,00	2.052.431,00	487.901,90	23,77	273.176,80	13,31	273.176,80	13,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	567.000,00	1.135.000,00	990.219,74	87,24	980.816,04	86,42	980.816,04	86,42	0,00
Despesas Correntes	499.000,00	1.002.000,00	891.580,12	88,98	882.176,42	88,04	882.176,42	88,04	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	133.000,00	98.639,62	74,17	98.639,62	74,17	98.639,62	74,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.092.600,00	751.600,00	541.035,16	71,98	348.110,74	46,32	307.157,16	40,87	0,00
Despesas Correntes	1.084.600,00	733.600,00	541.035,16	73,75	348.110,74	47,45	307.157,16	41,87	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.526.202,00	13.388.265,00	9.268.552,83	69,23	6.099.916,58	45,56	5.584.070,79	41,71	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.442.602,00	32.278.495,22	26.315.998,95	81,53	18.936.971,59	58,67	17.076.967,40	52,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.656.100,00	11.044.100,00	10.858.826,22	98,32	8.722.103,36	78,98	8.722.103,36	78,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.197.600,00	776.600,00	553.035,16	71,21	360.110,74	46,37	319.157,16	41,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.296.302,00	44.099.195,22	37.727.860,33	85,55	28.019.185,69	63,54	26.118.227,92	59,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO 210/2025****CREDENCIAMENTO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 9308/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15948/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025****CONTRATO Nº 210/2025****CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CREDENCIADA: W S SERVICOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 287,78 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) por consulta.** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 191.661,48 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

DA DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / William do Vale Silveira

Data da assinatura: 01 de setembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO CONTRATO 222/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13399/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025****CONTRATO Nº 222/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: DAYANE COMERCIO DE GÁS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das unidades de saúde e demais setores, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes no **AVISO DE DISPENSA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 10.383,90 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Dayane de Oliveira Abrego

Data da assinatura: 11 de setembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
TERMO DE FOMENTO 006/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 - SECDET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8214/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SECDET

CONCEDENTE : MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

CONVENIENTE : OBRA KOLPING ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à referida OSC, com a finalidade de implementar e fortalecer ações culturais que promovam a inclusão social e ampliem o acesso à cultura, especialmente por meio da música e da dança. Seu principal objetivo é valorizar a diversidade cultural e democratizar o acesso às atividades artísticas e culturais da comunidade. Estima-se que aproximadamente 1.100 pessoas entre crianças, jovens e adultos sejam beneficiadas por meio de oficinas de musicalização e dança, montagem de coreografias, audições, apresentações e espetáculos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Funcional: 13.392.00008.1021.0001 – Desenvolvimento de Projetos Culturais

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Código de Aplicação: 000 000

Fonte de Recurso: 1.500 000

DO VALOR: Dá-se ao presente Termo de Fomento o valor total de **R\$ 162.120,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte reais)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Junior Aparecido Santiago

Data da assinatura: 03 setembro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025

Termo Aditivo: nº 001/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Adriano Ribeiro dos Santos

Objeto: prorrogação do contrato nº 013/2025, firmado em 13 de agosto de 2025, com vigência inicial até 12 de setembro de 2025, passa a vigor até 11 de novembro de 2025.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 13/08/2025 a 11/11/2025, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Adriano Ribeiro dos Santos

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA
extrato de nota de empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1934**Processo Administrativo nº 22040/24****Pregão Eletrônico nº 0021/24****Processo Licitatório nº 000350/24****Ata de Registro de Preços nº 008/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA.****Objeto:** Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biopsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biopsia), conforme Ata nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 000350/2024 e Processo Administrativo nº 22040/2024.**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 82.895,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**Ordenador das despesas:** Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 15/09/2025**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Funsaude

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 033/2024 ALEXIA DE OLIVIERA FIGUEIREDO**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Prorrogação nº 023/2025****Contrato nº 033/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a): Alexia de Oliveira Figueiredo****Objeto:** Prorrogação nº 023/2025 do contrato nº 033/2024, firmado em 13 de setembro de 2024, com vigência 13 de setembro de 2025, o qual passa a vigor atualmente até 13 de setembro de 2026, conforme justificativa na C.I. n.º 017/2025/TEC, cobertura de vaga pura.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 13/09/2025 a 13/09/2026, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 033/2024, firmado em 13 de setembro de 2024.**Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Alexia de Oliveira Figueiredo****Data da assinatura:** 13 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Diretor geral de compras

Aviso de Pregão Eletrônico nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gabriel do Oeste - MS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Secretaria de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste-MS**, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 30 de SETEMBRO de 2025**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsso@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de setembro de 2025 .**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras**Resultado de Pregão Eletrônico nº 070/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades saúde e demais setores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS**, declaro VENCEDORAS as empresas: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** para os itens 40, 41, 42, 43 e 49 com valor total de R\$ 6.783,00 (Seis mil e setecentos e oitenta e três reais), **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** para os itens 01, 10, 21, 24, 33, 35, 37, 50 e 51 com valor total de R\$ 7.250,05 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), **VAB COMERCIO VAREJISTA LTDA**, para os itens 03, 04, 05, 13, 16, 32, 38, 39, 47, 48 e 52 com valor total de R\$ 73.400,70 (Setenta e três mil, quatrocentos reais e setenta centavos) e **VOLMIR AGROCENTER LTDA**, para os itens 02, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 17 ao 20, 22, 23, 26 ao 31, 34, 36, 44, 45 e 46 com valor total de R\$12.887,72 (Doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de setembro de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Secretaria de Assistência Social**EDITAL Nº 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, e no Edital nº 001/2025 Processo Seletivo Simplificado - I da Secretaria Municipal de Assistência Social - MS.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a convocação da candidata Luana Procópio da Silva Ramos, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado no edital nº 005/2025 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de setembro de 2025

JEFFERSON MASIAGA

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Secretaria de Assistência Social**EDITAL Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, e no Edital nº 001/2025 Processo Seletivo Simplificado - I da Secretaria Municipal de Assistência Social - MS.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Martimiano Alves Dias, 1211 – Centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 18/09/2025, munida de todos os documentos especificados no Edital nº 001/2025/SEMAS, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

Auxiliar de Serviços Especializados - Recepcionista		
Nº de inscrição	Candidato	Classificação
08	Mayara Roberta Cunha Estevo	2º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de setembro de 2025

JEFFERSON MASIAGA

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15222/2025**PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2025****Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a aquisição de **smartphones e impressoras térmicas portáteis**, com respectivos acessórios e garantia, destinados a atender às demandas operacionais e de atendimento ao público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

Fim do cadastramento das propostas 30/09/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 30/09/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 16/09/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 30/09/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

E-SFINGE: 2464E9353880E2707720EB4F7C55EA431497F039

IDPROCESSO: 3149707

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Pr ocesso Administrativo nº 14008/2025

Processo Licitatório nº 045/2025

Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO

Despacho:

Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa Eletrônica do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de consumo diário destinados à copa, cozinha e materiais descartáveis, para atendimento às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

Contratadas:

BERNARDI LTDA, CNPJ Nº 06.980.587/0001-29, com valor total de R\$ 29.738,35 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

ATACADO DA CASA LTDA, CNPJ Nº 05.318.045/0002-03, com valor total de R\$ 1.612,50 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos);

OVIDIO DARCI MULLER E CIA LTDA, CNPJ Nº 16.838.787/0001-03, com valor total de R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Valor Global: R\$32.085,85 (trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 15 de setembro de 2025.

Julia Fernanda Bortolini

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11959/2023

CONTRATO: 029/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: Líder Eletricidade Ltda, CNPJ 27.148.548/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções elétricas (industrial e predial), em atendimento ao Setor Operacional de Água e Esgoto do SAAE.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 029/2023 por um período de 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.

DO VALOR: R\$214.775,00 (duzentos e catorze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Gestão/Unidade: SAAE/SGO

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.512.0005.2053.0000

3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Danilo de Oliveira Gonçalves

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 15 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo****DECRETO Nº 0151 /2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.****“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo 2025/2027 e dá outras providências”****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 450, de 13 de abril de 2015, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 677, de 02 de setembro de 2025, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 450/2015, redefinindo a composição do Conselho Municipal de Turismo;**DECRETA:****Art. 1º** – Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 450/2015, de 13 de abril de 2015, e em conformidade com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 677/2025, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a gestão 2025/2027 (02 anos), na forma da legislação vigente, conforme segue:**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
Títular:	Sílvia Atalaia da Silva
Suplente:	Keila Cristina Araujo Prates Crivelli

Representante da Rede Estadual de Ensino	
Títular:	Ailton Gordiano
Suplente:	Antonio Carlos Braz

Representante da Rede Municipal de Ensino	
Títular:	Amanda Gonsales de Lima
Suplente:	Renato Vieira dos Santos

Representante de Entidades Estadual – Iagro	
Títular:	Valéria de Oliveira
Suplente:	Jefferson Araujo de Jesus

Representantes do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema-PEVRI/IMASUL	
Títular:	Reginaldo Oliveira
Suplente:	Dione Sales dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Associação dos Agricultores Familiares P.A. Bela Manhã	
Títular:	Luzia Ferreira Da Silva
Suplente:	Josi Mendez De Souza

Representante da Associação de Agricultores Familiar Primavera-Agrofap	
Títular:	Silas Garcia
Suplente:	Antonio Benedito Dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Títular:	Jair Da Silva Pereira
Suplente:	Antonio Cândido De Araujo

Representante do Conselho Paroquial	
Títular:	Patrícia Geise Oliveira
Suplente:	Ana Paula Alves Xisto

Representante do Prestador de Serviços Turísticos	
Títular:	Ronaldo Francisco Dos Santos
Suplente:	Fabiana Macorini Ocon Gomes

Representante Instância de Governança Regional – IGR Vale das Águas	
Títular:	José Lucas Romero Benito
Suplente:	Claudinei Santi Brambila

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 12 de Setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 143/2025, de 1 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.606.123.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$31.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.361.113.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$31.100,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	31.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Ato delegatório****AO BANCO DO BRADESCO.**

AGENCIA 1849-0

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para abertura e movimentação das contas de titularidade do MUNICÍPIO DE TERENOS com CNPJ 03.501.582/0001-88, C/C 7.520-5 e 7.300-8, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com CNPJ 11.161.074/0001-26, C/C 9124-3 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE com o CNPJ 52.283.480/0001-49, C/C 18.008-4.

A movimentação será realizada com duas assinaturas em conjunto, dos outorgados abaixo:

Arlindo Landolfi Filho	Prefeito Municipal em exercício.	CPF:000.693.121-92
Katiuce Batista Zuanazzi Lourenço.	Secretária de Finanças.	CPF: 836.742.761-00
Aryanni Pammella Pulcherio Abreu.	Secretária de Saúde	CPF: 024.036.301-95
Carla Castro Rezendi Diniz Brandão	Secretária de Educação,cultura, Esporte e Lazer.	CPF:500.502.491-34

LISTA DE PODERES:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- 026 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 ENDOSSAR CHEQUE
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Atenciosamente,

Arlindo Landolfi Filho

000.693.121-92

Prefeito Municipal em Exercício

Katiuce Batista Zuanazzi Lourenço

836.742.761-00

Secretária Municipal de Finanças

Carla Castro Rezende Diniz Brandão

500.502.491-34

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Aryanni Pammella Pulcherio Abreu

024.036.301-95

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.691, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, FELIPE BARBOSA DA SILVA, do cargo de Procurador Geral do Município, símbolo DAS, a contar de 16 de setembro de 2025, considerando tratar-se de exoneração á pedido.

TERENOS/MS, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 16.09.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº. 17/2025/CMDCA TERNOS/MS, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e dá outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, reunidos em reunião extraordinária realizada 26 de Agosto de 2025, às 09:00h na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua João Egidio Zambelli, nº.50, centro- TERNOS/MS.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os extratos e balanços financeiros e bancários, do referido Fundo Municipal para infância e Adolescência - FMIA, e deste comprovado há não movimentação financeira, a não ser das taxas administrativas bancárias, rendimentos e outros desta modalidade e similares.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas do mês de Junho de 2025 do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 26 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário. TERNOS/MS, 26 de Agosto de 2025.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos nove (09) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:21 (oito horas e vinte e um minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Vigésima Nona Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pela Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra, solicitando também a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Dando sequência o Presidente solicitou a Segunda-Secretária que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências Expedidas: Ofícios de nos 234/25 ao 240/25 conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 084/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Sirlene dos Santos Pereira, solicitando a retirada de pauta e o arquivamento Projeto de Lei nº 104 de 31 de julho de 2025: "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de cuidado com a saúde dos pés e membros inferiores no município de Três Lagoas/MS e dá outras providências." Ofício nº 0027/2025/CONT, oriundo da Contabilidade, informando que o Balancete da Câmara Municipal de Três Lagoas, referente ao mês de agosto de 2025 está finalizado e à disposição. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 126 de 01 de setembro de 2025: "Altera dispositivos da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Três Lagoas". Bem como, a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 127 de 08 de setembro de 2025: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.222, de 13 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Três Lagoas". Dando sequência usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a inclusão em pauta do Requerimento de autoria do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando Moção de Reconhecimento ao Senhor Nelson Silva Torres, empresário, cidadão voluntário e Presidente da APAE de Três Lagoas. (212/25); Bem como a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, e a votação em bloco e como um todo de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que em detrimento das inclusões solicitadas pelos Vereadores acima discriminadas colocou em discussão a inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 127 de 08 de setembro de 2025, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Logo em seguida colocou em discussão a inclusão em pauta do Requerimento nº 212, acima mencionado, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4315 DE 30 DE JUNHO DE 2025, QUE: "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 126 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.418, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 127 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 58 DE 06 DE MAIO DE 2025: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 70 DE 15 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUSICALIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 89 DE 13 DE JUNHO DE 2025: "FICA INSTITUÍDA, A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ACOLHIMENTO DO PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA" - LEI MUNICIPAL Nº 3296 DE 04 DE JUNHO DE 2017, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA 25 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 38 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E UNIFORMES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 96 DE 27 DE JUNHO DE 2025: "DECLARA O CHURRASCO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 107 DE 31 DE JULHO DE 2025: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA" A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MAIO". PROJETO DE LEI Nº 110 DE 08 DE AGOSTO DE 2025: "DECLARA A MÚSICA SERTANEJA E O RODEIO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 111 DE 12 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A ATIVIDADES ESCOLARES, DANÇAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EXPOSIÇÕES DE ARTE QUE CONTRIBUAM PARA A SEXUALIZAÇÃO PRECOCE; DISPÕE TAMBÉM SOBRE INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À EROTIZAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO SUPRACITADO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR ANTÔNIO SAVIO GIORDANO SEADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR EDUARDO RIEDEL O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A RAFAEL FURLAN LO GIUDICE E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR FEIS HUSSEN JARUCHE JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR ATÍLIO CARLOS D’AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Dan do continuidade o Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, José Aparecido Moraes, solicitando estudos para a implantação do sentido único na rua Jorge Elias Seba, localizada no bairro Jardim Alvorada. (927/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que seja realizado a construção de rampas de acessibilidade no Estádio Benedito Soares Motta (madrugadão). (928/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, solicitando que sejam elaborados estudos visando à criação de um programa de cursos profissionalizantes voltados para pessoas com deficiência no Município de Três Lagoas. (919/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando que realizem estudos visando à readequação dos parquinhos públicos, com adaptação de parte dos brinquedos para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida. (920/25). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, solicitando a implantação do turno de trabalho de 06 (seis) horas para os funcionários do Município, exceto para a Educação. (908/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja instalado um aparelho de ar-condicionado no Posto de Saúde do bairro Santa Rita. (909/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja regularizado o piso do parquinho infantil da lagoa maior. (910/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que seja realizado revitalização da praça localizada no bairro Vila Verde, situada na rua Régis de Souza Ranucci, na altura do número 1835. (932/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que seja efetuado a revitalização das áreas verdes do bairro Bosque das Araras. (933/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, solicitando que seja disponibilizado no site oficial da Prefeitura, além dos endereços e telefones já existentes, a informação sobre as especialidades médicas que atendem em cada Unidade de Saúde. (934/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas e Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, com cópias à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a criação de um Programa Municipal de Atenção Humanizada à Gestante em Situação de Vulnerabilidade Social, com equipe multiprofissional e atendimento integral, inspirado no modelo do Projeto Manjedoura, já implementado com êxito em outras cidades do país. (924/25); À Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, Senhora Soyla Carla Alves Garcia, com cópia ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a instituição de um programa contínuo de capacitação, por meio de cursos, palestras e oficinas, voltado aos empresários de Três Lagoas, com a finalidade de difundir conhecimento técnico, desmistificar os procedimentos licitatórios e estimular a adesão às oportunidades de fornecimento ao Poder Público Municipal. (925/25); Ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro com cópias ao Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Senhor Walter da Silva Dias, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando a adoção de medidas visando à implantação do Programa Bolsa Atleta Municipal, voltado ao incentivo e apoio financeiro a atletas praticantes de modalidades esportivas individuais, tais como karatê, jiu-jitsu, judô, atletismo, natação, ciclismo, entre outras. (926/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que realize um estudo de viabilidade para que se faça a interligação dos dois estacionamento da feira central para melhorar o fluxo de veículos no local. (921/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a adoção das providências necessárias para que: 1-A rua Yamaguti Kankit passe a ser mão única no trecho compreendido entre a rua Maria Guilhermina Esteves até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA); 2-Seja criada uma ciclofaixa no referido trecho, de forma a garantir maior segurança aos ciclistas que utilizam a via. (922/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que determine aos setores competentes a realização de estudos visando à adesão do Município ao Programa Bicicleta Brasil (PBB), instituído pela Lei Federal nº 13.724/2018 e coordenado pelo Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana. (923/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a realização de um estudo técnico detalhado com foco na prevenção de acidentes de trânsito no município de Três Lagoas, visando a implementação das seguintes medidas: Campanhas educativas regulares voltadas à população em geral, com foco em condutores, motociclistas, ciclistas e pedestres; Melhoria e modernização da sinalização viária, incluindo sinalização horizontal, vertical e semafórica em pontos críticos; Instalação de redutores de velocidade e faixas elevadas de pedestres nas vias de maior risco; Fiscalização mais intensa e orientativa, com apoio dos agentes de Trânsito e Polícia Militar; Ações integradas com escolas públicas e privadas para formação de consciência cidadã no trânsito; Criação de um banco de dados georreferenciado com os locais de maior incidência de acidentes. (913/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, solicitando a realização de um mutirão de atendimento odontológico com foco na

confeção e entrega de próteses dentárias, visando atender a demanda reprimida de pacientes que se encontram em fila de espera para esse serviço no município. (914/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a realização de serviços de limpeza e posterior pavimentação asfáltica da rua F, situada no bairro Jardim Samambaia. (915/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a manutenção e reparo dos mata-burros, nas linhas das estradas rurais da região do Arapuá e Posto Vera Cruz. (905/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Soyla Carla Alves Garcia, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle, solicitando a possibilidade da abertura do programa de recuperação fiscal (REFIS). (906/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando redutor de velocidade na rua Pedro Arantes, nº 161, no bairro Alto da Boa Vista, esquina com Cel. Josino da Cunha Viana. (907/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: À Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que seja implantado nos principais pontos públicos lixeira com saquinhos, para auxiliar aos cuidadores de pet a recolherem suas fezes. (911/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópias ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, e ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, solicitando em caráter de urgência a instalação de obstáculos, na rua Coronel João Filgueiras, no bairro Santa Rita. (912/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando o reparo da iluminação da Praça do Vila Haro, no endereço rua Rui Barbosa esquina com a rua Dom Aquino. (929/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, solicitando a sugestão da criação de uma "sala do empreendedor". (930/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, solicitando o reparo da iluminação em um ponto muito importante de nossa cidade, na avenida Prof. Padre João Thomes, entre av. Capitão Olinto Mancini e avenida Adv. Rosário Congro. (931/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando manutenção ou substituição urgente das lixeiras que estão localizadas na estrada que dá acesso ao Assentamento Pontal do FAIA. (916/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que seja dada continuidade à rua Urias Ribeiro no trecho compreendido próximo ao cruzamento da rua Egidio Thomé e o Condomínio La Paloma, bairro Jardim Progresso. (917/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando o serviço de recapeamento na rua Michel Thomé, entre a rua João Silva e avenida Filinto Muller, no bairro Santo André. (918/25). **REQUERIMENTOS:** Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Reconhecimento ao Senhor José Roberto da Silva Júnior. (204/25); Moção de Reconhecimento ao Senhor Paulo Renato Penharbel. (205/25); Com fundamento no Art. 53, § 2º, inciso IV da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Sessão Solene para entrega de Moções e Títulos, no dia 17 de setembro de 2025, para os homenageados devidamente já aprovados em sessão. (206/25); Moção de Reconhecimento ao Senhor Nelson Silva Torres, empresário, cidadão voluntário e Presidente da APAE de Três Lagoas. (212/25). Daniel Francisco de Brito: Moção de Congratulação ao Senhor Arthur Rodrigues Bernardes, em alusão ao trabalho de destaque desenvolvido junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, tendo atuado no socorro às vítimas das enchentes ocorridas naquele estado no ano de 2024. (200/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Com fundamento no Art. 53, § 2º, inciso IX, da Resolução 02/2004, de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Audiência Pública com o tema: Setembro Amarelo - Mês da Prevenção ao Suicídio, a ser realizada no dia 25/09/2025, com início às 18h30. (207/25); Moção de Congratulação ao Senhor Nivaldo José da Silveira Júnior. (208/25); Moção de Congratulação ao Senhor Pedro Henrique Provenzano Batista. (209/25); Moção de Congratulação à Senhora Maria Jaqueline Moreira Josué Santos Cardoso. (210/25); Moção de Reconhecimento à Senhora Camila Claudino de Araújo. (211/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Moção de Congratulação ao Senhor Leandro Marcos da Silva, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (201/25); Moção de Congratulação ao Senhor Marcos Lopes Santos, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (202/25); Moção de Congratulação ao Senhor Philipe de Lima Prestes, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (203/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Moção de Reconhecimento pelos relevantes serviços prestados como manipuladora de alimento escolar (merendeira) à Senhora Elizabete Dias Xavier. (199/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Dando prosseguimento o Presidente ressaltou que atendendo solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, colocou em discussão seguida de votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 126 de 01 de setembro de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior destacou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, e nos termos do Artigo 69, inciso II do Regimento Interno, colocou apreciação o pedido de Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 127 de 08 de setembro de 2025, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Ressaltou também, que atendendo pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 199/25; 200/25; 201/25; 202/25; 203/25; 204/25; 205/25; 206/25; 207/25; 208/25; 209/25; 210/25; 211/25 e 212/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou a Segunda-Secretária que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4315 DE 30 DE JUNHO DE 2025, QUE: "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura foi colocado em discussão seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 126 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.418, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência,

em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 127 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Defesa, Bem-Estar e Direitos dos Animais, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Dando sequência usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Marco Antonio Ramos da Silva. PROJETO DE LEI Nº 58 DE 06 DE MAIO DE 2025: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão dos Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 70 DE 15 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUSICALIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 89 DE 13 DE JUNHO DE 2025: "FICA INSTITUÍDA, A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ACOLHIMENTO DO PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA" - LEI MUNICIPAL Nº 3296 DE 04 DE JUNHO DE 2017, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA 25 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 38 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E UNIFORMES DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 96 DE 27 DE JUNHO DE 2025: "DECLARA O CHURRASCO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 107 DE 31 DE JULHO DE 2025: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA" A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MAIO". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 111 DE 12 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A ATIVIDADES ESCOLARES, DANÇAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EXPOSIÇÕES DE ARTE QUE CONTRIBUAM PARA A SEXUALIZAÇÃO PRECOCE; DISPÕE TAMBÉM SOBRE INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À EROTIZAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO SUPRACITADO". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Dando sequência usou da palavra para justificativa de voto o Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior. Logo em seguida o referido Projeto foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovados por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº 95 de 02 de setembro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº 96 de 03 de setembro de 2025; e Projeto de Decreto Legislativo nº 97 de 03 de setembro de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº 98 de 04 de setembro de 2025; e Projeto de Decreto Legislativo nº 99 de 05 de setembro de 2025, acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Ademir Silva dos Santos; Marcus Vinícius Bazé de Lima; Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito; Marco Antonio Ramos da Silva, bem como pela liderança do Partido Progressista (PP); Mário Luiz de Almeida Grespan, bem como pela liderança do Partido Socialista Brasileiro (PSB); Evalda dos Reis Ferreira; Daniel Francisco de Brito; Vagner Tenório da Silva; Fernando Lucas de Souza Jurado e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e cinquenta e cinco minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos

Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Mário Luiz de Almeida Grespan

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Maria Aparecida Diogo

2ª Secretária

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 15/09/2025, Nº DE EDIÇÃO: 3926
DECRETO Nº. 1403, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, como membro Titular a **Sra. Graciely de Paula Menez**, em substituição da Maria Bárbara Araújo do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 791, de 07 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 11 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 091 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR ANTÔNIO SAVIO GIORDANO SEADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso I do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Antônio Savio Giordano Seade, o Título de Cidadão Três-Lagoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 092 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR FEIS HUSSEN JARUCHE JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE

PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso I do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Feis Hussien Jaruche Junior, o Título de Cidadão Três-Lagoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 093 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025: "CONCEDE AO SENHOR EDUARDO CORRÊA RIEDEL, DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso IV do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Eduardo Corrêa Riedel o Diploma de Honra ao Mérito Antônio Trajano dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 094 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A RAFAEL FURLAN LO GIUDICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida a honraria de "Cidadão Três-Lagoense" a Rafael Furlan Lo Giudice, pessoa natural e não nascida neste Município de Três Lagoas-MS, mas que se destaca por feitos excepcionais no ramo de sua atividade, bem como pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa e cidadão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 095 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR ATÍLIO CARLOS D'AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS,

APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 6º, Seção I do Decreto Legislativo nº 04 de 12 de setembro de 2023, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao Senhor Atílio Carlos D'Agosto, que se destina a agraciar pessoa natural, não nascida neste município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, na comunidade de Três Lagoas.

Art. 2º Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 1405, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 15 de setembro de 2025.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1405/2025
CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
SUSI MARA REIS OLIVEIRA	ASSESSOR BASICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1	ESCOLA MUNICIPAL RAMEZ TEBET	030.XXX.XXX-46	16/09/2025
JESSICA TACEO DOS REIS	ASSESSOR BASICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EULALIA VIEIRA	041.XXX.XXX-80	16/09/2025
NATHALIA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR BASICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EULALIA VIEIRA	709.XXX.XXX-23	16/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
JESSICA FABRICIA BAPTISTA	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	413.XXX.XXX-01	16/09/2025
MARLUCIO MOURA DE QUEIROZ	ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	037.XXX.XXX-80	16/09/2025
PLINIO GUSTAVO DOS SANTOS NOVAES	ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	266.XXX.XXX-12	16/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50758/2025

Local de Ocorrência: Rua Capitão Bernardo Antonio Leite, nº 1426, L. 01, Q. 382, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 10717

Data: 06/06/2025

Hora: 16:15H

Qualificação do Autuado: Nome: E. R. **CPF:** 366.203.271-68

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50757/2025

Local de Ocorrência: Rua Octavio Sigefredo Roriz, nº S/N, L. 08, Q. 381, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 10706**Data:** 06/06/2025**Hora:** 10:30H**Qualificação do Autuado: Nome:** S. D. M. **CPF:** 403.295.851-34**Descrição do fato:** O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50755/2025

Local de Ocorrência: Rua Advogado Sabino Jose da Costa, nº 1475, L. 10, Q. 291, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 10145**Data:** 06/06/2025**Hora:** 15:46H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. M. da S. e D. B. da S. **CPF:** 257.095.691-00**Descrição do fato:** O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50754/2025

Local de Ocorrência: Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, nº, L. 09, Q. 127, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 09459**Data:** 06/06/2025**Hora:** 14:55H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. O. P. **CPF:** 947.721.001-30**Descrição do fato:** O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o

proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50725/2025

Local de Ocorrência: Rua Romeu de Campos, nº 1775, L. 913, Q. 55, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08759

Data: 16/06/2025

Hora: 10:37H

Qualificação do Autuado: Nome: A. do A. **CPF:** 033.868.418-21

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50724/2025

Local de Ocorrência: Rua Manoel Ferreira da Rocha, nº 1620, L. 112, Q. 55, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08736

Data: 16/06/2025

Hora: 10:25H

Qualificação do Autuado: Nome: A. R. da S. **CPF:** 368.341.301-87

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50722/2025

Local de Ocorrência: Rua Romeu de Campos, nº 1667, L. 912, Q. 54, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08727

Data: 16/06/2025

Hora: 10:36H

Qualificação do Autuado: Nome: M. G. D. J. **CPF:** 609.873.401-15

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50709/2025

Local de Ocorrência: Rua Romeu de Campos, nº, L. 861, Q. 53, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08709

Data: 16/06/2025

Hora: 10:35H

Qualificação do Autuado: Nome: C. A. T. (Falecido) **CPF:** 079.030.061-34

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50708/2025

Local de Ocorrência: Rua Romeu de Campos, nº 1585, L. 760, Q. 53, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08706

Data: 16/06/2025

Hora: 10:35H

Qualificação do Autuado: Nome: C. A. T. (Falecido) **CPF:** 079.030.061-34

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

EDITAL 007/HAB/2025**A ASSESSORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E HABITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO o encaminhamento da C.I n.051/DHP/2025 de 30 de junho de 2025, pelo Departamento de Habitação Popular de Três Lagoas, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Santo André, neste município, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionados, da área denominada Conjunto Habitacional Santo André, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pelo Departamento de Habitação.

RELACAO DE BENEFICIARIO(S) DA REURB-E				
CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANDRÉ (BAIRRO SANTO ANDRÉ)				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
05	05	EDINA LUCIA DIAS PORTO (50%)	***.***.541-20	011/2025
05	05	GILBERTO FERREIRA BAZE (50%)	***.***.581-87	011/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EDITAL 003/HAB/2025**A ASSESSORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E HABITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO o encaminhamento da C.I n.047/DHP/2025 de 25 de junho de 2025, pelo Departamento de Habitação Popular de Três Lagoas, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional das Orquídeas II, neste município, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionados, da área denominada Conjunto Habitacional das Orquídeas II, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pelo Departamento de Habitação.

RELACAO DE BENEFICIARIO(S) DA REURB-S				
CONJUNTO HABITACIONAL DAS ORQUÍDEAS II (BAIRRO GUANABARA)				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
30A	07	ALEXSANDRA DIODATE FERREIRA	***.***.121-12	001/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EDITAL 004/HAB/2025**A ASSESSORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E HABITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO o encaminhamento da C.I n.048/DHP/2025 de 25 de junho de 2025, pelo Departamento de Habitação Popular de Três Lagoas, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Imperial, neste município, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionados, da área denominada Conjunto Habitacional Imperial, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pelo Departamento de Habitação.

RELACAO DE BENEFICIARIO(S) DA REURB-S				
CONJUNTO HABITACIONAL IMPERIAL (BAIRRO CHACARA IMPERIAL)				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
C	12	KELLE APARECIDA DO NASCIMENTO	***.***.411-04	002/2025
E	04	ANA ROSA RODRIGUES	***.***.831-78	003/2025
M	10	MARIA DE FATIMA ROSENA DA SILVA	***.***.221-04	004/2025
N	08	NAIR DE ALMEIDA COSTA	***.***.996-68	005/2025

EDITAL 005/HAB/2025**A ASSESSORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E HABITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE**

HABITAÇÃO POPULAR, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO o encaminhamento da C.I n.049/DHP/2025 de 25 de junho de 2025, pelo Departamento de Habitação Popular de Três Lagoas, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Santo André, neste município, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionados, da área denominada Conjunto Habitacional Santo André, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pelo Departamento de Habitação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S				
CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANDRÉ (BAIRRO SANTO ANDRÉ)				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
01	32	PATRICIA TEJAS DE ARAUJO	***.***.351-72	006/2025
01	32	ROGERIO PONCE DE SOUZA	***.***.381-68	006/2025
01	37	HELENA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	***.***.661-20	007/2025
03	05	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	***.***.291-20	008/2025
03	05	EDIMAIR DA SILVA SOUZA	***.***.301-20	008/2025
05	25	ALCIDEMY SILVA DE OLIVEIRA	***.***.991-53	009/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EDITAL 006/HAB/2025**A ASSESSORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E HABITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE**

HABITAÇÃO POPULAR, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO o encaminhamento da C.I n.049/DHP/2025 de 25 de junho de 2025, pelo Departamento de Habitação Popular de Três Lagoas, solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Santo André, neste município, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) processo(s) Administrativo(s) abaixo relacionados, da área denominada Conjunto Habitacional Santo André, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pelo Departamento de Habitação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E				
CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANDRÉ (BAIRRO SANTO ANDRÉ)				
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
05	38	DARCY PAIVA DOS SANTOS	***.***.931-20	010/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50711/2025**

Local de Ocorrência: Rua Romeu de Campos, nº 1697, L. 08, Q. 54, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08715

Data: 16/06/2025

Hora: 10:36H

Qualificação do Autuado: Nome: A. A. de L. **CPF:** 464.732.971-20

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 50702/2025

Local de Ocorrência: Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, nº 1702, L. 653, Q. 53, Loteamento Vila Nova, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 08704

Data: 16/06/2025

Hora: 10:35H

Qualificação do Autuado: Nome: J. B. da S. **CPF:** 574.533.908-00

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º “É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica”.

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 15 de Setembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

CÓDIGO DO TCE Nº BD9A7537F9A66C6FBC5BBB7F8E3BD68897B5C46E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONSTRUTORA JUPIA LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E URBANISMO - AV. CUSTÓDIO ANDREWS - ETAPA 2 (PROLONGAMENTO ENTRE OS LOTEAMENTOS JARDIM SAMAMBAIA E JARDIM DAS PRIMAVERAS), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **-R\$ 89.000,70 (oitenta e nove mil reais e setenta centavos)** equivalente a **-1,63%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 399.715,92 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)** equivalente a **7,32%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO**, no valor de **R\$ 310.715,22 (trezentos e dez mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)** equivalente a **5,69%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Clebes Aguirre Junior

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI EPP.**

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL — AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE ORTOPEDIA "DR PAULO BACCARO FILHO" — CONTRATO DE REPASSE Nº 880733/2018/MS/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de – **R\$ 117.712,13 (cento e dezessete mil, setecentos e doze reais e treze centavos), - 8,79%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

PORTARIA Nº 1773/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, *Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.*

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **03/09/2025 a 02/09/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Paula Gualdi Moreira**, matrícula 28915 -1, do cargo de Atendente de Educação Infantil, CEI Clementina Carrato.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **02 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1774/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, *Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.*

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **24/09/2025 a 23/09/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Lidiane Costa Nogueira Meira**, matrícula 11396 -1, do cargo de Escola Joaquim Marques Souza.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **24 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1757 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência social.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de agosto de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 29 de agosto de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Função	Homologação
Elaine Cristina Marin	Cuidador Plantonista	Agosto/2025
Beatriz Neris de Souza	Cuidador Plantonista	Agosto/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 35/SMAS/2025

Código TCE Nº **2D524BCD277E5E4FCCD76D0DB742B24A0D563DDA**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da seguinte Ata de Registro de Preços: nº. 006/2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal Interino de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Pregão Eletrônico n.º: 062/2025

Processo Licitatório n.º: 162/2025

Processo Digital n.º: 6156/2025

Empenho nº 624/2025 - Firmado junto a empresa COMERCIAL T&C LTDA – EPP.

OBJETO: “Aquisição de cestas básicas de alimentos e de material de higiene e limpeza que comporão o Auxílio Alimentação em atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; Sra. Vizilei Amaral Garcia, portadora do CPF nº 048.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de Assistente Social, como Fiscal Titular e o servidor Sr. Luís Mauro Dias, portador do CPF nº 595.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Gestão Política Pública como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de setembro de 2025

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Vizilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luís Mauro Dias, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 039/SEMAD/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2021 para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2025 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** encaminhou a Comunicação Interna nº 1360/2025 com justificativas por componente/cargo nominando a quem pertence a vaga, para 10º convocação pelo Art.100, em razão das considerações:

CONSIDERANDO as vagas para de professor de educação infantil em razão do processo 0801783-62.2016.8.12.0021, que dispõe de decisão impeditiva de posse de candidatos aprovados no cargo de professor de educação infantil do concurso realizado no ano 2022.

CONSIDERANDO a portaria nº 031/SEMEC/2024 que define diretrizes gerais para a implantação de Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de Atendimento domiciliar e professora itinerante de Braille conforme Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência e Resolução nº 005/SEMEC/2023 ART. 26).

CONSIDERANDO o PROETI, Projeto Escola de Tempo Integral - que visa oferecer a educação integral como estratégia para além da simples ampliação da carga horária. Trata-se de um novo modelo pedagógico que integra diferentes áreas do conhecimento, promove o protagonismo estudantil e estimula a participação da família no processo educativo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1460, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO as licenças gestantes (Lei nº 1609/2000 – Art. 76).

CONSIDERANDO as licenças para tratamento da própria saúde (Lei nº 1609/2000 – Art. 72) superiores a 30 dias.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/SEMEC/2024 que dispõe sobre os professores coordenadores.

CONSIDERANDO as readaptações temporárias (Lei nº 1609/2000 – Art. 16).

CONSIDERANDO as reduções de carga horária (Lei nº 3352/2017).

CONSIDERANDO o PRAP - oferta do Projeto de Recomposição da Aprendizagem nas Unidades Escolares da REME/TL com objetivo de: promover a recomposição de aprendizagens; cumprir o princípio básico do respeito à diversidade humana, de necessidades e ritmo de aprendizagem e desenvolvimento de cada estudante de forma a promover a equidade no processo de ensino; propiciar aos estudantes o acesso a uma metodologia diferenciada de ensino, para efetivação e consolidação da aprendizagem, que ofereça bases para uma trajetória escolar bem sucedida; reduzir o abandono, a evasão e a reprovação, com foco na aprendizagem dos estudantes na idade certa.

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, nos termos do Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I; II e III.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital de concurso. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item **"13.6. d"** do **Edital 001/2021**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - Exames admissionais: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - Lotação: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela administração pública.

Artigo 3º - Os candidatos, conforme Anexo I e III, deverão comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução** (Anexo I e III), de acordo com a classificação do Concurso, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); <https://www.tse.jus.br/>

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br> ;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos**.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link : <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III - CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas e entrega de documentos (**ANEXO V e ANEXO VI**).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos e atribuição de aulas** e entregas de documentos comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2021 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - Os candidatos conforme ANEXO II, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais** (custeados pelo candidato conforme art.4º), portando os seguintes exames laboratoriais:

A) GLICEMIA EM JEJUM.

B) HEMOGRAMA COMPLETO.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1.609/2000.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro (portão lateral pela Rua Paranaíba), telefone (16) 3929-1472, para a realização da atribuição de aulas e demais procedimentos relativos à lotação.

Art. 9º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Educação, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 15 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA**

SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba).

DATA: 17/09/2025 ÀS 13H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719739	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	147	771
718297	RAQUEL GRACIETE NERIS FREITAS	147	772
703239	AMANDA JODAS DE SOUZA	147	773
697446	ELAINE FRANCA VIANNA	147	774
724622	KEYLLA AMARILIO DO NASCIMENTO	147	775
728119	MARIANA TOMAZINI	147	776
716247	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	147	777
701320	ESTEFANY GRAZIELI SAUCEDO SILVA	147	778
718142	MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	147	779
701244	FABIO SANTANA DA SILVA	147	780
702740	LEANDRO RODRIGUES BRITO	147	781
696733	KATRINI CALHEIROS LOPES	147	782
720478	KELLY CRISTINA ASOO CAVALCANTE	147	783

LICENÇA GESTANTE

SCHELING SILVA MARQUES

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

AMELIA TOSTA FERNANDES

DIEGO SANCHES SILVA

ELIANA CRISTINA MIRANDA

JANAINA DA SILVA GOMES

MARIA APRECIDA FERREIRA ALVARENGA SOUZA

MARILUCE FLORENTINO

MARTA JUSTINO DE SOUZA

MICHAEL ANTONIO DA SILVA

MICHAEL SILVANO BARBOSA

MILENE MACHADO RIBEIRO

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) Escola Municipal De Educação No Campo

WANUBIA ALVES DE BRITO

VAGA PURA – Escola Municipal De Educação No Campo

EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE, CONFORME DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROETI

A justificativa para a contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de Três Lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esportes, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, com foco no desenvolvimento integral, protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadoras e diversificadas.

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

GEISA MARIA MARTINS

GEISA MARIA MARTINS

CEDIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FABIANA LESCANDO SCHULER

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

MILAINÉ ROCHA RODRIGUES DE FREITAS

VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR

MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2025 ÀS 13H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720906	CLOVIS FELICIANO MACHADO	147	784
697285	CRISTIANE COSTA TAKEMOTO DE CARVALHO	147	785
698367	ANA FATIMA FINOTO	147	786
708250	ADRIANA APARECIDA MARTINS CARDOSO	147	787
698558	DANIELLE DE ANDRADE FERREIRA VIEIRA	147	788
721868	ANA LAURA DA SILVA TEIXEIRA	146,9	789
696592	GRACIELI FERNANDA VOLPATO MARQUES PEREIRA	146,8	790
725464	CAMILA DA SILVA ARAUJO	146,8	791
697367	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA	146,8	792

716641	MIRIAN CREMONEZI	146,8	793
709704	ALAN ALVES PAZ	146,8	794
697711	LUCI BATISTA PEREIRA	146,8	795

DATA: 17/09/2025 ÀS 13H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
713639	ADRIANA TAVEIRA LOPES	146,8	796
722043	JANAINA SABINO DE SOUZA	146,8	797
715260	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	146,8	798
700670	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	146,6	799
706819	TAINARA FERNANDA CRISPIM DA SILVA	146,6	800
713512	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	146,6	801
705300	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA	146,6	802
704262	VERIANA LIMA CARVALHO	146,6	803
712393	MARGARETH CORREA PARAVISINI	146,6	804
700296	FLAVIA PEREIRA MORAES	146,6	805
696954	SONIA APARECIDA DA SILVA	146,6	806
710814	IARA DA SILVA CARVALHO	146,6	807

DATA: 17/09/2025 ÀS 14H30

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
719876	LUCIANA GONCALVES DOS SANTOS	110	530
721110	PAMELLA KARLA BONI	110	531
704732	LUANA SANA DA SILVA	110	532
719907	FERNANDA APARECIDA BORGE JORGE	110	533
704221	GEOVANI PEREIRA DOS SANTOS	110	534
700273	GILCELENE FERREIRA CORREA	110	535
720648	KARINA MAZIERO GONCALVES FERREIRA	110	536
695656	ANA MARIA GIACOMETTI FERAZ	110	537
730846	VALQUIRIA APARECIDA TOMIL IMAI FERREIRA	110	538
706739	VITORIA PERIANEZ MONTEIRO	110	539
726379	FRANCIONE GOMES TERCI	110	540
718848	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	110	541

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA BERLINI COCA (MATUTINO)

ALESSANDRA BERLINI COCA (VESPERTINO)

ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS

ELIANA PEREIRA DA CRUZ

KATIA SILVESTRE DA SILVA (VESPERTINO)

LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (MATUTINO)

MARTA JUSTINO DE SOUZA

MILENE MACHADO RIBEIRO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

VALERIA MILIATI

LICENÇA GESTANTE

THAIS FERNANDA PAMINONDI

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

DATA: 17/09/2025 ÀS 14H30

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
729396	CECÍLIA RIBAS PIVOVAR	125	204
723409	LUCIMAR VILASBOAS DOS SANTOS	125	205
706544	ANA APARECIDA CUIE	124,8	206
716053	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	124,6	207
721909	ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	124,6	208

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA FREITAS DE LIMA

EULALIA PEREIRA DA SILVA FELIPE

GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UM) NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025.

DATA: 17/09/2025 ÀS 14H30

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.

713828	MARCO ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	120	235
706598	DOUGLAS SILVA DE SOUSA	120	236
726560	VALTER LUIZ GOMES JUNIOR	120	237
718268	LETICIA SILVEIRA PUNHAL	120	238
724290	JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK	120	239
724285	ROMULO LOUREIRO GARCIA	120	240
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
FABIO DE CAMPOS NETO			
READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA			
ANA MARIA DA SILVA ANTUNES			
VAGA PURA			
EM RAZÃO DE 02(DOIS) NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS			
CEDIDO PARA O PROETI			
JONY MICHEL COIMBRA MARTINS			
CEDIDO PARA SEJUVEL			
FERNANDO CALDEIRA MODESTO			

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30			
CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704282	JULIA EVELYN MUNIZ BARRETO GUZMAN	135	31
721956	LUCAS GUSTAVO MORAIS DE JESUS	135	32
PRAP			
Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem			
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
HILDETE DE JESUS DA COSTA KOCH			

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30			
CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716315	MICHELE PACHECO GARCIA	140	24
APOSENTADORIA			
TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE			

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE
 DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES
 WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30			
CARGO:3018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725581	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	150	12
708018	ALLAN REGIS DA SILVA	150	13
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES			
WAGNER BARBOSA DOS SANTOS			

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30			
CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705990	EDMARCIA SANTOS PEREIRA	134	2
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO			

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730726	JULIANA SERAFIM BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	132,6	124
700635	ANA CLAUDIA LEONE	132,5	125
705631	KAREN FERNANDA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	131,8	126
721991	ELIANE ASSIS GONCALVES SILVA	131,4	127
723378	MILENA DE SOUZA POLTRONIERI	131,2	128
717601	ERICK VINICIUS MATHIAS LEITE	130,6	129
722878	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	130,4	130

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

LARISSA SOARES BAZAN (VESPERTINO)

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025

LICENÇA PARA ESTUDO

SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

SANDRA REGINA NOIA MINA

YARA DE FRANÇA CATARINO

CEDIDO PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO

MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE EXONERAÇÃO – JULIANA CRISTINA BOCATO ZUQUE

ANEXO II**DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 18/09/2025 ÀS 07H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N.ÍNSC	NOME	NOTA	CLASS.
719739	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	147	771
718297	RAQUEL GRACIETE NERIS FREITAS	147	772
703239	AMANDA JODAS DE SOUZA	147	773
697446	ELAINE FRANCA VIANNA	147	774
724622	KEYLLA AMARILIO DO NASCIMENTO	147	775
728119	MARIANA TOMAZINI	147	776
716247	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	147	777
701320	ESTEFANY GRAZIELI SAUCEDO SILVA	147	778
718142	MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	147	779
701244	FABIO SANTANA DA SILVA	147	780
702740	LEANDRO RODRIGUES BRITO	147	781
696733	KATRINI CALHEIROS LOPES	147	782
720478	KELLY CRISTINA ASOO CAVALCANTE	147	783

LICENÇA GESTANTE

SCHELING SILVA MARQUES

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

AMELIA TOSTA FERNANDES

DIEGO SANCHES SILVA

ELIANA CRISTINA MIRANDA

JANAINA DA SILVA GOMES

MARIA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA SOUZA

MARILUCE FLORENTINO

MARTA JUSTINO DE SOUZA

MICHAEL ANTONIO DA SILVA

MICHAEL SILVANO BARBOSA

MILENE MACHADO RIBEIRO

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) Escola Municipal De Educação No Campo

WANUBIA ALVES DE BRITO

VAGA PURA – Escola Municipal De Educação No Campo

EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE, CONFORME DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROETI

A justificativa para a contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de Três Lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esportes, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, com foco no desenvolvimento integral, protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadoras e diversificadas.

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

GEISA MARIA MARTINS

GEISA MARIA MARTINS

CEDIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FABIANA LESCANDO SCHULER

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS

VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR

MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA

DATA: 18/09/2025 ÀS 08H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N.ÍNSC	NOME	NOTA	CLASS.
720906	CLOVIS FELICIANO MACHADO	147	784
697285	CRISTIANE COSTA TAKEMOTO DE CARVALHO	147	785
698367	ANA FATIMA FINOTO	147	786
708250	ADRIANA APARECIDA MARTINS CARDOSO	147	787
698558	DANIELLE DE ANDRADE FERREIRA VIEIRA	147	788
721868	ANA LAURA DA SILVA TEIXEIRA	146,9	789
696592	GRACIELI FERNANDA VOLPATO MARQUES PEREIRA	146,8	790
725464	CAMILA DA SILVA ARAUJO	146,8	791
697367	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA	146,8	792
716641	MIRIAN CREMONEZI	146,8	793
709704	ALAN ALVES PAZ	146,8	794
697711	LUCI BATISTA PEREIRA	146,8	795

DATA: 18/09/2025 ÀS 09H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713639	ADRIANA TAVEIRA LOPES	146,8	796
722043	JANAINA SABINO DE SOUZA	146,8	797
715260	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	146,8	798
700670	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	146,6	799
706819	TAINARA FERNANDA CRISPIM DA SILVA	146,6	800
713512	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	146,6	801
705300	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA	146,6	802
704262	VERIANA LIMA CARVALHO	146,6	803
712393	MARGARETH CORREA PARAVISINI	146,6	804
700296	FLAVIA PEREIRA MORAES	146,6	805
696954	SONIA APARECIDA DA SILVA	146,6	806
710814	IARA DA SILVA CARVALHO	146,6	807

DATA: 18/09/2025 ÀS 10H30

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719876	LUCIANA GONCALVES DOS SANTOS	110	530
721110	PAMELLA KARLA BONI	110	531
704732	LUANA SANA DA SILVA	110	532
719907	FERNANDA APARECIDA BORGE JORGE	110	533
704221	GEOVANI PEREIRA DOS SANTOS	110	534
700273	GILCELENE FERREIRA CORREA	110	535
720648	KARINA MAZIERO GONCALVES FERREIRA	110	536
695656	ANA MARIA GIACOMETTI FERAZ	110	537
730846	VALQUIRIA APARECIDA TOMIL IMAI FERREIRA	110	538
706739	VITORIA PERIANEZ MONTEIRO	110	539
726379	FRANCIONE GOMES TERCI	110	540
718848	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	110	541

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA BERLINI COCA (MATUTINO)

ALESSANDRA BERLINI COCA (VESPERTINO)

ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS

ELIANA PEREIRA DA CRUZ

KATIA SILVESTRE DA SILVA (VESPERTINO)

LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (MATUTINO)

MARTA JUSTINO DE SOUZA

MILENE MACHADO RIBEIRO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

VALERIA MILIATI

LICENÇA GESTANTE

THAIS FERNANDA PAMINONDI

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM

DATA: 18/09/2025 ÀS 11H30

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729396	CECILIA RIBAS PIVOVAR	125	204
723409	LUCIMAR VILASBOAS DOS SANTOS	125	205
706544	ANA APARECIDA CUIE	124,8	206
716053	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	124,6	207
721909	ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	124,6	208

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA FREITAS DE LIMA

EULALIA PEREIRA DA SILVA FELIPE

GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UM) NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025.

DATA: 18/09/2025 ÀS 11H30

CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713828	MARCO ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	120	235
706598	DOUGLAS SILVA DE SOUSA	120	236
726560	VALTER LUIZ GOMES JUNIOR	120	237
718268	LETICIA SILVEIRA PUNHAL	120	238
724290	JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK	120	239
724285	ROMULO LOUREIRO GARCIA	120	240

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

FABIO DE CAMPOS NETO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ANA MARIA DA SILVA ANTUNES

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 02(DOIS) NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CEDIDO PARA O PROETI

JONY MICHEL COIMBRA MARTINS

CEDIDO PARA SEJUVEL

FERNANDO CALDEIRA MODESTO

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30**CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704282	JULIA EVELYN MUNIZ BARRETO GUZMAN	135	31
721956	LUCAS GUSTAVO MORAIS DE JESUS	135	32

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

HILDETE DE JESUS DA COSTA KOCH

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30**CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716315	MICHELE PACHECO GARCIA	140	24

APOSENTADORIA

TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30**CARGO:3018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725581	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	150	12
708018	ALLAN REGIS DA SILVA	150	13

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30**CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705990	EDMARCIA SANTOS PEREIRA	134	2

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO

DATA: 18/09/2025 ÀS 13H30**CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730726	JULIANA SERAFIM BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	132,6	124
700635	ANA CLAUDIA LEONE	132,5	125
705631	KAREN FERNANDA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	131,8	126
721991	ELIANE ASSIS GONCALVES SILVA	131,4	127
723378	MILENA DE SOUZA POLTRONIERI	131,2	128
717601	ERICK VINICIUS MATHIAS LEITE	130,6	129
722878	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	130,4	130

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

LARISSA SOARES BAZAN (VESPERTINO)

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025

LICENÇA PARA ESTUDO

SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

SANDRA REGINA NOIA MINA

YARA DE FRANÇA CATARINO

CEDIDO PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO

MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE EXONERAÇÃO – JULIANA CRISTINA BOCATO ZUQUE

ANEXO III**PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ART. 100 DA LEI Nº 1.609/2000**, por ocasião da Resolução 038/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF

ANEXO IV**PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 038/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando

os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 e resolução 038/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLUÇÃO Nº 039/SEMAD/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2021 para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2025 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** encaminhou a Comunicação Interna nº 1360/2025 com justificativas por componente/cargo nominando a quem pertence a vaga, para 10º convocação pelo Art.100, em razão das considerações:

CONSIDERANDO as vagas para de professor de educação infantil em razão do processo 0801783-62.2016.8.12.0021, que dispõe de decisão impeditiva de posse de candidatos aprovados no cargo de professor de educação infantil do concurso realizado no ano 2022.

CONSIDERANDO a portaria nº 031/SEMEC/2024 que define diretrizes gerais para a implantação de Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de Atendimento domiciliar e professora itinerante de Braille conforme Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência e Resolução nº 005/SEMEC/2023 ART. 26).

CONSIDERANDO o PROETI, Projeto Escola de Tempo Integral - que visa oferecer a educação integral como estratégia para além da simples ampliação da carga horária. Trata-se de um novo modelo pedagógico que integra diferentes áreas do conhecimento, promove o protagonismo estudantil e estimula a participação da família no processo educativo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1460, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO as licenças gestantes (Lei nº 1609/2000 – Art. 76).

CONSIDERANDO as licenças para tratamento da própria saúde (Lei nº 1609/2000 – Art. 72) superiores a 30 dias.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/SEMEC/2024 que dispõe sobre os professores coordenadores.

CONSIDERANDO as readaptações temporárias (Lei nº 1609/2000 – Art. 16).

CONSIDERANDO as reduções de carga horária (Lei nº 3352/2017).

CONSIDERANDO o PRAP - oferta do Projeto de Recomposição da Aprendizagem nas Unidades Escolares da REME/TL com objetivo de: promover a recomposição de aprendizagens; cumprir o princípio básico do respeito à diversidade humana, de necessidades e ritmo de aprendizagem e desenvolvimento de cada estudante de forma a promover a equidade no processo de ensino; propiciar aos estudantes o acesso a uma metodologia diferenciada de ensino, para efetivação e consolidação da aprendizagem, que ofereça bases para uma trajetória escolar bem sucedida; reduzir o abandono, a evasão e a reprovação, com foco na aprendizagem dos estudantes na idade certa.

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, nos termos do Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I; II e III.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital de concurso. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item “**13.6. d**” do **Edital 001/2021**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - Exames admissionais: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para

avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - Lotação: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela administração pública.

Artigo 3º - Os candidatos, conforme Anexo I e III, deverão comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução** (Anexo I e III), de acordo com a classificação do Concurso, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); <https://www.tse.jus.br/>

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos**.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link : <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III - CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas e entrega de documentos (**ANEXO V e ANEXO VI**).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos e atribuição de aulas** e entregas de documentos comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2021 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - Os candidatos conforme ANEXO II, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais** (custeados pelo candidato conforme art.4º), portando os seguintes exames laboratoriais:

A) GLICEMIA EM JEJUM.

B) HEMOGRAMA COMPLETO.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1.609/2000.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro (portão lateral pela Rua Paranaíba), telefone (16) 3929-1472, para a realização da atribuição de aulas e demais procedimentos relativos à lotação.

Art. 9º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Educação, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 15 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba).

DATA: 17/09/2025 ÀS 13H30			
CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719739	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	147	771
718297	RAQUEL GRACIETE NERIS FREITAS	147	772

703239	AMANDA JODAS DE SOUZA	147	773
697446	ELAINE FRANCA VIANNA	147	774
724622	KEYLLA AMARILIO DO NASCIMENTO	147	775
728119	MÁRIANA TOMAZINI	147	776
716247	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	147	777
701320	ESTEFANY GRAZIELI SAUCEDO SILVA	147	778
718142	MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	147	779
701244	FABIO SANTANA DA SILVA	147	780
702740	LEANDRO RODRIGUES BRITO	147	781
696733	KATRINI CALHEIROS LOPES	147	782
720478	KELLY CRISTINA ASOO CAVALCANTE	147	783

LICENÇA GESTANTE

SCHELING SILVA MARQUES

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

AMELIA TOSTA FERNANDES

DIEGO SANCHES SILVA

ELIANA CRISTINA MIRANDA

JANAINA DA SILVA GOMES

MARIA APRECIDA FERREIRA ALVARENGA SOUZA

MARILUCE FLORENTINO

MARTA JUSTINO DE SOUZA

MICHAEL ANTONIO DA SILVA

MICHAEL SILVANO BARBOSA

MILENE MACHADO RIBEIRO

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) Escola Municipal De Educação No Campo

WANUBIA ALVES DE BRITO

VAGA PURA – Escola Municipal De Educação No Campo

EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE, CONFORME DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROETI

A justificativa para a contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de Três Lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esportes, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, com foco no desenvolvimento integral, protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadoras e diversificadas.

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

GEISA MARIA MARTINS

GEISA MARIA MARTINS

CEDIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FABIANA LESCANDO SCHULER

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

MILAINÉ ROCHA RODRIGUES DE FREITAS

VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR

MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA

DATA: 17/09/2025 ÀS 13H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720906	CLOVIS FELICIANO MACHADO	147	784
697285	CRISTIANE COSTA TAKEMOTO DE CARVALHO	147	785
698367	ANA FATIMA FINOTO	147	786
708250	ADRIANA APARECIDA MARTINS CARDOSO	147	787
698558	DANIELLE DE ANDRADE FERREIRA VIEIRA	147	788
721868	ANA LAURA DA SILVA TEIXEIRA	146,9	789
696592	GRACIELI FERNANDA VOLPATO MARQUES PEREIRA	146,8	790
725464	CAMILA DA SILVA ARAUJO	146,8	791
697367	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA	146,8	792
716641	MIRIAN CREMONEZI	146,8	793
709704	ALAN ALVES PAZ	146,8	794
697711	LUCI BATISTA PEREIRA	146,8	795

DATA: 17/09/2025 ÀS 13H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
713639	ADRIANA TAVEIRA LOPES	146,8	796
722043	JANAINA SABINO DE SOUZA	146,8	797
715260	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	146,8	798
700670	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	146,6	799
706819	TAINARA FERNANDA CRISPIM DA SILVA	146,6	800
713512	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	146,6	801
705300	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA	146,6	802
704262	VERIANA LIMA CARVALHO	146,6	803
712393	MARGARETH CORREA PARAVISINI	146,6	804
700296	FLAVIA PEREIRA MORAES	146,6	805
696954	SONIA APARECIDA DA SILVA	146,6	806
710814	IARA DA SILVA CARVALHO	146,6	807

DATA: 17/09/2025 ÀS 14H30			
CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
719876	LUCIANA GONCALVES DOS SANTOS	110	530
721110	PAMELLA KARLA BONI	110	531
704732	LUANA SANA DA SILVA	110	532
719907	FERNANDA APARECIDA BORGE JORGE	110	533
704221	GEOVANI PEREIRA DOS SANTOS	110	534
700273	GILCELENE FERREIRA CORREA	110	535
720648	KARINA MAZIERO GONCALVES FERREIRA	110	536
695656	ANA MARIA GIACOMETTI FERAZ	110	537
730846	VALQUIRIA APARECIDA TOMIL IMAI FERREIRA	110	538
706739	VITORIA PERIANEZ MONTEIRO	110	539
726379	FRANCIONE GOMES TERCI	110	540
718848	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	110	541
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
ALESSANDRA BERLINI COCA (MATUTINO)			
ALESSANDRA BERLINI COCA (VESPERTINO)			
ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS			
ELIANA PEREIRA DA CRUZ			
KATIA SILVESTRE DA SILVA (VESPERTINO)			
LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (MATUTINO)			
MARTA JUSTINO DE SOUZA			
MILENE MACHADO RIBEIRO			
READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA			
VALERIA MILIATI			
LICENÇA GESTANTE			
THAIS FERNANDA PAMINONDI			
EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO			
AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS			
PROFESSOR DOMICILIAR			
INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.			

DATA: 17/09/2025 ÀS 14H30			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
729396	CECILIA RIBAS PIVOVAR	125	204
723409	LUCIMAR VILASBOAS DOS SANTOS	125	205
706544	ANA APARECIDA CUIE	124,8	206
716053	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	124,6	207
721909	ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	124,6	208
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
ALESSANDRA FREITAS DE LIMA			
EULALIA PEREIRA DA SILVA FELIPE			
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS			
VAGA PURA			
EM RAZÃO DE 01(UM) NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025.			

DATA: 17/09/2025 ÀS 14H30			
CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
713828	MARCO ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	120	235
706598	DOUGLAS SILVA DE SOUSA	120	236
726560	VALTER LUIZ GOMES JUNIOR	120	237
718268	LETICIA SILVEIRA PUNHAL	120	238
724290	JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK	120	239
724285	ROMULO LOUREIRO GARCIA	120	240

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

FABIO DE CAMPOS NETO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

ANA MARIA DA SILVA ANTUNES

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 02(DOIS) NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CEDIDO PARA O PROETI

JONY MICHEL COIMBRA MARTINS

CEDIDO PARA SEJUVEL

FERNANDO CALDEIRA MODESTO

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30**CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704282	JULIA EVELYN MUNIZ BARRETO GUZMAN	135	31
721956	LUCAS GUSTAVO MORAIS DE JESUS	135	32

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

HILDETE DE JESUS DA COSTA KOCH

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30**CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
716315	MICHELE PACHECO GARCIA	140	24

APOSENTADORIA

TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30**CARGO:3018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
725581	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	150	12
708018	ALLAN REGIS DA SILVA	150	13

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30**CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705990	EDMARCIA SANTOS PEREIRA	134	2

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO

DATA: 17/09/2025 ÀS 15H30**CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
730726	JULIANA SERAFIM BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	132,6	124
700635	ANA CLAUDIA LEONE	132,5	125
705631	KAREN FERNANDA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	131,8	126
721991	ELIANE ASSIS GONCALVES SILVA	131,4	127
723378	MILENA DE SOUZA POLTRONIERI	131,2	128
717601	ERICK VINICIUS MATHIAS LEITE	130,6	129
722878	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	130,4	130

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

LARISSA SOARES BAZAN (VESPERTINO)

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025

LICENÇA PARA ESTUDO

SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

SANDRA REGINA NOIA MINA

YARA DE FRANÇA CATARINO

CEDIDO PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO

MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE EXONERAÇÃO – JULIANA CRISTINA BOCATO ZUQUE

ANEXO II**DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 18/09/2025 ÀS 07H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719739	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	147	771
718297	RAQUEL GRACIETE NERIS FREITAS	147	772
703239	AMANDA JODAS DE SOUZA	147	773
697446	ELAINE FRANCA VIANNA	147	774
724622	KEYLLA AMARILIO DO NASCIMENTO	147	775
728119	MARIANA TOMAZINI	147	776
716247	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	147	777
701320	ESTEFANY GRAZIELI SAUCEDO SILVA	147	778
718142	MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	147	779
701244	FABIO SANTANA DA SILVA	147	780
702740	LEANDRO RODRIGUES BRITO	147	781
696733	KATRINI CALHEIROS LOPES	147	782
720478	KELLY CRISTINA ASOO CAVALCANTE	147	783

LICENÇA GESTANTE

SCHELING SILVA MARQUES

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

AMELIA TOSTA FERNANDES

DIEGO SANCHES SILVA

ELIANA CRISTINA MIRANDA

JANAINA DA SILVA GOMES

MARIA APRECIDA FERREIRA ALVARENGA SOUZA

MARILUCE FLORENTINO

MARTA JUSTINO DE SOUZA

MICHAEL ANTONIO DA SILVA

MICHAEL SILVANO BARBOSA

MILENE MACHADO RIBEIRO

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM.

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) Escola Municipal De Educação No Campo

WANUBIA ALVES DE BRITO

VAGA PURA – Escola Municipal De Educação No Campo

EM RAZÃO DO NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE, CONFORME DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROETI

A justificativa para a contratação de professores no PROETI (Projeto Escola de Tempo Integral) baseia-se na ampliação da jornada escolar dos alunos da rede municipal de Três Lagoas. Com o novo modelo de educação em tempo integral, cada estudante permanece na escola por até 44 horas semanais, envolvendo atividades de recomposição escolar, artes, esportes, tecnologia e outras práticas complementares. Essa ampliação exige mais profissionais para atender à demanda de forma multidisciplinar, com foco no desenvolvimento integral, protagonismo estudantil e inclusão. Portanto, a contratação de professores se justifica pela necessidade de oferecer ensino de qualidade no contraturno escolar, com metodologias inovadoras e diversificadas.

PRAP

Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

GEISA MARIA MARTINS

GEISA MARIA MARTINS

CEDIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FABIANA LESCANDO SCHULER

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS

VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR

MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA

DATA: 18/09/2025 ÀS 08H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720906	CLOVIS FELICIANO MACHADO	147	784
697285	CRISTIANE COSTA TAKEMOTO DE CARVALHO	147	785
698367	ANA FATIMA FINOTO	147	786
708250	ADRIANA APARECIDA MARTINS CARDOSO	147	787
698558	DANIELLE DE ANDRADE FERREIRA VIEIRA	147	788
721868	ANA LAURA DA SILVA TEIXEIRA	146,9	789

696592	GRACIELI FERNANDA VOLPATO MARQUES PEREIRA	146,8	790
725464	CAMILA DA SILVA ARAUJO	146,8	791
697367	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA	146,8	792
716641	MIRIAN CREMONEZI	146,8	793
709704	ALAN ALVES PAZ	146,8	794
697711	LUCI BATISTA PEREIRA	146,8	795

DATA: 18/09/2025 ÀS 09H30

CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713639	ADRIANA TAVEIRA LOPES	146,8	796
722043	JANAINA SABINO DE SOUZA	146,8	797
715260	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	146,8	798
700670	JOSE AUGUSTO GAUNA DE ALENCAR	146,6	799
706819	TAINARA FERNANDA CRISPIM DA SILVA	146,6	800
713512	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	146,6	801
705300	LEMI FREITAS ANDRADE VIANA	146,6	802
704262	VERIANA LIMA CARVALHO	146,6	803
712393	MARGARETH CORREA PARAVISINI	146,6	804
700296	FLAVIA PEREIRA MORAES	146,6	805
696954	SONIA APARECIDA DA SILVA	146,6	806
710814	IARA DA SILVA CARVALHO	146,6	807

DATA: 18/09/2025 ÀS 10H30

CARGO:3000 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
719876	LUCIANA GONCALVES DOS SANTOS	110	530
721110	PAMELLA KARLA BONI	110	531
704732	LUANA SANA DA SILVA	110	532
719907	FERNANDA APARECIDA BORGE JORGE	110	533
704221	GEOVANI PEREIRA DOS SANTOS	110	534
700273	GILCELENE FERREIRA CORREA	110	535
720648	KARINA MAZIERO GONCALVES FERREIRA	110	536
695656	ANA MARIA GIACOMETTI FERAZ	110	537
730846	VALQUIRIA APARECIDA TOMIL IMAI FERREIRA	110	538
706739	VITORIA PERIANEZ MONTEIRO	110	539
726379	FRANCIONE GOMES TERCI	110	540
718848	ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS	110	541

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA BERLINI COCA (MATUTINO)

ALESSANDRA BERLINI COCA (VESPERTINO)

ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS

ELIANA PEREIRA DA CRUZ

KATIA SILVESTRE DA SILVA (VESPERTINO)

LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS (MATUTINO)

MARTA JUSTINO DE SOUZA

MILENE MACHADO RIBEIRO

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

VALERIA MILIATI

LICENÇA GESTANTE

THAIS FERNANDA PAMINONDI

EXONERAÇÃO PROFESSOR CONVOCADO

AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS

PROFESSOR DOMICILIAR

INFORMAMOS QUE AS VAGAS SÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE EXIGEM, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO PARA PROMOVER A APRENDIZAGEM

DATA: 18/09/2025 ÀS 11H30

CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
729396	CECILIA RIBAS PIVOVAR	125	204
723409	LUCIMAR VILASBOAS DOS SANTOS	125	205
706544	ANA APARECIDA CUIE	124,8	206
716053	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI	124,6	207
721909	ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN	124,6	208

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

ALESSANDRA FREITAS DE LIMA

EULALIA PEREIRA DA SILVA FELIPE

GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UM) NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025.

DATA: 18/09/2025 ÀS 11H30			
CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
713828	MARCO ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	120	235
706598	DOUGLAS SILVA DE SOUSA	120	236
726560	VALTER LUIZ GOMES JUNIOR	120	237
718268	LETICIA SILVEIRA PUNHAL	120	238
724290	JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK	120	239
724285	ROMULO LOUREIRO GARCIA	120	240
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
FABIO DE CAMPOS NETO			
READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA			
ANA MARIA DA SILVA ANTUNES			
VAGA PURA			
EM RAZÃO DE 02(DOIS) NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS			
CEDIDO PARA O PROETI			
JONY MICHEL COIMBRA MARTINS			
CEDIDO PARA SEJUVEL			
FERNANDO CALDEIRA MODESTO			

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30			
CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
704282	JULIA EVELYN MUNIZ BARRETO GUZMAN	135	31
721956	LUCAS GUSTAVO MORAIS DE JESUS	135	32
PRAP			
Promover a recomposição de aprendizagens para efetivação e consolidação da aprendizagem			
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
HILDETE DE JESUS DA COSTA KOCH			

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30			
CARGO:3014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
716315	MICHELE PACHECO GARCIA	140	24
APOSENTADORIA			
TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE			

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES

WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30			
CARGO:3018 - PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
725581	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	150	12
708018	ALLAN REGIS DA SILVA	150	13
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES			
WAGNER BARBOSA DOS SANTOS			

DATA: 18/09/2025 ÀS 12H30			
CARGO:3021 - PROFESSOR DE LIBRAS			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
705990	EDMARCIA SANTOS PEREIRA	134	2
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
SILVANIA SALDANHA DA SILVA PINTO			

DATA: 18/09/2025 ÀS 13H30			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
730726	JULIANA SERAFIM BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	132,6	124
700635	ANA CLAUDIA LEONE	132,5	125
705631	KAREN FERNANDA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	131,8	126
721991	ELIANE ASSIS GONCALVES SILVA	131,4	127
723378	MILENA DE SOUZA POLTRONIERI	131,2	128
717601	ERICK VINICIUS MATHIAS LEITE	130,6	129
722878	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	130,4	130

READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

LARISSA SOARES BAZAN (VESPERTINO)

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE 2025

LICENÇA PARA ESTUDO

SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

SANDRA REGINA NOIA MINA

YARA DE FRANÇA CATARINO

CEDIDO PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO

MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA

VAGA PURA

EM RAZÃO DE 01(UMA) VAGA ORIUNDA DE EXONERAÇÃO – JULIANA CRISTINA BOCATO ZUQUE

ANEXO III**PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ART. 100 DA LEI Nº 1.609/2000**, por ocasião da Resolução 038/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF

ANEXO IV**PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 038/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando

os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2021 e resolução 038/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 220/SMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3919, de 04/09/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024, foi publicada a PORTARIA Nº 220/SMS/2025

Onde se lê:

Contrato Administrativo nº 655/2024 – Firmado junto com Lemos Distribuidora Hospitalar

Contrato Administrativo nº 656/2024 – Firmado junto com Cirumed Comercio Ltda

Contrato Administrativo nº 657/2024 – Firmado junto com Aguia Distribuidora e Suprimentos Eireli Me

Contrato Administrativo nº 658/2024 – Firmado junto com Molimed Hospitalar Comércio De Materiais Médicos Ltda

Contrato Administrativo nº 659/2024 – Firmado junto com Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 660/2024 – Firmado junto com CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

Contrato Administrativo nº 661/2024 – Firmado junto com L A Dalla Porta Junior

Contrato Administrativo nº 662/2024 – Firmado junto com Cirúrgica Oeste Paulista Ltda

Contrato Administrativo nº 663/2024 – Firmado junto com Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos Para Saúde

Contrato Administrativo nº 664/2024 – Firmado junto com Atlantico BC Produtos para Saúde - Ltda

Contrato Administrativo nº 665/2024 – Firmado junto com Inspira Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar Ltda

Contrato Administrativo nº 667/2024 – Firmado junto com Java Med Materiais Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 668/2024 – Firmado junto com Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias Ltda

Contrato Administrativo nº 669/2024 – Firmado junto com Vitimed Comercio de Produtos para Saúde Ltda

Contrato Administrativo nº 670/2024 – Firmado junto com Selenium Medical Ltda

Contrato Administrativo nº 671/2024 – Firmado junto com Check Safe Comercio Odonto Médicos Hospitalares Ltda

Leia-se:

Contrato Administrativo nº 655/2024 – Firmado junto com Lemos Distribuidora Hospitalar

Contrato Administrativo nº 656/2024 – Firmado junto com Cirumed Comercio Ltda

Contrato Administrativo nº 657/2024 – Firmado junto com Aguia Distribuidora e Suprimentos Eireli Me

Contrato Administrativo nº 658/2024 – Firmado junto com Molimed Hospitalar Comércio De Materiais Médicos Ltda

Contrato Administrativo nº 659/2024 – Firmado junto com Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 660/2024 – Firmado junto com CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli

Contrato Administrativo nº 661/2024 – Firmado junto com L A Dalla Porta Junior

Contrato Administrativo nº 662/2024 – Firmado junto com Cirúrgica Oeste Paulista Ltda

Contrato Administrativo nº 663/2024 – Firmado junto com Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos Para Saúde

Contrato Administrativo nº 664/2024 – Firmado junto com Atlantico BC Produtos para Saúde - Ltda

Contrato Administrativo nº 665/2024 – Firmado junto com Inspira Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar Ltda

Contrato Administrativo nº 666/2024 – Firmado junto com Java Med Materiais Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 667/2024 – Firmado junto com Company Hospitalar

Contrato Administrativo nº 668/2024 – Firmado junto com Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias Ltda

Contrato Administrativo nº 669/2024 – Firmado junto com Vitimed Comercio de Produtos para Saúde Ltda

Contrato Administrativo nº 670/2024 - Firmado junto com Selenium Medical Ltda

Contrato Administrativo nº 671/2024 - Firmado junto com Check Safe Comercio Odonto Médicos Hospitalares Ltda
Três Lagoas/MS, 04 de setembro de 2025

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias